

Processo Licitatório nº 01/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 01/2025

Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: **Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.**

Autuação

Em 03 de janeiro de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4056-DFD7-B6FE-1557

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 03/01/2025 13:51:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4056-DFD7-B6FE-1557>

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II- Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.


Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ACAIACA

Responsável pela Demanda: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: rfm.acaiaca@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ACAIACA

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A referida solicitação tem por finalidade aquisição de testes rápidos para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e chikungunya produzidos para combater os vírus que estão no organismo e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes e na indução de providências adicionais relacionadas à vigilância epidemiológica e prevenção de novos casos. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito Aedes aegypti. Existem quatro tipos de vírus de dengue (sorotipos 1, 2, 3 e 4) e as pessoas podem ter os 4 sorotipos da doença, mas a infecção por um sorotipo gera imunidade permanente para ele. A Febre Chikungunya provoca sintomas como aumento na temperatura corporal e mal estar, em um quadro que lembra gripe ou mesmo dengue, e fortes dores nas articulações. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. O diagnóstico precoce consiste em um acompanhamento com realização de exames para identificar doenças o mais cedo possível. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida. O diagnóstico preciso é fundamental

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	250,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Farmacêutica Renata de Fatima Molinari
Secretário Municipal de Saúde Eduardo Antônio Gomes



Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
ACAIACA (MG), 29 de Novembro de 2024.

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI
FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ACAIACA

Autorizo a abertura deste processo.

EDUARDO ANTÔNIO GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACAIACA(MG)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 14.333/2021, art. 6º, inciso XX, e art. 75. Inciso II.

Este Estudo tem por objetivo Aquisição de Testes Rápidos para diagnóstico de Dengue e Chikungunya utilizados na Atenção Básica e Centro de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A referida solicitação tem por finalidade aquisição de testes rápidos para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e chikungunya produzidos para combater os vírus que estão no organismo e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes e na indução de providências adicionais relacionadas à vigilância epidemiológica e prevenção de novos casos. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito *Aedes aegypti*. Existem quatro tipos de vírus de dengue (sorotipos 1, 2, 3 e 4) e as pessoas podem ter os 4 sorotipos da doença, mas a infecção por um sorotipo gera imunidade permanente para ele. A Febre Chikungunya provoca sintomas como aumento na temperatura corporal e mal estar, em um quadro que lembra gripe ou mesmo dengue, e fortes dores nas articulações. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. O diagnóstico precoce consiste em um acompanhamento com realização de exames para identificar doenças o mais cedo possível. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida. O diagnóstico preciso é fundamental para que os médicos possam identificar corretamente os elementos que estão afetando a saúde de seus pacientes. Conseqüentemente, é possível estabelecer a melhor conduta para restabelecê-la. É imprescindível discernir, com clareza, a natureza dos problemas de saúde.

III – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	EDUARDO ANTÔNIO GOMES Secretário Municipal de Saúde

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Sensibilidade e especificidades adequadas para garantir resultados precisos.
- Tempo de resultado rápido.
- Estabilidade do produto para garantir a confiabilidade dos resultados ao longo do tempo.
- Embalagem adequada para proteção dos testes durante o transporte e armazenamento.
- Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito no Item VIII referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	1.000,00	9,50	R\$9500,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	250,00	18,75	R\$4687,50
			TOTAL	R\$14187,50

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Apresenta-se como solução mais adequada para o município a aquisição de testes rápidos de dengue e chikungunya através da ata de registro de preço compartilhada entre os municípios que compõe o Consórcio CISAMAPI.

Comprar através de atas compartilhadas por consórcios de saúde oferece várias vantagens, entre as quais:

1. **Economia de Escala:** As compras em grande volume geralmente permitem negociações melhores com os fornecedores, resultando em preços mais baixos.
2. **Padronização:** Facilita a padronização e processos, garantindo que todos os membros do consórcio recebam produtos consistentes e de qualidade.
3. **Eficiência Administrativa:** Reduz a carga administrativa para as organizações participantes, já que o processo de licitação e compra é centralizado.
4. **Acesso:** Melhora o acesso aos testes rápidos de dengue e chikungunya, especialmente para municípios ou organizações menores que podem ter dificuldades em obter por conta própria.
5. **Transparência:** Os processos compartilhados frequentemente possuem maior supervisão e controle, aumentando a transparência e reduzindo a possibilidade de fraudes ou corrupção.
6. **Flexibilidade e Otimização de Recursos:** Permite uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, já que os consórcios podem ajustar as quantidades de testes adquiridos com base nas necessidades conjuntas dos participantes.

É importante ainda destacar que o sistema de registro de preços é mais adequado pelas características dos testes rápidos, devido a necessidade contratações frequentes; por ser conveniente a aquisição de testes com previsão de entregas parceladas; e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, devido a variações que podem ocorrer durante o período de vigência da ata de registros de preço.

VII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1 Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

Item	Descrição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	1.000,00

2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	250,00

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 14187,50 (quartoze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa acostada ao presente.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O município opta pelo parcelamento. Justifica-se o parcelamento pelos seguintes motivos:

1. **Gestão de Fluxo de Caixa:** Compras parceladas podem ajudar a distribuir os custos ao longo do tempo, melhorando a gestão do fluxo de caixa do município e evitando um grande impacto financeiro imediato.
2. **Planejamento Orçamentário:** Parcelar as compras permite que o município aloque seus recursos de forma mais eficaz ao longo do ano fiscal, adequando melhor os gastos ao orçamento disponível.
3. **Garantia de Suprimentos Contínuos:** Compras parceladas podem assegurar um fornecimento contínuo, evitando falta de estoque e garantindo que a população tenha acesso constante aos testes necessários.
4. **Ajuste à Demanda:** Permite que o município ajuste as quantidades compradas conforme a necessidade real, evitando desperdícios em caso de variações na demanda.
5. **Capacidade de Armazenamento:** Parcelar as compras pode ser necessário devido à limitação na capacidade de armazenamento, evitando acúmulo e problemas logísticos.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito do MUNICÍPIO.

XI – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Acaiaca – 2025.

XII – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A aquisição destes materiais, permitirá que esta secretaria possa absorver a demanda atual oriunda dos usuários dos Sistema Único de Saúde. Considerando que os testes rápidos serão utilizados para diagnosticar dengue e chikungunya proporcionarão

detecção precoce dessas doenças, contribuindo para a manutenção da saúde, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos, na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento da demanda evitando desperdício e perdas.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de testes rápidos para dengue e chikungunya pode ter diversos impactos ambientais potenciais, incluindo:

1. **Resíduos Médicos:** Os testes rápidos geram resíduos, como dispositivos descartáveis, embalagens e materiais biológicos. O descarte inadequado desses resíduos pode levar à contaminação do solo e da água, além de apresentar riscos à saúde pública.
2. **Produção e Transporte:** A fabricação e o transporte dos testes rápidos envolvem consumo de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa. Isso contribui para a pegada de carbono associada à produção e distribuição dos testes.
3. **Consumo de Energia:** O processo de produção de componentes eletrônicos e materiais plásticos utilizados nos testes pode consumir grandes quantidades de energia, gerando um impacto ambiental significativo.
4. **Sustentabilidade de Materiais:** A utilização de materiais não renováveis na fabricação dos testes pode esgotar recursos naturais e aumentar o impacto ambiental. A escolha de materiais mais sustentáveis poderia mitigar esse efeito.
5. **Efluentes Químicos:** Durante a produção, pode haver liberação de efluentes químicos que, se não tratados adequadamente, podem poluir o meio ambiente.

Para minimizar esses impactos, é importante implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, adotar embalagens biodegradáveis e materiais sustentáveis, além de garantir que os processos de produção e transporte sigam normas ambientais rigorosas.

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XVI – RESPONSÁVEIS:

Eduardo Antônio Gomes – Secretário Municipal
Renata de Fatima Molinari - Farmacêutica

Acaiaca, 29 de novembro de 2024.





MÉDIA
R\$ 10,90

MEDIANA
R\$ 9,50

MENOR
R\$ 6,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
412589 2024

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90021/2024	00143	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	200	R\$6,90	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	23/07/2024
90055/2024	00005	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	100	R\$7	BIODIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090121 - ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	26/06/2024
00019/2023	00092	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	250	R\$7,20	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	09/07/2024
90001/2024	00002	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	2.000	R\$7,90	DIAGMASTER 15 COMERCIAL DIAGNOSTICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	985811 - PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	25/03/2024
90001/2024	00030	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	5.300	R\$7,95	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	02/07/2024
90008/2024	00038	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	3.004	R\$8	UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	03/10/2024

Relatório gerado dia: 26/11/2024 às 13:04
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00006/2023	00013	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	900	R\$8	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	27/09/2024
90016/2024	00098	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	1.000	R\$8,45	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG	927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG	03/09/2024
90002/2024	00102	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	300	R\$8,79	XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	22/04/2024
00114/2023	00069	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	5.000	R\$8,99	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	11/01/2024
00007/2023	00071	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	1.000	R\$9,50	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	04/01/2024
00023/2023	00106	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	1.770	R\$10,01	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	13/06/2024
90005/2024	00021	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	2.000	R\$10,40	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	22/04/2024
90094/2024	00034	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	500	R\$10,50	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	24/09/2024
90034/2024	00002	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	200	R\$10,79	LAB COMPRAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	26/08/2024
00010/2023	00383	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	5.000	R\$11	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	07/03/2024
90010/2024	00268	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	200	R\$11,04	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	19/06/2024
90073/2024	00001	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	25.500	R\$14	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	04/06/2024
90125/2024	00001	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	300	R\$20	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	987053 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	20/03/2024
90079/2024	00002	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	150	R\$20,50	DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791191 - POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D	19/09/2024

90013/2024	00010	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	200	R\$22	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	28/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 18,60

MEDIANA
R\$ 18,75

MENOR
R\$ 11,83

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
448558 2024

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
02066/2023	00015	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	6.900	R\$11,83	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ECE - ESTADO DO CEARÁ	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	18/06/2024
90021/2024	00047	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	100	R\$14	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	30/09/2024
90019/2024	00067	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	700	R\$14,14	PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	14/08/2024
00027/2023	00084	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	1.200	R\$15,80	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	23/04/2024
90001/2024	00031	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	3.500	R\$15,89	PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	02/07/2024



00385/2023	00046	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	1.350	R\$16,75	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	26/06/2024
90004/2024	00166	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	200	R\$18	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	14/08/2024
90002/2024	00105	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	300	R\$18,20	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	22/04/2024
90012/2024	00147	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	500	R\$18,36	BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	03/06/2024
90020/2024	00003	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	6.693	R\$18,75	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ	19/03/2024
90007/2024	00075	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	1.000	R\$18,82	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	27/06/2024
90001/2024	00004	Dispensa de Licitação	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	400	R\$18,93	S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	985811 - PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	25/03/2024
90020/2024	00007	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	2.230	R\$19,94	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ	19/03/2024
00032/2023	00074	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	300	R\$20,80	BH LABORATORIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	24/09/2024
90005/2024	00025	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	TESTE	400	R\$21,30	DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	24/09/2024

90002/2024	00003	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	3.000	R\$21,88	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	06/03/2024
90002/2024	00113	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	100	R\$21,88	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	17/04/2024
90003/2024	00049	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	300	R\$23,01	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	12/07/2024
00014/2023	00081	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	300	R\$25,20	M.S DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	16/01/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85A6-6790-C8BD-C550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 29/11/2024 10:57:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



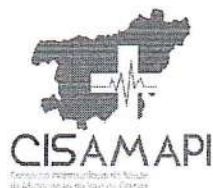
EDUARDO ANTÔNIO GOMES (CPF 000.XXX.XXX-20) em 29/11/2024 11:16:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/85A6-6790-C8BD-C550>

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requirante:** FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA**Responsável pela Demanda:** TÁSSIA SILVA VITAL**Cargo:** FARMACÊUTICA**E-mail Institucional:** farmacia@barralonga.mg.gov.br**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. Detecção precoce e precisa: Os testes rápidos permitem a detecção imediata da infecção, facilitando o diagnóstico rápido e preciso. Isso contribui para o início precoce do tratamento e redução do risco de complicações, especialmente em grupos mais vulneráveis, como crianças e idosos.
2. Agilidade no atendimento: Em situações de surtos, a agilidade no diagnóstico é fundamental para evitar a propagação da doença. O teste rápido possibilita que os profissionais de saúde forneçam um atendimento imediato, orientando corretamente os pacientes quanto ao tratamento e as medidas de prevenção.
3. Redução da sobrecarga no sistema de saúde: O uso de testes rápidos reduz a demanda por exames laboratoriais, proporcionando um atendimento mais eficiente nas unidades de saúde, com menos tempo de espera e maior capacidade de resposta frente a possíveis surtos.
4. Monitoramento e controle de surtos: A realização de testes rápidos em grande escala facilita o monitoramento da evolução do surto e a implementação de medidas preventivas, como a eliminação de focos de mosquitos transmissores da dengue. Isso é crucial para evitar novos casos e proteger a população.
5. Prevenção de complicações graves: A dengue pode evoluir para formas mais graves, como a dengue

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	4.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	2.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

TÁSSIA SILVA VITAL
FARMACEUTICA

MARIA DE FATIMA NADIR
COORDENADORA DA VIGILANCIA EM SAÚDE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

BARRA LONGA (MG), 03 de Dezembro de 2024.



TÁSSIA SILVA VITAL

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA



Autorizo a abertura deste processo.



LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 19.355.269/0001-19
AV. PEDRO JOSÉ PIMENTA, 69 - CENTRO - CEP: 35.447-000 - BARRA LONGA - MG
Fone: 31 3877-5528 - E-mail: saude@barralonga.mg.gov.br

Documento de Planejamento

Trata-se de um documento de Planejamento de aquisição de Testes Rápidos de Dengue e Chikungunya para o município pois estamos em um período sazonal, onde o município já tem histórico relevante de casos dessas infecções de Arbovirose. E o município já teve em ondas roxas de acordo com o número da população.

Estes testes irão nos ajudar no diagnóstico rápido e eficaz para o tratamento dos pacientes evitando assim a morte por dengue hemorrágica e diminuindo o custo com laboratórios de análises clínicas.

Tássia Silva Vital
TÁSSIA SILVA VITAL

Tássia Silva Vital
Farmacêutica
CRF 42.331

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA

Leonardo De Carvalho Roldão
LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO
Secretário Municipal de Saúde
Barra Longa - MG

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (BARRA LONGA-MG)

Barra Longa, 03 de Dezembro de 2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE GUARACIABA

Responsável pela Demanda: GRACIELE DE JESUS SABINO

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: gracielej.sabino@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE GUARACIABA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A programação da compra dos testes, está sendo realizada pra suprir a necessidade do município. Sendo que no verão os índices aumentam tomando esses itens essenciais no combate nas ambas arboviroses, viando melhor atender a população.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTIGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	unidade	2.063,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	unidade	2.063,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Graciele de Jesus Sabino
Érica de Santana Fausino

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeio Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

GUARACIABA (MG), 29 de Novembro de 2024.

Graciele de Jesus Sabino
GRACIELE DE JESUS SABINO

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE GUARACIABA

Autorizo a abertura deste processo.

Erica de Santana Faustino
Secretária Mun. de Saúde
Guaraciaba - MG

Erica de Santana Faustino

ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

GUARACIABA(MG)

PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA 2025

- Segue a tabela com os Itens e quantidades:

ITEM	QUANTIDADE
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	2063
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	2063

JUSTIFICATIVA:

A programação da compra dos testes, obteve-se em razão ao aumento de 88,37% dos casos de ambas arboviroses nos anos de 2023 - 2024. Isto é uma maneira de prevenção em relação à Dengue e Chikungunya, visto que durante o verão há um alto número de casos, tornando os itens deste processo essenciais no combate a ambas arboviroses visando o melhor para a população, proporcionando um tratamento preciso com o diagnóstico prévio. O cálculo base das quantidades pedidas se dá pela soma do número de acometidos entre 2023 e 2024 mais um adicional de 40% como margem de segurança, pois a tendência é aumentar o número de casos.

- Segue a tabela com as notificações:

Referente ao ano de 2023

Mun US Notí MG	Semana 08	Semana 09	Semana 10	Semana 11	Semana 12	Semana 13	Semana 14
312820 Guaraciaba	2	7	2	8	9	4	7
Total	2	7	2	8	9	4	7

Semana 15	Semana 16	Semana 17	Semana 18	Semana 19
6	1	7	1	13
6	1	7	1	13

Semana 20	Semana 21	Semana 24	Semana 27	Semana 40	Semana 43
3	7	1	1	1	2
3	7	1	1	1	2

Semana 44	Semana 45	Semana 46	Semana 47	Semana 49	Semana 50	Total
1	2	2	2	1	1	91
1	2	2	2	1	1	91

Referente ao ano de 2024

UF: MG	
Município: GUARACIABA	
Semana Epidemiológica	Nº de casos notificados
1	3
2	3
3	5
4	7
5	16
6	16
7	25
8	62
9	55
10	81
11	151
12	150
13	152
14	155
15	129
16	108
17	98
18	57
19	53
20	30
21	18
22	2
23	3
24	1
25	0

26	0
27	0
28	0
29	0
30	0
31	1
32	0
33	0
34	0
35	0
36	0
37	0
38	1
39	1
40	1
41	0
42	0
43	0
44	0
45	0
46	0
47	1
48	0
Total	1383

Fonte:
Sinan/SVS/MS

Érica de Santana Fautino

ÉRICA DE SANTANA FAUTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Graciele de Jesus Sabino

GRACIELE DE JESUS SABINO

FARMACÊUTICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE JEQUERI

Responsável pela Demanda: THÚLIO CLESER FERREIRA GOMES

Cargo: FARMACÊUTICO

E-mail Institucional: thuliocleserfarmaceutico@yahoo.com.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE JEQUERI

☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O município de Jequeri enfrentou epidemia de dengue nos dois últimos anos. O município esta arcando com a realização de exames sorológicos para a dengue e contando com o centro colaborador da FUNED em Viçosa sendo iniciado no mês de março deste presente ano. Contudo, devido a alta demanda, os resultados muita das vezes levam alguns dias para serem emitidos o que atrasa o fechamento do diagnóstico precocemente. A procura por atendimento nas unidades de saúde e pronto atendimento com relação a sintomas característicos a essa doença aumentou e com isso causou uma sobrecarga dos serviços de saúde. Os kits de teste rápido de Dengue e Chikungunya são necessários para o diagnóstico precoce do paciente e, assim agilizar o fluxo de procedimentos de prevenção e promoção para diminuir e/ ou erradicar a circulação da doença na população. Além disso, prevenir o agravamento da doença e evitar a mortalidade por essa causa.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	300,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

1 of 2

02/12/2024, 14:42

Ediane Cristina da Silva - Secretária de Saúde
Elis Machado Rodrigues - Coordenadora da Epidemiologia

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

JEQUERI (MG), 02 de Dezembro de 2024.



THÚLIO CLESER FERREIRA GOMES

FARMACÊUTICO FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE JEQUERI

Autorizo a abertura deste processo.



EDIANE CRISTINA DA SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

JEQUERI(MG)



Prefeitura Municipal de JEQUERI-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUERI – MG

AO CISAMAPI

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA

Documento de planejamento para aquisição de testes rápidos de Dengue e Chikungunya

Município: Jequeri

A dengue é uma doença endêmica e sazonal, período este que estamos no momento. É uma doença grave que necessita de imediata atenção médica, pois pode ser fatal. Considerando os dois últimos anos de notificação relacionada às arboviroses, especificamente Dengue e Chikungunya, o município se planeja para o enfrentamento de mais uma possível epidemia. Durante todo o ano, o município se organiza para a prevenção de nova epidemia. Atividades são desenvolvidas com esse intuito, tais como: visitas domiciliares periódicas dos agentes de combate às endemias; mutirão de limpeza periodicamente; palestras educativas nas escolas; adaptação de telas e mantas em caixas d'água; limpeza de áreas públicas; notificação dos proprietários de lotes em situação mais crítica; conscientização da população na comunidade, escolas, igrejas e pontos comerciais, dentre outras mais. Porém, sabemos que a falta de cuidados da população no quesito prevenção da circulação do vírus vem para somar os riscos de agravos da epidemia. Com isso, a justificativa quanto a aquisição de testes rápidos se faz pois, os exames sorológicos necessitam ser realizados após um período do início dos sintomas, ao passo que os testes rápidos podem ser realizados desde os primeiros dias de sintomas que, juntamente com uma avaliação clínico epidemiológica pode levar a um diagnóstico precoce e assim, serem adotadas medidas de prevenção e controle para o enfrentamento aos agravos das arboviroses e assim, minimizar os riscos à saúde da população. O quantitativo de testes programados a serem comprados foi calculado com base nos dados epidemiológicos das notificações realizadas nos anos de 2023 e 2024.

Jequeri, 02 de dezembro de 2024.



Ediane Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Jequeri/MG

Ediane Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Elis Machado Rodrigues
Enfermeira
JENEN-MG 131002-EN

Elis Machado Rodrigues
Coordenadora da Epidemiologia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ORATÓRIOS

Responsável pela Demanda: PATRÍCIA ABRANCHES ANDRADE

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: oratorios.rfm@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ORATÓRIOS

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A justificativa para compra de testes de Dengue e Chikungunya está na necessidade de diagnosticar precocemente essas doenças, para reduzir o risco de transmissão e o encaminhamento adequado dos pacientes para tratamento.

Ressalta-se que a detecção rápida da presença do vírus é fundamental para o controle efetivo do surto, possibilitando a implementação ágil de medidas preventivas e terapêuticas. Evitando o agravamento do cenário epidemiológico e protegendo a saúde da população.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	2.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	2.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Elias de Paula Andrade - Secretário de Saúde
Renata Vieira Cabral Lacerda - Coordenadora da Epidemiologia

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ORATÓRIOS (MG), 29 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA ABRANCHES ANDRADE**
Data: 29/11/2024 10:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA ABRANCHES ANDRADE
FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ORATÓRIOS

Autorizo a abertura deste processo.

Documento assinado digitalmente
 **ELIAS DE PAULA DE ANDRADE**
Data: 29/11/2024 15:07:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ORATÓRIOS(MG)

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO



1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CATEGORIA: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE E CHIKUNGUNYA

2- ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: ELIAS DE PAULA ANDRADE

3- INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência visa a aquisição de testes rápidos de DENGUE e CHIKUNGUNYA para atender a demanda das unidades de saúde, pelo período de 12 meses.

A serem adquiridos através da ata compartilhada da CISAMAPI, contribuindo para a definição de uma conduta clínica oportuna e mais adequada individualmente.

4- JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação tem por finalidade a aquisição de testes rápidos para detecção dos anticorpos dos vírus da DENGUE e CHIKUNGUNYA. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes e na indução de providências adicionais relacionadas à vigilância epidemiológica e prevenção de novos casos. A identificação precoce dos casos é de vital importância para tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade e a especificação do material se encontram em tabela abaixo e a estimativa de uso das unidades de saúde. A pretensa aquisição alinha-se com o necessário combate as arboviroses no município, considerando o crescente registro dos números de casos confirmados de pacientes infectados pelo mosquito **Aedes aegypti**, transmissor do vírus causador de doenças chamadas de arboviroses, em especial, a DENGUE. Foram confirmados mais de 250 casos de dengue e 25 casos de Chikungunya no município de Oratórios, além de demais casos em processo de investigação.

Ítem	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 – REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI-DENGUE VIRUS E ANTÍGENO NS1 MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidade	2.000,00
2	448558 – REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidade	2.000,00

6- CONCLUSÃO:

Com a presente aquisição pretende-se realizar a detecção precoce dos casos, a organização dos serviços, tanto na área de vigilância epidemiológica quanto na prestação de assistência médica, necessária para reduzir a letalidade por DENGUE e CHIKUNGUNYA, bem como permitir conhecer a situação da doença.

Documento assinado digitalmente
 **ELIAS DE PAULA DE ANDRADE**
Data: 02/12/2024 15:38:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS DE PAULA ANDRADE
Secretário de Saúde

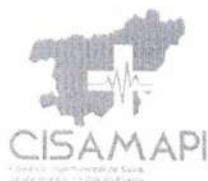
Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA ABRANCHES ANDRADE**
Data: 02/12/2024 15:46:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA ABRANCHES ANDRADE
Farmacêutica

Documento assinado digitalmente
 **RENATA VIEIRA CABRAL LACERDA**
Data: 02/12/2024 14:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA VIEIRA CABRAL LACERDA
Coordenadora de Epidemiologia

ORATÓRIOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RAUL SOARES

Responsável pela Demanda: FERNANDO BRANDÃO DE AGUIAR

Cargo: FARMACÊUTICO

E-mail Institucional: farmacia.rssaude@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RAUL SOARES

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Aquisição de material de diagnóstico - teste rápido dengue e chikungunya para população atendida pelo SUS.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.500,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Fernando Brandão de Aguiar - farmacêutico municipal
Jaider Mendes de Oliveira - gerente municipal de compras, licitações e contratos administrativos.
Bianca Sthefany Barçante Santana

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RAUL SOARES (MG), 02 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO BRANDAO DE AGUIAR
Data: 02/12/2024 10:32:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FERNANDO BRANDÃO DE AGUIAR
FARMACÊUTICO FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RAUL SOARES

Autorizo a abertura deste processo.

Bianca Sthefany Barçante Santana
CPF: 121.611.006-96
Gestora Municipal de Saúde
Raul Soares - MG

BIANCA STHEFANY BARÇANTE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAUL SOARES(MG)

u



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. PROFESSORA ELZA BACELAR, S/N – BAIRRO SANTANA
RAUL SOARES – MG - CEP.: 35 350 000 - PABX - 033 3351 1666 / 3008
Email: sec.saude@raulsoares.mg.gov.br



Raul Soares, 02 de Dezembro de 2024

Documento de Planejamento

Este documento foi elaborado com o intuito de atender as necessidades do município no combate às epidemias levando-se em consideração a aquisição de teste rápido para diagnóstico de Dengue e Chikungunya a serem utilizados na Atenção Básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Temos o objetivo de adquirir teste rápido para o enfrentamento de um possível surto de dengue e chikungunya.

O quantitativo foi realizado levando-se em consideração as notificações do ano de 2024 mais um acréscimo para estoque de segurança.

A aquisição dos testes rápidos permitirá que a secretaria absorva a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO BRANDÃO DE AGUIAR
Data: 03/12/2024 12:01:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fernando Brandão de Aguiar – farmacêutico

Bianca Sthefany Barçante Santana
CPF: 12.061.1006-96
Gestora Municipal de Saúde
Raul Soares - MG

Bianca Sthefany Barçante Santana – Secretária Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO CASCA

Responsável pela Demanda: ANA LUIZA GOMES DE PAULA ARAÚJO

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: analuizadepaula@hotmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO CASCA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição dos teste de dengue e chikungunya é essencial para o nosso Município, pois contribuirá significativamente para a identificação precoce, tratamento eficaz e controle da disseminação das doenças, garantindo um melhor prognóstico para os pacientes e um controle mais eficiente.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

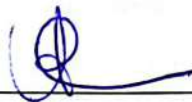
18/11

ANA LUIZA DE PAULA ARAUJO
JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI
BEATRIZ LUCAS GONÇALVES MIRANDA

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

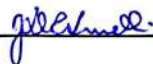
RIO CASCA (MG), 29 de Novembro de 2024.



ANA LUIZA GOMES DE PAULA ARAÚJO

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO CASCA

Autorizo a abertura deste processo.



JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

FARMACEUTICA SUBSTITUTA

RIO CASCA(MG)

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo detalhar o planejamento para aquisição de Teste Rápidos necessários ao enfrentamento de um possível surto de arboviroses no município de Rio Casca.

A elaboração deste planejamento é essencial para garantir a disponibilidade de Testes rápidos para atender a demanda emergencial da população, observando as diretrizes da Assistência Farmacêutica e da Vigilância em Saúde. As quantidades especificadas foram definidas a partir da análise de estimativa de casos em situações epidêmicas, considerando dados transparecidos no portal de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

2. Justificativa

As arboviroses são responsáveis por grande impacto na saúde pública, devido à sua elevada transmissibilidade e capacidade de provocar surtos sazonais. Em Rio Casca, fatores climáticos, ambientais e populacionais ampliam a vulnerabilidade ao aumento de casos. Rio Casca é um Município infestado e está localizado em área de risco de Dengue, chikungunya, zika e Febre Amarela, No período de 2010 e 2022 foram notificados 1.172 casos de dengue no município, sendo os anos de 2010, 2019 e 2022 os períodos com maior números de casos. Já nos anos de 2023 e 2024 foram notificados 1.415 casos prováveis de dengue e 1 obito. O incremento de casos acompanhou a tendência do estado de Minas Gerais e do país. Ao todo, desde 2010 foram notificados 2.587 casos prováveis de dengue. Podemos visualizar a partir dos dados transparecidos no portal de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que os casos de chikungunya tiveram um aumento exorbitante neste ano em nosso Município, em comparação ao ano anterior, em 2023 foram registrados 04 casos suspeitos e neste ano foram registrados 750 casos suspeitos de chikungunya. A implementação dos testes rápidos de dengue e chikungunya contribuirá significativamente para a identificação precoce, tratamento eficaz e controle da disseminação das doenças, garantindo um melhor prognóstico para os pacientes e um controle mais eficiente.

Este planejamento é imprescindível para:

Garantir um melhor prognóstico para os pacientes.

Garantir um controle mais eficiente.

Garantir uma resposta rápida e eficaz a surtos.

Evitar o comprometimento dos serviços de saúde pública devido a quantidade suspeito de casos.

Ao prever as necessidades de diagnosticar casos mais rápido, buscando assim otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento integral à população.

3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio de uma análise estruturada, que envolveu, inicialmente, o levantamento de dados a partir dos registros de casos desde de 2010 a 2024, bem como a avaliação de padrões epidemiológicos e a projeção de possíveis cenários de surtos com base em informações da Secretaria de Saúde. Com base nesses dados, vimos a necessidade da aquisição de testes rápidos, garantindo assim um melhor prognóstico para os pacientes, um controle mais eficiente, garantindo uma resposta rápida e eficaz a surtos. Posteriormente, foi feita a estimativa de quantidades necessárias, considerando o histórico de atendimentos e o aumento potencial de casos em situações epidêmicas, incluindo uma margem de segurança para prevenir desabastecimentos.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado tem como foco garantir um melhor prognóstico para os pacientes, um controle mais eficiente de casos suspeitos, garantir uma resposta rápida e eficaz a surtos. Evitar o comprometimento dos serviços de saúde pública devido a quantidade suspeito de casos. Ao prever as necessidades de diagnosticar casos mais rápido, buscando assim otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento integral à população. Recomenda-se a implementação deste plano com a máxima urgência, priorizando a aquisição via licitação de forma ágil e eficiente. Além disso, é indispensável monitorar continuamente os estoques e a demanda para ajustes futuros, garantindo que a população tenha acesso aos medicamentos necessários em qualquer cenário epidemiológico.

Rio Casca, 29 de novembro de 2024.


Ana Luiza Gomes de Paula Araújo

Farmacêutica Municipal


Jamile Daniele Magalhães Lucarelli

Farmacêutica Substituta

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante:** FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO DOCE**Responsável pela Demanda:** WALDILENE BARCELLOS CUNHA**Cargo:** FARMACÊUTICA**E-mail Institucional:** farmaciabasica@riodoce.mg.gov.br**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO DOCE

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição de testes rápidos são fundamentais para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e Chikungunya, produzidos para combater os vírus que estão no organismo, e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito Aedes aegypti. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

WALDILENE BARCELLOS CUNHA E RODRIGO DE SOUZA LEITE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO DOCE (MG), 02 de Dezembro de 2024.

Waldilene Barcellos Cunha

WALDILENE BARCELLOS CUNHA

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO DOCE

Autorizo a abertura deste processo.


Rodrigo de Souza Leite
Diretor de Apoio Administrativo Assist. a Saúde
Matrícula 15862
COREN-MG 292040
Rio Doce - MG

RODRIGO DE SOUZA LEITE

DIRETO DE SAÚDE

RIO DOCE(MG)



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

Órgão: Município de Rio Doce	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: WALDILENE BARCELLOS CUNHA/	Matrícula: N/A
E-mail: farmaciabasica@riodoce.mg.gov.br	Telefone: (31) 3883-5288
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material Permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☒ Adesão à IRP de outro Órgão	

Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado):

A aquisição de testes rápidos é fundamental para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e Chikungunya, produzidos para combater os vírus que estão no organismo, e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito *Aedes aegypti*. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QAUNTIDADE
1	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000
2	448559 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Considerações finais

O planejamento apresentado visa garantir que a instituição mantenha a oferta de testes para atendimento da população. Devido ao grande aumento nos casos de arbovirose, foi elaborado um planejamento de forma a prevenir o desabastecimento dos testes mais utilizados, para este fim. Sabendo que as infecções causadas por arbovírus leva a um grande aumento no uso dos testes para o controle dos sintomas, então, deve-se pensar em estratégias para se evitar o desabastecimento destes testes nas unidades de saúde, sendo assim foi preciso realizar um aumento no quantitativo dos testes programado, neste mesmo raciocínio, se faz necessário aumentar a quantidade no planejamento dos testes rápidos para atendimento a população.

Rio Doce, 02 de Dezembro de 2024.

Waldilene Barcellos Cunha

WALDILENE BARCELLOS CUNHA
FARMACÊUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Responsável pela demanda: Gerlane Ferreira Gomes

E-mail: gerlaine.gomes797@gmail.com

1 - Objeto:

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (x) Material de consumo;
- () Material permanente/equipamento.

2 - Justificativa da necessidade:

O Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL conta com estrutura própria para atendimento de ações e serviços públicos de saúde visando o atendimento da população.

Esta estrutura própria, segundo os conceitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 4.279/2010, tem capacidade de atendimento na atenção primária e na atenção especializada, esta última através de atendimento ambulatorial de média complexidade.

Dito isso, o município demanda por aquisição de material de diagnóstico – teste rápido de dengue e Chikungunya, que tem por objetivo suprir a demanda de exames, para as Unidades Básicas de Saúde do Municipal.

3 - Descrição e quantidades

3.1 Realização de programas de compras compartilhadas em que as licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CISAMAPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados.

3.2 Relação de itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
Valor Total Geral:					R\$0,0000

4 – Observações gerais

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio. Certifico que formalização da demanda acima, indentificada, faz necessária pelos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

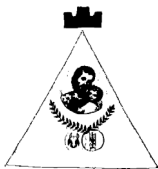
5 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meios Ambiente:
Gerlane Ferreira Gomes.

São José do Goiabal, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERLANE FERREIRA GOMES
Data: 05/12/2024 09:40:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerlane Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PLANEJAMENTO

Fase de instrução, aquisição de material de diagnósticos - teste rápido de Dengue e Chikungunya.

1) Responsável pela elaboração do Termo de Planejamento

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Gerlane Ferreira Gomes

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do Termo de Planejamento: Amanda dos Reis Madeira

2) Descrição da necessidade da contratação:

O Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL conta com estrutura própria para atendimento de ações e serviços públicos de saúde visando o atendimento da população.

Esta estrutura própria, segundo os conceitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 4.279/2010, tem capacidade de atendimento na atenção primária e na atenção especializada, esta última através de atendimento ambulatorial de média complexidade.

Dito isso, o município demanda por aquisição de medicamentos e insumos para arbovirose, a presente contratação, tem por objetivo suprir a demanda de testes rápidos para diagnósticos de Dengue e Chikungunya, para as Unidades Básicas de Saúde do Municipal.

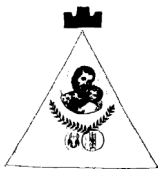
3) Diretrizes que nortearão a contratação:

- Art. 198 da Constituição da República de 1988;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Lei nº 8.080/1990;
- Portaria GM/MS nº 4279/2010;
- Portaria GM/MS nº 3.134/2012;
- Portaria GM/MS nº 2.567/2016;
- Resolução SES/MG nº 8.439/2022
- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto nº 397/2024.

4) Plano anual de contratação

O Município de São José do Goiabal - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

5) Requisitos da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

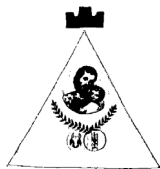
5.1 Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatória, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preços.

Requisitos de Habilitação

No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão, bem como, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021. As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

Requisitos Obrigacionais ao detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado pelo município.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- e) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- h) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo município, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, inciso XIII.

6) Estimativas de quantidade

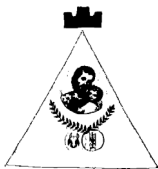
As estimativas de quantidades, foram obtidas com base nas compras, pretéritas, realizadas pelo município de São José do Goiabal e os quantitativos referentes a licitação compartilhada, realizadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, no qual o município é parte integrante, conforme se apresenta abaixo:

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
Valor Total Geral:					R\$0,0000

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7) Descrição da solução como um todo:

Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatória, elaboração de edital, execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e

recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preços

Para tal, o Consórcio, deverá, fazer as devidas pesquisas de preços, junto aos bancos de preços oficiais, e junto a fornecedores, para fim de verificação de qual modalidade melhor se atender a demanda.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Sob a óptica da análise exclusivamente técnica, a contratação poderá ser parcelada, visto que se trata de itens diversos que podem ser fornecidos por quaisquer fornecedores do ramo, não havendo prejuízo para a Administração, a hipótese de haver dois ou mais, contratados diversos para os itens.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o parcelamento da contratação na forma descrita no item 8 e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas descritos no item 5 da demanda apresentada.

10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Providências prévias da Administração: exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021

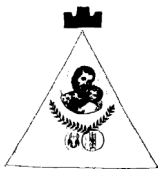
Interdependência com outras contratações: Haverá outros procedimentos de medicamentos, mas que serão objeto de contratações apartadas.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não aplicável.

12) Conclusão

A solução da demanda na forma apresentada neste planejamento é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro, contudo, para que seja alcançada a finalidade pretendida de eficiência é indispensável que a Administração adote as providências prévias à contratação, sob pena de inviabilizar o atingimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

finalidade da solução apresentada em razão dos requisitos registrados no item 5.

São José do Goiabal, 05 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

GERLANE FERREIRA GOMES

Data: 05/12/2024 09:43:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerlane Ferreira Gomes
Secretaria Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Responsável pela Demanda: ZILDA TEIXEIRA DE SOUSA GUIMARÃES

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: farmaciademinas.spf@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SÃO PEDRO DOS FERROS

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A participação na Ata Ofertada pelo consórcio tem o objetivo de atender a demanda de atendimentos relacionada as arboviroses. Otimizando o atendimento, agilizando condutas, orientando prognósticos e evitando óbitos e internações. O município de São Pedro dos Ferros é consorciado no CISAMAPI, justificando-se assim a participação no certame. Além disso, é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum e cumpre com os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	500,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	400,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Isandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG


Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord* de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ALEXIS DO CARMO ELEUTÉRIO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SÃO PEDRO DOS FERROS (MG), 29 de Novembro de 2024.

Assinado por:



Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord. de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG

ZILDA TEIXEIRA DE SÓUSA GUIMARÃES

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Autorizo a abertura deste processo.

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

LIZANDRA AUXILIADORA LOPES TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SÃO PEDRO DOS FERROS(MG)

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO SÃO PEDRO DOS FERROS

1. Informações Básicas:

Aquisição de Testes rápidos ARBOVIROSES – Reagente para diagnóstico clínico 1 e 2 (Dengue e Chikungunya)

2. Descrição da necessidade:

Este documento tem por objetivo Aquisição de Testes rápidos ARBOVIROSES – Reagente para diagnóstico clínico 1 e 2 (Dengue e Chikungunya) para serem utilizados nas unidades de atendimento à saúde (UBSs, Pronto Atendimento) para atender as demandas clínicas de arboviroses, para uma melhor classificação e conduta dos casos. Essa aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Possui significativa relevância, tendo em vista que o município passou por uma grande epidemia neste ano, e em outubro novos casos surgiram, e testes rápido em pessoas sintomáticas são eficazes para um prognóstico médico mais adequado, além de otimizar o tempo de espera e atendimento do paciente. Um diagnóstico diferencial resulta em condutas mais adequadas de acordo com o quadro de gravidade.

3. Área requisitante:

Área Requisitante :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: LIZANDRA AUXILIADORA LOPES TEIXEIRA

4. Descrição da solução como um todo:

Apresenta-se como solução mais adequada para aquisição de Testes rápidos ARBOVIROSES – Reagente para diagnóstico clínico 1 e 2 (Dengue e Chikungunya) a compra compartilhada, pois é um tipo de contratação realizada por 19 municípios consorciados ao Cisamapi, onde a responsabilidade pela condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços é efetuada pela central de compras compartilhada do Cisamapi. O processo licitatório é por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, considerado como bem comum, por


Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord. de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG


Lizandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

ser caracterizado pela especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definido.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Utilizamos como base a quantidade de notificações das arboviroses da epidemia deste ano, e as solicitações médicas para as sorologias e testes rápidos que foram requeridos aos pacientes, para assim definir o quantitativo dos itens solicitados na planilha abaixo.

Segue abaixo o quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VIRUS E ANTIGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	500
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VIRUS IGG/IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	400

6. Benefícios a serem alcançados com a compra compartilhada:

A aquisição destes itens, permitirá que esta secretaria possa otimizar o atendimento e conduta médica de cada caso suspeito de arbovirose. Investigar se a pessoa tem contato recente ou passado com o vírus da dengue. O teste é realizado no momento da consulta médica, desde que a pessoa tenha sintomas suspeitos. A partir da testagem um diagnóstico diferencial pode ser concluído, e as condutas mais assertivas, além de conduzir um perfil epidemiológico mais preciso e tomar as medidas necessárias para controle da doença e vetor daquela localidade.

O teste de antígeno é recomendado nos primeiros dias de infecção, até o quinto dia desde o aparecimento dos sintomas. O teste é feito com uma gota de sangue e os resultados costumam sair em cerca de 15 minutos. Um diagnóstico mais rápido possibilita que o médico seja mais assertivo nas condutas e o paciente melhor assistido.

Considerando que os testes rápidos serão utilizados para o diagnóstico diferencial do paciente que possui sintomatologia de arboviroses, porém identifica-las pois possuem doenças com sintomas semelhantes.


Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coordenadora de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG


Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

Os materiais constantes do objeto em referência proporcionarão melhores prognósticos e condutas clínicas, contribuindo para a manutenção da saúde, otimizando atendimento e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos, na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento da demanda evitando desperdícios e perdas.

São Pedro dos Ferros, 25 de novembro de 2024.

Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord^a de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG

NATHÁLIA ROCHA FARIA

ENFERMEIRA COORD. VIGILANCIA EM SAÚDE - UNIDADE SÃO PEDRO DOS FERROS

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

LIZANDRA AUXILIADORA LOPES TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SAO PEDRO DOS FERROS-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE

Responsável pela Demanda: FLÁVIA SOARES GOMES

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: farmacia@sempeixe.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Os testes rápidos para dengue e chikungunya têm grande importância no diagnóstico precoce e na organização de medidas eficazes de controle e tratamento. A realização de diagnósticos rápidos permite:

- Identificação precoce de casos : A detecção imediata permite o início rápido do tratamento e o acompanhamento adequado dos pacientes.
- Prevenção de complicações graves : Casos de dengue e chikungunya, quando não identificados e tratados corretamente, evoluem para complicações fatais, como dengue hemorrágica.
- Descongestionamento dos serviços de saúde : A implementação de testes rápidos contribui para um rastreamento mais eficiente, evitando o sobrecarregamento das unidades de saúde.
- Controle do surto : A realização em larga escala de testes rápidos facilita o mapeamento das áreas mais afetadas e a implementação de ações específicas de combate ao transmissor de mosquitos.

Durante os períodos de surto, a utilização de testes rápidos torna-se ainda mais crucial, pois permite que a rede de saúde pública reaja com maior rapidez e precisão, evitando a propagação da doença e implementando ações mais eficazes de controle.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

FLÁVIA SOARES GOMES
MARCIA FERREIRA ALVIM NARDY
JACIANA CARLA JARDIM
WALLACE SOARES MIRANDA



Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE	
Responsável pela Demanda: FLÁVIA SOARES GOMES	Cargo: FARMACÊUTICA

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SEM PEIXE (MG), 02 de Dezembro de 2024.

Flávia Soares Gomes
FLÁVIA SOARES GOMES
FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE

Autorizo a abertura deste processo.

Márcia Ferreira Alvim Nardy
Márcia Ferreira Alvim Nardy
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 239 Sem Peixe

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	44588 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1: TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO: DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS VIRUS IGGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: KIT	1.000,00	unidade
2	44588 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2: TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO: DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS VIRUS IGGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: KIT	1.000,00	unidade

A INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO FISCAL PARA ESCLARECIMENTOS:

Documento de Planejamento para Licitação de Aquisição de Testes Rápidos para Dengue e Chikungunya

1. Introdução

A dengue e a chikungunya são doenças virais transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* que representam sérios riscos à saúde pública, especialmente em períodos de surtos epidêmicos. A rápida identificação dos casos, através de testes rápidos, é fundamental para o controle e prevenção dessas doenças. Este planejamento visa a realização de uma licitação para a aquisição de testes rápidos para dengue e chikungunya, com a finalidade de fortalecer a resposta do município frente aos surtos dessas doenças.

2. Justificativa

Os testes rápidos para dengue e chikungunya têm grande importância no diagnóstico precoce e na organização de medidas eficazes de controle e tratamento. A realização de diagnósticos rápidos permite:

- **Identificação precoce de casos** : A detecção imediata permite o início rápido do tratamento e o acompanhamento adequado dos pacientes.
- **Prevenção de complicações graves** : Casos de dengue e chikungunya, quando não identificados e tratados corretamente, evoluem para complicações fatais, como dengue hemorrágica.
- **Descongestionamento dos serviços de saúde** : A implementação de testes rápidos contribui para um rastreamento mais eficiente, evitando o sobrecarregamento das unidades de saúde.
- **Controle do surto** : A realização em larga escala de testes rápidos facilita o mapeamento das áreas mais afetadas e a implementação de ações específicas de combate ao transmissor de mosquitos.

Durante os períodos de surto, a utilização de testes rápidos torna-se ainda mais crucial, pois permite que a rede de saúde pública reaja com maior rapidez e precisão, evitando a propagação da doença e implementando ações mais eficazes de controle.

3. Objetivo

O objetivo da licitação é a aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue e chikungunya, a fim de garantir um diagnóstico ágil, eficiente e acessível à população durante surtos ou em situações de risco iminente dessas doenças. Os testes serão distribuídos nas unidades de saúde municipais e utilizados por profissionais capacitados.

4. Importância da Aquisição

Durante surtos de dengue e chikungunya, a demanda por diagnóstico rápido aumenta consideravelmente. Os testes rápidos se tornam uma ferramenta essencial no controle da disseminação dessas doenças, pois:

- Permitir um diagnóstico imediato, que acelera o tratamento.
- Contribuem para o rastreamento eficiente dos pacientes, priorizando os casos graves.

- Facilitamos o monitoramento epidemiológico em tempo real, permitindo que ações de controle sejam tomadas com base em dados concretos.
- Reduzem o tempo de espera e o número de pessoas com sintomas aguardando atendimento médico, descongestionando as unidades de saúde.
- Auxiliam na tomada de decisão das autoridades de saúde, permitindo a implementação de estratégias locais de combate ao vetor, como o controle de criadores do transmissor de mosquitos.

A aquisição desses testes rápidos garante que uma resposta ao surto seja mais coordenada e eficaz, com foco na redução de casos graves e mortes. Além disso, contribui para a tranquilidade da população, que passa a contar com um diagnóstico rápido e com tratamento adequado.

5. Plano de Implementação e Distribuição

Após a aquisição, os testes serão distribuídos nas unidades de saúde do município. Uma equipe de saúde será treinada para a correta aplicação dos testes, interpretação dos resultados e encaminhamento dos pacientes, caso necessário. O monitoramento do uso dos testes e a avaliação contínua da eficácia serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. Considerações Finais

A aquisição de testes rápidos para dengue e chikungunya é uma medida estratégica essencial para garantir o controle e prevenção de doenças no município, especialmente em períodos de surto. Com um diagnóstico rápido, a capacidade de resposta das equipes de saúde é ampliada, proporcionando um atendimento mais eficiente e contribuindo para a redução da mortalidade e morbidade associada a essas doenças. A realização desta licitação visa fortalecer a infraestrutura de saúde pública, proporcionando à população acesso a diagnósticos rápidos e confiáveis, essencial para a proteção da saúde coletiva.

MÁRCIA FERREIRA ALVIM NARDY
Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe


Márcia Ferreira Alvim Nardy
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 239 Sem Peixe

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)****DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante:** FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE URUCÂNIA**Responsável pela Demanda:** JAILSON GONÇALVES MURTA**Cargo:** FARMACÊUTICO**E-mail Institucional:** farmacia@urucania.mg.gov.br**Telefone Institucional:** ()**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:**

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE URUCÂNIA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

PEDIDO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA, DADO A POSSIBILIDADE DE DE UM NÚMERO GRANDE DE CASOS NO PERÍODO SAZONAL, QUE VAI DE OUTUBRO A MAIO.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	350,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	100,00

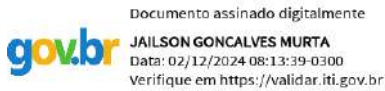
4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

JAILSON GONÇAVES MURTA
CONCEIÇÃO MADALENA DA SILVA GIARDINI
WEMWERTSON LUIZ BRITTES LANA

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

URUCÂNIA (MG), 02 de Dezembro de 2024.



JAILSON GONÇALVES MURTA

FARMACÊUTICO FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE URUCÂNIA

Autorizo a abertura deste processo.

**CONCEICAO MADALENA
DA SILVA
GIARDINI:84435739615**

Assinado de forma digital por
**CONCEICAO MADALENA DA SILVA
GIARDINI:84435739615**
 Dados: 2024.12.02 10:06:23 -03'00'

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

URUCÂNIA(MG)

Eu, Jailson Gonçalves Murta, farmacêutico inscrito no CRF MG, matrícula 31375, à pedido da equipe de endemias do município, solicito testes rápidos de dengue e chikungunya com as seguintes justificativas:

1. Alta Incidência de Casos Suspeitos:

Nosso município tem apresentado um aumento significativo de casos suspeitos de arboviroses, sendo essencial a identificação precoce para evitar complicações e disseminação das doenças.

2. Monitoramento e Controle Epidemiológico:

O diagnóstico rápido e preciso dessas doenças é indispensável para ações eficazes de controle vetorial e intervenções imediatas, contribuindo para a proteção da saúde coletiva.

3. Prevenção de Complicações:

As arboviroses podem levar a quadros graves, como febre hemorrágica e complicações neurológicas. O teste rápido permite o manejo clínico adequado, evitando óbitos e sequelas.

4. Facilidade e Agilidade nos Diagnósticos:

O uso do teste rápido otimiza o tempo de diagnóstico e reduz a sobrecarga nos serviços de saúde, especialmente em períodos de maior demanda.

DISTRIBUIÇÃO DE CASOS PROVÁVEIS POR LOCAL DE NOTIFICAÇÃO OU RESIDÊNCIA E ÓBITOS CONFIRMADOS POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA, POR AGRAVO

MINAS GERAIS, BOLETIM DO DIA 17/06/2024

<https://www.saude.mg.gov.br/component/search/?all=Boletim+Epidemiol%C3%B3gico+de+Monitoramento+dos+casos+de+Dengue%2C+Chikungunya+e+Zika+V%C3%ADrus&area=all>

APENAS OS MUNICÍPIOS QUE A SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE ATENDE.
NUMERO DA POPULAÇÃO DE ACORDO COM O IBGE.

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html>

Município	População	Casos Dengue	Óbitos Dengue	Casos Chik.	Óbitos Chik.	Casos Zika	Óbitos Zika
ACAIACA	3.909	674	-	7	-	-	-
ALVINÓPOLIS	15.059	1.375	-	230	-	1	-
AMPARO DO SERRA	4.541	30	-	2	-	-	-
ARAPONGA	8.048	59	-	2	-	-	-
BARRA LONGA	5.666	212	-	3	-	-	-
CAJURI	4.088	628	1	1	-	1	-
CANAÃ	4.715	159	-	2	-	-	-
DIOGO DE VASCONCELOS	3.549	43	1	-	-	-	-
DOM SILVÉRIO	5.228	321	-	14	-	-	-
GUARACIABA	9.753	466	-	25	-	-	-
JEQUERI	12.419	436	-	6	-	-	-
ORATÓRIOS	4.917	149	-	2	-	-	-
PAULA CÂNDIDO	8.659	252	-	5	-	-	-
PEDRA DO ANTA	3.311	290	-	29	-	-	-
PIEDADE DE PONTE NOVA	3.976	179	-	2	-	-	-
PONTE NOVA	57.776	4.781	1	971	1	-	-
PORTO FIRME	10.569	379	-	3	-	-	-
RAUL SOARES	23.423	1.559	-	86	-	-	-
RIO CASCA	12.789	724	-	754	1	-	-
RIO DOCE	2.484	31	-	3	-	-	-
S ^{te} CRUZ DO ESCALVADO	4.673	93	-	2	-	-	-
S ^{te} ANTÔNIO DO GRAMA	4.229	206	-	1	-	-	-
SÃO JOSÉ DO GOLABAL	5.396	406	-	302	-	-	-
SÃO MIGUEL DO ANTA	6.334	390	-	1	-	-	-
SÃO PEDRO DOS FERROS	7.166	1.072	-	5	-	-	-
SEM-PEIXE	2.433	188	-	123	-	2	-
SERICITA	7.345	241	-	-	-	-	-
TEIXEIRAS	12.255	268	-	-	-	-	-
URUCÂNIA	10.600	387	-	3	-	-	-
VIÇOSA	76.430	4.568	2	47	-	-	-
TOTAL	341.740	20.566	5	2.631	2	4	-

Dados abaixo disponibilizado pelo Departamento de Endemias Urucania de acordo com Boletimho:

03.65% contraíram Dengue

00.03% contraíram Chikungunya

03.68% da população do Município de Urucânia contraíram Dengue e Chikungunya.

14:48 sinan.saude.gov.br

BRASIL Simplifique! Comunica BR

SINAN

Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Usuário: FABIANA APARECIDA MARTINS DA CRUZ

Notificação Consulta Duplicidade Relatórios Relatórios Espec

>CONSULTAR > NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Pesquisar

Período de Notificação Data Inicial * Data Final *
 Data 01/01/2024 01/11/2024

UF - Notificação ou Residência * Tipo de saída *
 MG Notificação Total Lista de notificação

Crítérios

Campo Operador UF
 Selecione Seleccione

Filtro utilizado

Data de Notificação entre 01/01/2024 e 01/11/2024
 Agravado igual a A90 - DENGUE
 UF - Notificação igual a MG

Resultado

Número	Agravado	Data Notificação	UF Not.	Município Not.	UF Res.	Município Res.
3192987	DENGUE	02/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192947	DENGUE	03/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192277	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192267	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192957	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192257	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192247	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192397	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192347	DENGUE	06/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192337	DENGUE	06/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA

10/200 registros encontrados.

Imprimir

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

14:47 sinan.saude.gov.br

BRASIL Simplifique! Comunica BR

SINAN

Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Usuário: FABIANA APARECIDA MARTINS DA CRUZ

Notificação Consulta Duplicidade Relatórios Relatórios Espec

>CONSULTAR > NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Pesquisar

Período de Notificação Data Inicial * Data Final *
 Data 01/01/2023 31/12/2023

UF - Notificação ou Residência * Tipo de saída *
 MG Notificação Total Lista de notificação

Crítérios

Campo Operador UF
 Selecione Seleccione

Filtro utilizado

Data de Notificação entre 01/01/2023 e 31/12/2023
 Agravado igual a A90 - DENGUE
 UF - Notificação igual a MG

Resultado

Número	Agravado	Data Notificação	UF Not.	Município Not.	UF Res.	Município Res.
3192977	DENGUE	02/01/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2574541	DENGUE	05/02/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579347	DENGUE	25/02/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579317	DENGUE	25/02/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579337	DENGUE	03/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579357	DENGUE	04/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579347	DENGUE	04/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579367	DENGUE	05/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579447	DENGUE	06/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
0256371	DENGUE	06/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA

10/200 registros encontrados.

Imprimir

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

Foram 200 casos notificados por ano. Como as previsões são de aumento no número de casos, solicitamos uma quantidade maior.



Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código 7	Objeto TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	Objeto Detalhado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA		
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 14/11/2024	Data Fim 28/11/8024	Tipo MATERIAL DE DIAGNÓSTICO	

Todos Municípios

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	3.500,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	500,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	350,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			25413		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	250,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	2.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	300,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	400,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	100,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			19113		
Valor Total Geral:					R\$0,0000



Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação

Código 7	Objeto TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	Objeto Detalhado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA		
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 14/11/2024	Data Fim 28/11/8024	Tipo MATERIAL DE DIAGNÓSTICO	

Todos Municipios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	25.413,00	R\$0,0000	R\$0,0000
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	19.113,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Valor Total Geral:					R\$0,0000



Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração			
Código 7	Objeto TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	Objeto Detalhado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 14/11/2024	Data Fim 28/11/8024	Tipo MATERIAL DE DIAGNÓSTICO

Todos Municípios

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	1.000,00	R\$10,8733	R\$10.873,3000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	4.000,00	R\$10,8733	R\$43.493,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$10,8733	R\$22.431,6179
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	1.000,00	R\$10,8733	R\$10.873,3000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$10,8733	R\$21.746,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	3.500,00	R\$10,8733	R\$38.056,5500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$10,8733	R\$32.619,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$10,8733	R\$32.619,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$10,8733	R\$43.493,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	500,00	R\$10,8733	R\$5.436,6500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$10,8733	R\$10.873,3000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	350,00	R\$10,8733	R\$3.805,6550
Quantidade Total Item:			25413		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	250,00	R\$16,3940	R\$4.098,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	2.000,00	R\$16,3940	R\$32.788,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$16,3940	R\$33.820,8220
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	300,00	R\$16,3940	R\$4.918,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$16,3940	R\$32.788,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	1.000,00	R\$16,3940	R\$16.394,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$16,3940	R\$49.182,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$16,3940	R\$49.182,0000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$16,3940	R\$65.576,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	400,00	R\$16,3940	R\$6.557,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$16,3940	R\$16.394,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	100,00	R\$16,3940	R\$1.639,4000
Quantidade Total Item:			19113		
Valor Total Geral:					R\$589.661,6949



Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação			
Código 7	Objeto TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	Objeto Detalhado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 14/11/2024	Data Fim 28/11/8024	Tipo MATERIAL DE DIAGNÓSTICO

Todos Municípios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	25.413,00	R\$10,8733	R\$276.323,1729
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	19.113,00	R\$16,3940	R\$313.338,5220
Valor Total Geral:					R\$589.661,6949

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Demandantes: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para a aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme demanda evidenciada pelos municípios de **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.**

O uso dos testes possibilita para a elaboração de estratégias de enfrentamento à doença, bem como agiliza as medidas a serem tomadas para se evitar o agravamento da doença.

A formação de consórcios intermunicipais é uma estratégia de gestão que permite aos municípios usufruir do poder de compra e da infraestrutura administrativa proporcionada por essa forma de organização, sendo que os preços dos materiais tendem a reduzir-se conforme o volume da compra efetuada. A opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas apresentam vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia dos materiais com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual para os municípios participantes. A utilização do CISAMAPI para a realização de compras compartilhadas é uma ferramenta de grande valia para a Administração Pública, sendo realizada de acordo com as necessidades dos Entes consorciados, com um planejamento prévio e adequado, com quantitativos dentro da realidade, atenderá as necessidades de todos os municípios envolvidos no processo licitatório.

1. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento estratégico dos Entes consorciados ao CISAMAPI, conforme documentos em anexo.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal nº 14.133/2021;

NOTA TÉCNICA Nº 16/2024-CGLAB/SVSA/MS; <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-no-16-2024-cglab-svsa-ms>

Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referente a qualificação técnica serão exigidos:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Certificado de Autorização de Fornecimento (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da proponente e em plena vigência.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, da sede do proponente.

Deverá ser anexado o número de registro do produto no Ministério da Saúde ou Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União, em plena validade ou prova de isenção.

Em caso de produto vencido, a proponente deverá apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas e aprovadas, sob pena de desclassificação da proponente.

Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos produtos para tratamento da saúde humana, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de testes de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos usuários.

As entregas se darão conforme a demanda dos órgãos participantes, de forma fracionada ou não, de acordo com as suas necessidades, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelos municípios participantes do presente processo: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.**

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente. Para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano, para não se perder os produtos que eventualmente possam não ser utilizados, frente a uma eventual desaceleração da doença, caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os órgãos participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

Os kits deverão vir obrigatoriamente lacrado de fábrica, completos para a perfeita realização do teste. O resultado do teste deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) minutos.

O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os órgãos participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional, e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega do medicamento.

O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.



As empresas detentoras de registro de produtos deverão informar, em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

Também deverão manter arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros: designação da nota fiscal, data, designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome e endereço do destinatário.

Nesse sentido, transcreve-se excerto do acórdão do TCU nº 4.720/2018-1ª Câmara, relatado pelo Ministro Benjamin Zymler, asseverando que:

(...) 19. Do que ressaí dos autos, o fornecimento dos produtos teria ocorrido mediante notas fiscais (peça 3, p. 56, 57, 60 e 63-65) nas quais não foram consignados os respectivos lotes dos produtos farmacêuticos listados, conforme preceituava o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, posteriormente revogada pela Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa 320/2002, in verbis: (...)

20. As empresas (...) não lograram comprovar a efetiva entrega dos produtos. Reitera-se que não houve a discriminação dos lotes dos medicamentos supostamente fornecidos ao município (...).

25. Vale destacar que esta Corte de Contas já se debruçou, em outras oportunidades, sobre casos de violação da norma da Anvisa, perpetrados, inclusive, pelas empresas ora responsabilizadas, reconhecendo a importância da identificação dos lotes nas notas fiscais (vide Acórdãos 2.544/2017, 1.541/2016, 1.267/2011, 1.358/2011, 1.600/2011, todos do Plenário). (...)

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na análise epidemiológica, projeção da população atendida e considerações sobre a demanda evidenciada pelos municípios, foram evidenciados os quantitativos para estimativa de gasto anual. Este quantitativo considera a demanda histórica por testes, bem como eventuais aumentos na incidência de dengue e chikungunya, conforme relatórios em anexo a este estudo.

Item	Descrição do Item		
01	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	1.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	4.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	1.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	3.500,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	500,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	350,00
Quantidade Total Item:			25413
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	250,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	2.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	300,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	1.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	400,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	100,00
Quantidade Total Item:			19113

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O descritivo escolhido para o item de aquisição é padrão de mercado e engloba todas as marcas. Desta forma, não foi necessária análise de diferentes produtos para se escolher a melhor solução.

Nesse diapasão, informamos que a escolha dos testes rápidos de dengue e chikungunya se deu por ser uma ferramenta diagnóstica rápida e por se tratar de um teste qualitativo.

Como os itens são considerados comuns, encontrados facilmente no mercado, onde existem um número extenso de empresas aptas ao fornecimento, a solução 02 torna-se mais vantajosa para a Administração.

A solução viável para cumprimento da demanda, será a aquisição dos itens, via **Procedimento Auxiliar de Registro de Preços**, após ampla pesquisa de mercado.

Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que a aquisição ora mencionada atenderá a mais de um órgão, e visto que se tratam de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, se enquadrando nos regramentos legais existentes. O SRP, possibilita maior economia de escala, uma vez que outros órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, atendendo assim ao princípio da Economicidade, pois promove a redução do número de licitações, além do benefício com redução dos custos operacionais durante o exercício financeiro, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais, estoque, publicidade, desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro além de proporcionar agilidade e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que caracterizado como prestação ou execução em caráter contínuo.

Através da licitação centralizada a ser realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, e auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentado pela Decreto CISAMAPI nº 013/2022, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO, ORÇAMENTO SIGILOSO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 24, 34, 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

A proposta comercial terá validade mínima de **90 dias**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo é classificado como bem comum.

O valor do presente estudo foi estimado a partir dos quantitativos expostos descritos na cláusula quarta, e considerou os referenciais nos preços públicos.

As estimativas de quantidade, indicação de marca (quando for o caso) e do valor para contratação estão descritas no ANEXO "A", deste Estudo Técnico Preliminar, **classificado como sigiloso**.

Justificativa para adoção de orçamento sigiloso:

Segundo a jurisprudência do TCU, vide Acórdão 2.080/2012-Plenário, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o valor estimado da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo de pesquisa de preço. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, incentivando a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. Assim o valor adotado para a contratação é o ESTIMADO e o caráter será SIGILOSO.

Em consonância com a jurisprudência do TCU, os valores estimados para cada item encontram-se sigilosos no site do compras do Governo Federal, haja vista tratar-se de procedimento administrativo interno, uma vez que a sua publicidade antecipada poderá acarretar prejuízos a economicidade ou desestimular a competitividade entre os licitantes, levando-se em consideração a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. (Item 4, Nota Técnica N.º 37/2022 - BRC/DAG/SLICITA, SEI 99879618)

No que diz respeito à opção pelo orçamento sigiloso, registra-se seu alinhamento com precedentes do TCU:

Acórdão n. 2.150/2015-Plenário Sumário:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCALIS 135/2014. HOSPITAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM). VERIFICAÇÃO DA BOA E REGULAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS. DEFICIÊNCIAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS EDITAIS DOS PREGÕES. SUPERESTIMAÇÃO DE QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DE ESTOQUES. CIÊNCIA, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. A pesquisa de preços para a formação do orçamento de referência nas compras de medicamentos e materiais hospitalares deve ser ampla, consoante determina o art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993, não sendo suficiente para atender ao dispositivo apenas a consulta aos preços constantes no site da Anvisa e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
2. Tendo em vista falhas detectadas na formação de preços da tabela da CMED por auditorias desta Corte, não é recomendável que a referida seja utilizada, de forma prioritária, como referencial de preços.
3. Na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances. (grifou-se)
4. A mera alegação de que a pesquisa de preços foi realizada não é prova suficiente da sua realização, sendo imprescindível que os documentos que embasam a estimativa de preços sejam disponibilizados nos processos de aquisição.
5. A superestimação dos quantitativos a serem adquiridos pela administração infringe o art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/1993, e pode limitar indevidamente o universo dos competidores, atentando também contra o art. 3º da Lei 8.666/1993. 6. Ao expedir determinações e recomendações, deve esta Corte adotar, na medida do possível, os modelos constantes na Resolução TCU 265/2014.

Nessa mesma linha de raciocínio, há doutrinadores como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia Zanella Di Pietro, que defendem a utilização do orçamento sigiloso nas contratações públicas.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase competitiva (envio de lances) em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em entrevista publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao comentar as inovações trazidas pela Lei 12.462/2011 (regime diferenciado de contratação – RDC) quanto à divulgação do orçamento estimado apenas em momento posterior à seleção da proposta vencedora, assim se posicionou:

Essa medida é ótima. No Decreto Lei 2300 não havia a exigência de divulgação do orçamento estimado e ninguém nunca criticou. Também a lei do pregão não exige. Fala-se muito em superfaturamento. Acho que o superfaturamento começa dentro da própria Administração Pública com a elaboração desse orçamento estimado. Se ele não for conhecido previamente, cada licitante fará a sua própria pesquisa de preço e de mercado e apresentará o orçamento sem nenhuma influência por parte da Administração. Se o orçamento estimado é divulgado previamente à apresentação das propostas, os licitantes não vão fugir muito de seu

conteúdo. O orçamento estimado é útil para a própria Administração Pública, para fins de avaliação das propostas. Defendo que a publicação, antes da apresentação das propostas, deve ser proibida.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da fase competitiva.

Sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tendem a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

Diante do exposto, a Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os Entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo a este estudo, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 012/2022.

Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48.779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de **compra centralizada**, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Para confecção do Termo de Referência, o setor de compras deverá efetuar a pesquisa de preços de mercado conforme Decreto CISAMAPI Nº 05/2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante a necessidade de aquisição dos testes, a solução proposta é a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão, segundo artigo 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, pelo método de Pesquisa de Antígeno do Vírus da Dengue- NS1 e Chikungunya.

Testes, estes que serão disponibilizados para pacientes da rede básica de saúde, que estão com sintomas do vírus da dengue e chikungunya, e possuem indicação médica ou de enfermagem para a realização dos mesmos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Identificação dos pacientes infectados com a Dengue e chikungunya, o mais breve possível, e consequentemente minimizar o risco da transmissão da doença, bem como agilizar a prescrição do tratamento correto para a doença, trazendo assim uma diminuição das internações e complicações causados pelo vírus.

O uso desses testes faz com que haja agilidade no fluxo de informações de Vigilância Epidemiológica em relação ao trabalho de campo e controle dos casos positivos e negativos, contribuindo assim para elaboração de estratégias de enfrentamento à doença.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

11. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não há interdependência com outras contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Informamos que os municípios demandantes possuem contrato com o CIMVALPI, para recolhimento desse tipo de produto.

A contratada deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º: "Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL":

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 18 de dezembro de 2024.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO

Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas

ANEXO – A

O valor estimado no ETP, para o planejamento do CISAMAPI é de R\$ 589.661,6949 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), tendo como base os preços públicos referenciais, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	25.413	R\$10,8733	R\$276.323,1729
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	19.113	R\$16,3940	R\$313.338,5220
Valor Total Geral:					R\$589.661,6949



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4A6-D4F1-AAB6-BA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 20/12/2024 15:03:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A4A6-D4F1-AAB6-BA35>

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.	

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos materiais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o ARP/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para entrega dos materiais.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante

Ações preventivas/Setor responsável	Observar as regras do procedimento auxiliar de SRP, quanto a convocação do cadastro de reserva.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de apresentação para cadastro de reserva ou propostas.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Entrega dos materiais com qualidade inferior ao licitado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Riscos de abastecimento dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos prazos referentes a entrega dos bens.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco de falta de abastecimento dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
Risco 07		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos materiais	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual. Manter o edital de Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos

responsável:	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4A6-D4F1-AAB6-BA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 20/12/2024 15:03:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A4A6-D4F1-AAB6-BA35>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE

Responsável pela Demanda: FLÁVIA SOARES GOMES

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: farmacia@sempeixe.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Os testes rápidos para dengue e chikungunya têm grande importância no diagnóstico precoce e na organização de medidas eficazes de controle e tratamento. A realização de diagnósticos rápidos permite:

- Identificação precoce de casos : A detecção imediata permite o início rápido do tratamento e o acompanhamento adequado dos pacientes.
 - Prevenção de complicações graves : Casos de dengue e chikungunya, quando não identificados e tratados corretamente, evoluem para complicações fatais, como dengue hemorrágica.
 - Descongestionamento dos serviços de saúde : A implementação de testes rápidos contribui para um rastreamento mais eficiente, evitando o sobrecarregamento das unidades de saúde.
 - Controle do surto : A realização em larga escala de testes rápidos facilita o mapeamento das áreas mais afetadas e a implementação de ações específicas de combate ao transmissor de mosquitos.
- Durante os períodos de surto, a utilização de testes rápidos torna-se ainda mais crucial, pois permite que a rede de saúde pública reaja com maior rapidez e precisão, evitando a propagação da doença e implementando ações mais eficazes de controle.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

FLÁVIA SOARES GOMES
MARCIA FERREIRA ALVIM NARDY
JACIANA CARLA JARDIM
WALLACE SOARES MIRANDA



Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE	
Responsável pela Demanda: FLÁVIA SOARES GOMES	Cargo: FARMACÊUTICA

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SEM PEIXE (MG), 02 de Dezembro de 2024.

FLÁVIA SOARES GOMES

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SEM-PEIXE

Autorizo a abertura deste processo.

Márcia Ferreira Alvim Nardy
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 239 Sem Peixe

MARCIA FERREIRA ALVIM NARDY

CHEFE DO DEP. MUN. SAUDE

SEM PEIXE(MG)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	44588 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2: TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO: DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI-CHIKING VIRUS IGGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	1.000,00	unidade
2	44588 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2: TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO: DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI-CHIKING VIRUS IGGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	1.000,00	unidade

Documento de Planejamento para Licitação de Aquisição de Testes Rápidos para Dengue e Chikungunya

1. Introdução

A dengue e a chikungunya são doenças virais transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* que representam sérios riscos à saúde pública, especialmente em períodos de surtos epidêmicos. A rápida identificação dos casos, através de testes rápidos, é fundamental para o controle e prevenção dessas doenças. Este planejamento visa a realização de uma licitação para a aquisição de testes rápidos para dengue e chikungunya, com a finalidade de fortalecer a resposta do município frente aos surtos dessas doenças.

2. Justificativa

Os testes rápidos para dengue e chikungunya têm grande importância no diagnóstico precoce e na organização de medidas eficazes de controle e tratamento. A realização de diagnósticos rápidos permite:

- **Identificação precoce de casos** : A detecção imediata permite o início rápido do tratamento e o acompanhamento adequado dos pacientes.
- **Prevenção de complicações graves** : Casos de dengue e chikungunya, quando não identificados e tratados corretamente, evoluem para complicações fatais, como dengue hemorrágica.
- **Descongestionamento dos serviços de saúde** : A implementação de testes rápidos contribui para um rastreamento mais eficiente, evitando o sobrecarregamento das unidades de saúde.
- **Controle do surto** : A realização em larga escala de testes rápidos facilita o mapeamento das áreas mais afetadas e a implementação de ações específicas de combate ao transmissor de mosquitos.

Durante os períodos de surto, a utilização de testes rápidos torna-se ainda mais crucial, pois permite que a rede de saúde pública reaja com maior rapidez e precisão, evitando a propagação da doença e implementando ações mais eficazes de controle.

3. Objetivo

O objetivo da licitação é a aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue e chikungunya, a fim de garantir um diagnóstico ágil, eficiente e acessível à população durante surtos ou em situações de risco iminente dessas doenças. Os testes serão distribuídos nas unidades de saúde municipais e utilizados por profissionais capacitados.

4. Importância da Aquisição

Durante surtos de dengue e chikungunya, a demanda por diagnóstico rápido aumenta consideravelmente. Os testes rápidos se tornam uma ferramenta essencial no controle da disseminação dessas doenças, pois:

- Permitir um diagnóstico imediato, que acelera o tratamento.
- Contribuem para o rastreamento eficiente dos pacientes, priorizando os casos graves.

- Facilitamos o monitoramento epidemiológico em tempo real, permitindo que ações de controle sejam tomadas com base em dados concretos.
- Reduzem o tempo de espera e o número de pessoas com sintomas aguardando atendimento médico, descongestionando as unidades de saúde.
- Auxiliam na tomada de decisão das autoridades de saúde, permitindo a implementação de estratégias locais de combate ao vetor, como o controle de criadores do transmissor de mosquitos.

A aquisição desses testes rápidos garante que uma resposta ao surto seja mais coordenada e eficaz, com foco na redução de casos graves e mortes. Além disso, contribui para a tranquilidade da população, que passa a contar com um diagnóstico rápido e com tratamento adequado.

5. Plano de Implementação e Distribuição

Após a aquisição, os testes serão distribuídos nas unidades de saúde do município. Uma equipe de saúde será treinada para a correta aplicação dos testes, interpretação dos resultados e encaminhamento dos pacientes, caso necessário. O monitoramento do uso dos testes e a avaliação contínua da eficácia serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. Considerações Finais

A aquisição de testes rápidos para dengue e chikungunya é uma medida estratégica essencial para garantir o controle e prevenção de doenças no município, especialmente em períodos de surto. Com um diagnóstico rápido, a capacidade de resposta das equipes de saúde é ampliada, proporcionando um atendimento mais eficiente e contribuindo para a redução da mortalidade e morbidade associada a essas doenças. A realização desta licitação visa fortalecer a infraestrutura de saúde pública, proporcionando à população acesso a diagnósticos rápidos e confiáveis, essencial para a proteção da saúde coletiva.

MÁRCIA FERREIRA ALVIM NARDY
Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe


Márcia Ferreira Alvim Nardy
Chefe Dep. Mun. Saúde
Mat. 239 Sem Peixe



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE URUCÂNIA

Responsável pela Demanda: JAILSON GONÇALVES MURTA

Cargo: FARMACÊUTICO

E-mail Institucional: farmacia@urucania.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE URUCÂNIA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

PEDIDO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA, DADO A POSSIBILIDADE DE DE UM NÚMERO GRANDE DE CASOS NO PERÍODO SAZONAL, QUE VAI DE OUTUBRO A MAIO.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	350,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	100,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

JAILSON GONÇAVES MURTA
CONCEIÇÃO MADALENA DA SILVA GIARDINI
WEMWERTSON LUIZ BRITTES LANA

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

URUCÂNIA (MG), 02 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JAILSON GONCALVES MURTA
Data: 02/12/2024 08:13:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAILSON GONÇALVES MURTA

FARMACÊUTICO FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE URUCÂNIA

Autorizo a abertura deste processo.

CONCEICAO MADALENA
DA SILVA
GIARDINI:84435739615

Assinado de forma digital por
CONCEICAO MADALENA DA SILVA
GIARDINI:84435739615
Dados: 2024.12.02 10:06:23 -03'00'

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

URUCÂNIA(MG)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C>



Eu, Jailson Gonçalves Murta, farmacêutico inscrito no CRF MG, matrícula 31375, à pedido da equipe de endemias do município, solicito testes rápidos de dengue e chikungunya com as seguintes justificativas:

1. Alta Incidência de Casos Suspeitos:

Nosso município tem apresentado um aumento significativo de casos suspeitos de arboviroses, sendo essencial a identificação precoce para evitar complicações e disseminação das doenças.

2. Monitoramento e Controle Epidemiológico:

O diagnóstico rápido e preciso dessas doenças é indispensável para ações eficazes de controle vetorial e intervenções imediatas, contribuindo para a proteção da saúde coletiva.

3. Prevenção de Complicações:

As arboviroses podem levar a quadros graves, como febre hemorrágica e complicações neurológicas. O teste rápido permite o manejo clínico adequado, evitando óbitos e sequelas.

4. Facilidade e Agilidade nos Diagnósticos:

O uso do teste rápido otimiza o tempo de diagnóstico e reduz a sobrecarga nos serviços de saúde, especialmente em períodos de maior demanda.



Documento assinado digitalmente
JAILSON GONCALVES MURTA
Data: 02/12/2024 08:17:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DISTRIBUIÇÃO DE CASOS PROVÁVEIS POR LOCAL DE NOTIFICAÇÃO OU RESIDÊNCIA E ÓBITOS CONFIRMADOS POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA, POR AGRAVO

MINAS GERAIS, BOLETIM DO DIA 17/06/2024

<https://www.saude.mg.gov.br/component/search/?all=Boletim+Epidemiol%C3%B3gico+de+Monitoramento+dos+casos+de+Dengue%2C+Chikungunya+e+Zika+V%C3%ADrus&area=all>

APENAS OS MUNICÍPIOS QUE A SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE ATENDE.
NUMERO DA POPULAÇÃO DE ACORDO COM O IBGE.

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html>

Município	População	Casos Dengue	Óbitos Dengue	Casos Chik.	Óbitos Chik.	Casos Zika	Óbitos Zika
ACAIACA	3.909	674	-	7	-	-	-
ALVINÓPOLIS	15.059	1.375	-	230	-	1	-
AMPARO DO SERRA	4.541	30	-	2	-	-	-
ARAPONGA	8.048	59	-	2	-	-	-
BARRA LONGA	5.666	212	-	3	-	-	-
CAJURI	4.088	628	1	1	-	1	-
CANAÃ	4.715	159	-	2	-	-	-
DIOGO DE VASCONCELOS	3.549	43	1	-	-	-	-
DOM SILVÉRIO	5.228	321	-	14	-	-	-
GUARACIABA	9.753	466	-	25	-	-	-
JEQUERI	12.419	436	-	6	-	-	-
ORATÓRIOS	4.917	149	-	2	-	-	-
PAULA CÂNDIDO	8.659	252	-	5	-	-	-
PEDRA DO ANTA	3.311	290	-	29	-	-	-
PIEDADE DE PONTE NOVA	3.976	179	-	2	-	-	-
PONTE NOVA	57.776	4.781	1	971	1	-	-
PORTO FIRME	10.569	379	-	3	-	-	-
RAUL SOARES	23.423	1.559	-	86	-	-	-
RIO CASCA	12.789	724	-	754	1	-	-
RIO DOCE	2.484	31	-	3	-	-	-
S ^{ta} CRUZ DO ESCALVADO	4.673	93	-	2	-	-	-
S ^{to} ANTÔNIO DO GRAMA	4.229	206	-	1	-	-	-
SÃO JOSÉ DO GOLABAL	5.396	406	-	302	-	-	-
SÃO MIGUEL DO ANTA	6.334	390	-	1	-	-	-
SÃO PEDRO DOS FERROS	7.166	1.072	-	5	-	-	-
SEM-PEIXE	2.433	188	-	123	-	2	-
SERICITA	7.345	241	-	-	-	-	-
TEIXEIRAS	12.255	268	-	-	-	-	-
URUCÂNIA	10.600	387	-	3	-	-	-
VIÇOSA	76.430	4.568	2	47	-	-	-
TOTAL	341.740	20.566	5	2.631	2	4	-

Dados abaixo disponibilizado pelo Departamento de Endemias Urucania de acordo com Boletimho:

03.65% contraíram Dengue

00.03% contraíram Chikungunya

03.68% da população do Município de Urucânia contraíram Dengue e Chikungunya.

14:48 sinan.saude.gov.br

BRASIL Simplifique! Comunica BR

SINAN

Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Usuário: FABIANA APARECIDA MARTINS DA CRUZ

Notificação Consulta Duplicidade Relatórios Relatórios Espec

>CONSULTAR > NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Pesquisar

Período de Notificação Data Inicial * Data Final *
Data 01/01/2024 01/11/2024

UF - Notificação ou Residência * Tipo de saída *
MG Notificação Total Lista de notificação

Crerios

Campo Operador UF
Selecione Seleccione

Filtro utilizado

Data de Notificação entre 01/01/2024 e 01/11/2024
Agravado igual a A90 - DENGUE
UF - Notificação igual a MG

Resultado

Número	Agravado	Data Notificação	UF Not.	Município Not.	UF Res.	Município Res.
3192987	DENGUE	02/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192947	DENGUE	03/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192277	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192247	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192957	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192257	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192247	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192337	DENGUE	05/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192347	DENGUE	06/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
3192337	DENGUE	06/01/2024	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA

10/200 registros encontrados.

Imprimir

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

14:47 sinan.saude.gov.br

BRASIL Simplifique! Comunica BR

SINAN

Sistema de Informação de Agravos de Notificação

Usuário: FABIANA APARECIDA MARTINS DA CRUZ

Notificação Consulta Duplicidade Relatórios Relatórios Espec

>CONSULTAR > NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Pesquisar

Período de Notificação Data Inicial * Data Final *
Data 01/01/2023 31/12/2023

UF - Notificação ou Residência * Tipo de saída *
MG Notificação Total Lista de notificação

Crerios

Campo Operador UF
Selecione Seleccione

Filtro utilizado

Data de Notificação entre 01/01/2023 e 31/12/2023
Agravado igual a A90 - DENGUE
UF - Notificação igual a MG

Resultado

Número	Agravado	Data Notificação	UF Not.	Município Not.	UF Res.	Município Res.
3192977	DENGUE	02/01/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2574541	DENGUE	05/02/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579347	DENGUE	25/02/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579317	DENGUE	25/02/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579337	DENGUE	03/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579357	DENGUE	04/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579347	DENGUE	04/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579367	DENGUE	05/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
2579447	DENGUE	06/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA
0256371	DENGUE	06/03/2023	MG	URUCANIA	MG	URUCANIA

10/200 registros encontrados.

Imprimir

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

Foram 200 casos notificados por ano. Como as previsões são de aumento no número de casos, solicitamos uma quantidade maior.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ACAIACA

Responsável pela Demanda: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: rfm.acaiaca@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ACAIACA

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☒ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A referida solicitação tem por finalidade aquisição de testes rápidos para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e chikungunya produzidos para combater os vírus que estão no organismo e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes e na indução de providências adicionais relacionadas à vigilância epidemiológica e prevenção de novos casos. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito Aedes aegypti. Existem quatro tipos de vírus de dengue (sorotipos 1, 2, 3 e 4) e as pessoas podem ter os 4 sorotipos da doença, mas a infecção por um sorotipo gera imunidade permanente para ele. A Febre Chikungunya provoca sintomas como aumento na temperatura corporal e mal estar, em um quadro que lembra gripe ou mesmo dengue, e fortes dores nas articulações. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. O diagnóstico precoce consiste em um acompanhamento com realização de exames para identificar doenças o mais cedo possível. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida. O diagnóstico preciso é fundamental

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	250,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Farmacêutica Renata de Fatima Molinari
Secretário Municipal de Saúde Eduardo Antônio Gomes

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
ACAIACA (MG), 29 de Novembro de 2024.

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI
FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ACAIACA

Autorizo a abertura deste processo.

EDUARDO ANTÔNIO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ACAIACA(MG)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 14.333/2021, art. 6º, inciso XX, e art. 75. Inciso II.

Este Estudo tem por objetivo Aquisição de Testes Rápidos para diagnóstico de Dengue e Chikungunya utilizados na Atenção Básica e Centro de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A referida solicitação tem por finalidade aquisição de testes rápidos para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e chikungunya produzidos para combater os vírus que estão no organismo e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes e na indução de providências adicionais relacionadas à vigilância epidemiológica e prevenção de novos casos. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito *Aedes aegypti*. Existem quatro tipos de vírus de dengue (sorotipos 1, 2, 3 e 4) e as pessoas podem ter os 4 sorotipos da doença, mas a infecção por um sorotipo gera imunidade permanente para ele. A Febre Chikungunya provoca sintomas como aumento na temperatura corporal e mal estar, em um quadro que lembra gripe ou mesmo dengue, e fortes dores nas articulações. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. O diagnóstico precoce consiste em um acompanhamento com realização de exames para identificar doenças o mais cedo possível. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida. O diagnóstico preciso é fundamental para que os médicos possam identificar corretamente os elementos que estão afetando a saúde de seus pacientes. Conseqüentemente, é possível estabelecer a melhor conduta para restabelecê-la. É imprescindível discernir, com clareza, a natureza dos problemas de saúde.

III – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	EDUARDO ANTÔNIO GOMES Secretário Municipal de Saúde

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Sensibilidade e especificidades adequadas para garantir resultados precisos.
- Tempo de resultado rápido.
- Estabilidade do produto para garantir a confiabilidade dos resultados ao longo do tempo.
- Embalagem adequada para proteção dos testes durante o transporte e armazenamento.
- Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito no Item VIII referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	1.000,00	9,50	R\$9500,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	250,00	18,75	R\$4687,50
			TOTAL	R\$14187,50

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Apresenta-se como solução mais adequada para o município a aquisição de testes rápidos de dengue e chikungunya através da ata de registro de preço compartilhada entre os municípios que compõe o Consórcio CISAMAPI.

Comprar através de atas compartilhadas por consórcios de saúde oferece várias vantagens, entre as quais:

1. **Economia de Escala:** As compras em grande volume geralmente permitem negociações melhores com os fornecedores, resultando em preços mais baixos.
2. **Padronização:** Facilita a padronização e processos, garantindo que todos os membros do consórcio recebam produtos consistentes e de qualidade.
3. **Eficiência Administrativa:** Reduz a carga administrativa para as organizações participantes, já que o processo de licitação e compra é centralizado.
4. **Acesso:** Melhora o acesso aos testes rápidos de dengue e chikungunya, especialmente para municípios ou organizações menores que podem ter dificuldades em obter por conta própria.
5. **Transparência:** Os processos compartilhados frequentemente possuem maior supervisão e controle, aumentando a transparência e reduzindo a possibilidade de fraudes ou corrupção.
6. **Flexibilidade e Otimização de Recursos:** Permite uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, já que os consórcios podem ajustar as quantidades de testes adquiridos com base nas necessidades conjuntas dos participantes.

É importante ainda destacar que o sistema de registro de preços é mais adequado pelas características dos testes rápidos, devido a necessidade contratações frequentes; por ser conveniente a aquisição de testes com previsão de entregas parceladas; e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, devido a variações que podem ocorrer durante o período de vigência da ata de registros de preço.

VII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1 Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

Item	Descrição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	1.000,00

2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	250,00

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 14187,50 (quartoze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa acostada ao presente.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O município opta pelo parcelamento. Justifica-se o parcelamento pelos seguintes motivos:

1. **Gestão de Fluxo de Caixa:** Compras parceladas podem ajudar a distribuir os custos ao longo do tempo, melhorando a gestão do fluxo de caixa do município e evitando um grande impacto financeiro imediato.
2. **Planejamento Orçamentário:** Parcelar as compras permite que o município aloque seus recursos de forma mais eficaz ao longo do ano fiscal, adequando melhor os gastos ao orçamento disponível.
3. **Garantia de Suprimentos Contínuos:** Compras parceladas podem assegurar um fornecimento contínuo, evitando falta de estoque e garantindo que a população tenha acesso constante aos testes necessários.
4. **Ajuste à Demanda:** Permite que o município ajuste as quantidades compradas conforme a necessidade real, evitando desperdícios em caso de variações na demanda.
5. **Capacidade de Armazenamento:** Parcelar as compras pode ser necessário devido à limitação na capacidade de armazenamento, evitando acúmulo e problemas logísticos.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito do MUNICÍPIO.

XI – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Acaiaca – 2025.

XII – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A aquisição destes materiais, permitirá que esta secretaria possa absorver a demanda atual oriunda dos usuários dos Sistema Único de Saúde. Considerando que os testes rápidos serão utilizados para diagnosticar dengue e chikungunya proporcionarão

detecção precoce dessas doenças, contribuindo para a manutenção da saúde, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos, na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento da demanda evitando desperdício e perdas.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de testes rápidos para dengue e chikungunya pode ter diversos impactos ambientais potenciais, incluindo:

1. **Resíduos Médicos:** Os testes rápidos geram resíduos, como dispositivos descartáveis, embalagens e materiais biológicos. O descarte inadequado desses resíduos pode levar à contaminação do solo e da água, além de apresentar riscos à saúde pública.
2. **Produção e Transporte:** A fabricação e o transporte dos testes rápidos envolvem consumo de recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa. Isso contribui para a pegada de carbono associada à produção e distribuição dos testes.
3. **Consumo de Energia:** O processo de produção de componentes eletrônicos e materiais plásticos utilizados nos testes pode consumir grandes quantidades de energia, gerando um impacto ambiental significativo.
4. **Sustentabilidade de Materiais:** A utilização de materiais não renováveis na fabricação dos testes pode esgotar recursos naturais e aumentar o impacto ambiental. A escolha de materiais mais sustentáveis poderia mitigar esse efeito.
5. **Efluentes Químicos:** Durante a produção, pode haver liberação de efluentes químicos que, se não tratados adequadamente, podem poluir o meio ambiente.

Para minimizar esses impactos, é importante implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, adotar embalagens biodegradáveis e materiais sustentáveis, além de garantir que os processos de produção e transporte sigam normas ambientais rigorosas.

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XVI – RESPONSÁVEIS:

Eduardo Antônio Gomes – Secretário Municipal
Renata de Fatima Molinari - Farmacêutica

Acaiaca, 29 de novembro de 2024.





R\$ 6,90

2024

Registros apresentados: 1 a 21

Assinado por 2 pessoas: **ERENOT SOEIDE SMCAR MOLANCI** e **EDUARDO ANTÔNIO GOMES**

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00006/2023	00013	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	900	R\$8	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	27/09/2024
90016/2024	00098	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	1.000	R\$8,45	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG	927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG	03/09/2024
90002/2024	00102	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	300	R\$8,79	XLAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	22/04/2024
00114/2023	00069	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	5.000	R\$8,99	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	11/01/2024
00007/2023	00071	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	1.000	R\$9,50	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	04/01/2024
00023/2023	00106	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	1.770	R\$10,01	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	13/06/2024
90005/2024	00021	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	2.000	R\$10,40	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	22/04/2024
90094/2024	00034	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	500	R\$10,50	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	SENADO FEDERAL	020001 - SENADO FEDERAL	24/09/2024
90034/2024	00002	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	200	R\$10,79	LAB COMPRAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	26/08/2024
00010/2023	00383	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	5.000	R\$11	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	07/03/2024
90010/2024	00268	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	200	R\$11,04	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	19/06/2024
90073/2024	00001	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	25.500	R\$14	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	04/06/2024
90125/2024	00001	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	300	R\$20	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	987053 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	20/03/2024
90079/2024	00002	Dispensa de Licitação	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		UNIDADE	150	R\$20,50	DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791191 - POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D	19/09/2024

90013/2024	00010	Pregão	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1		TESTE	200	R\$22	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ	28/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 18,60

MEDIANA
R\$ 18,75

MENOR
R\$ 11,83

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
448558 2024

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
02066/2023	00015	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	6.900	R\$11,83	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	ECE - ESTADO DO CEARÁ	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	18/06/2024
90021/2024	00047	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	100	R\$14	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	30/09/2024
90019/2024	00067	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	700	R\$14,14	PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	14/08/2024
00027/2023	00084	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	1.200	R\$15,80	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	23/04/2024
90001/2024	00031	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	3.500	R\$15,89	PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	02/07/2024



00385/2023	00046	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	1.350	R\$16,75	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	26/06/2024
90004/2024	00166	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	200	R\$18	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	14/08/2024
90002/2024	00105	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	300	R\$18,20	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	22/04/2024
90012/2024	00147	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	500	R\$18,36	BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	03/06/2024
90020/2024	00003	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	6.693	R\$18,75	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ	19/03/2024
90007/2024	00075	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	1.000	R\$18,82	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	27/06/2024
90001/2024	00004	Dispensa de Licitação	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	400	R\$18,93	S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	985811 - PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS DO ITABAPOANA	25/03/2024
90020/2024	00007	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	2.230	R\$19,94	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ	19/03/2024
00032/2023	00074	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	300	R\$20,80	BH LABORATORIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	24/09/2024
90005/2024	00025	Pregão	448558	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2		TESTE	400	R\$21,30	DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA	24/09/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85A6-6790-C8BD-C550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 29/11/2024 10:57:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO ANTÔNIO GOMES (CPF 000.XXX.XXX-20) em 29/11/2024 11:16:02 (GMT-03:00)

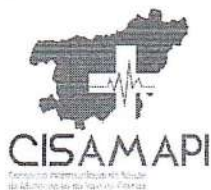
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/85A6-6790-C8BD-C550>





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA

Responsável pela Demanda: TÁSSIA SILVA VITAL

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: farmacia@barralonga.mg.gov.br

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. Detecção precoce e precisa: Os testes rápidos permitem a detecção imediata da infecção, facilitando o diagnóstico rápido e preciso. Isso contribui para o início precoce do tratamento e redução do risco de complicações, especialmente em grupos mais vulneráveis, como crianças e idosos.
2. Agilidade no atendimento: Em situações de surtos, a agilidade no diagnóstico é fundamental para evitar a propagação da doença. O teste rápido possibilita que os profissionais de saúde forneçam um atendimento imediato orientando corretamente os pacientes quanto ao tratamento e as medidas de prevenção.
3. Redução da sobrecarga no sistema de saúde: O uso de testes rápidos reduz a demanda por exames laboratoriais, proporcionando um atendimento mais eficiente nas unidades de saúde, com menos tempo de espera e maior capacidade de resposta frente a possíveis surtos.
4. Monitoramento e controle de surtos: A realização de testes rápidos em grande escala facilita o monitoramento da evolução do surto e a implementação de medidas preventivas, como a eliminação de focos de mosquitos transmissores da dengue. Isso é crucial para evitar novos casos e proteger a população.
5. Prevenção de complicações graves: A dengue pode evoluir para formas mais graves, como a dengue

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	4.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	2.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

TÁSSIA SILVA VITAL
FARMACEUTICA

MARIA DE FATIMA NADIR
COORDENADORA DA VIGILANCIA EM SAÚDE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

BARRA LONGA (MG), 03 de Dezembro de 2024.



TÁSSIA SILVA VITAL

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.


Leonardo De Carvalho Roldão
Secretário Municipal de Saúde
Barra Longa - MG

LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)


Tássia Silva Vital
Farmacêutica
CRE 42.331



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 19.355.269/0001-19
AV. PEDRO JOSÉ PIMENTA, 69 - CENTRO - CEP: 35.447-000 - BARRA LONGA - MG
Fone: 31 3877-5528 - E-mail: saude@barralonga.mg.gov.br

Documento de Planejamento

Trata-se de um documento de Planejamento de aquisição de Testes Rápidos de Dengue e Chikugunya para o município pois estamos em um período sazonal, onde o município já tem histórico relevante de casos dessas infecções de Arbovirose. E o município já teve em ondas roxas de acordo com o número da população.

Estes testes irão nos ajudar no diagnóstico rápido e eficaz para o tratamento dos pacientes evitando assim a morte por dengue hemorrágica e diminuindo o custo com laboratórios de análises clínicas.

Tássia Silva Vital
TÁSSIA SILVA VITAL

Tássia Silva Vital
Farmacêutica
CRF 42.331

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE BARRA LONGA

Leonardo De Carvalho Roldão
LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO
Secretário Municipal de Saúde
Barra Longa - MG

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (BARRA LONGA-MG)

Barra Longa, 03 de Dezembro de 2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE GUARACIABA

Responsável pela Demanda: GRACIELE DE JESUS SABINO

E-mail Institucional: gracielej.sabino@gmail.com

Cargo: FARMACÊUTICA

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE GUARACIABA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A programação da compra dos testes, está sendo realizada pra suprir a necessidade do município. Sendo que no verão os índices aumentam tomando esses itens essenciais no combate nas ambas arboviroses, viando melhor atender a população.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTIGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	unidade	2.063,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	unidade	2.063,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Graciele de Jesus Sabino
Érica de Santana Fausino

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeio Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

GUARACIABA (MG), 29 de Novembro de 2024.

Graciele de Jesus Sabino
GRACIELE DE JESUS SABINO

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE GUARACIABA

Autorizo a abertura deste processo.

Erica de Santana Faustino
Secretária Mun. de Saúde
Guaraciaba - MG

Erica de Santana Faustino

ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

GUARACIABA(MG)

PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA 2025

- Segue a tabela com os Itens e quantidades:

ITEM	QUANTIDADE
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	2063
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	2063

JUSTIFICATIVA:

A programação da compra dos testes, obteve-se em razão ao aumento de 88,37% dos casos de ambas arboviroses nos anos de 2023 - 2024. Isto é uma maneira de prevenção em relação à Dengue e Chikungunya, visto que durante o verão há um alto número de casos, tornando os itens deste processo essenciais no combate a ambas arboviroses visando o melhor para a população, proporcionando um tratamento preciso com o diagnóstico prévio. O cálculo base das quantidades pedidas se dá pela soma do número de acometidos entre 2023 e 2024 mais um adicional de 40% como margem de segurança, pois a tendência é aumentar o número de casos.

- Segue a tabela com as notificações:

Referente ao ano de 2023

Mun US Notí MG	Semana 08	Semana 09	Semana 10	Semana 11	Semana 12	Semana 13	Semana 14
312820 Guaraciaba	2	7	2	8	9	4	7
Total	2	7	2	8	9	4	7

Semana 15	Semana 16	Semana 17	Semana 18	Semana 19
6	1	7	1	13
6	1	7	1	13

Semana 20	Semana 21	Semana 24	Semana 27	Semana 40	Semana 43
3	7	1	1	1	2
3	7	1	1	1	2

Semana 44	Semana 45	Semana 46	Semana 47	Semana 49	Semana 50	Total
1	2	2	2	1	1	91
1	2	2	2	1	1	91

Referente ao ano de 2024

UF: MG	
Município: GUARACIABA	
Semana Epidemiológica	Nº de casos notificados
1	3
2	3
3	5
4	7
5	16
6	16
7	25
8	62
9	55
10	81
11	151
12	150
13	152
14	155
15	129
16	108
17	98
18	57
19	53
20	30
21	18
22	2
23	3
24	1
25	0

26	0
27	0
28	0
29	0
30	0
31	1
32	0
33	0
34	0
35	0
36	0
37	0
38	1
39	1
40	1
41	0
42	0
43	0
44	0
45	0
46	0
47	1
48	0
Total	1383

Fonte:
Sinan/SVS/MS

Érica de Santana Fautino

ÉRICA DE SANTANA FAUTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Graciele de Jesus Sabino

GRACIELE DE JESUS SABINO
FARMACÊUTICA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE JEQUERI	
Responsável pela Demanda: THÚLIO CLESER FERREIRA GOMES	Cargo: FARMACÊUTICO
E-mail Institucional: thulioclaserfarmaceutico@yahoo.com.br	Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE JEQUERI

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O município de Jequeri enfrentou epidemia de dengue nos dois últimos anos. O município esta arcando com a realização de exames sorológicos para a dengue e contando com o centro colaborador da FUNED em Viçosa sendo iniciado no mês de março deste presente ano. Contudo, devido a alta demanda, os resultados muita das vezes levam alguns dias para serem emitidos o que atrasa o fechamento do diagnóstico precocemente. A procura por atendimento nas unidades de saúde e pronto atendimento com relação a sintomas característicos a essa doença aumentou e com isso causou uma sobrecarga dos serviços de saúde. Os kits de teste rápido de Dengue e Chikungunya são necessários para o diagnóstico precoce do paciente e, assim agilizar o fluxo de procedimentos de prevenção e promoção para diminuir e/ ou erradicar a circulação da doença na população. Além disso, prevenir o agravamento da doença e evitar a mortalidade por essa causa.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	1.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	300,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

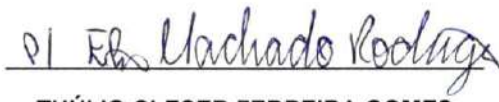
Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C e informe o código CD41-2341-E57D-360C

Ediane Cristina da Silva - Secretária de Saúde
Elis Machado Rodrigues - Coordenadora da Epidemiologia

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

JEQUERI (MG), 02 de Dezembro de 2024.



THÚLIO CLESER FERREIRA GOMES

FARMACÊUTICO FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE JEQUERI

Autorizo a abertura deste processo.


Ediane Cristina Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Jequeri/MG

EDIANE CRISTINA DA SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

JEQUERI(MG)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C e informe o código CD41-2341-E57D-360C



Prefeitura Municipal de JEQUERI-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUERI – MG

AO CISAMAPI

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA

Documento de planejamento para aquisição de testes rápidos de Dengue e Chikungunya

Município: Jequeri

A dengue é uma doença endêmica e sazonal, período este que estamos no momento. É uma doença grave que necessita de imediata atenção médica, pois pode ser fatal. Considerando os dois últimos anos de notificação relacionada às arboviroses, especificamente Dengue e Chikungunya, o município se planeja para o enfrentamento de mais uma possível epidemia. Durante todo o ano, o município se organiza para a prevenção de nova epidemia. Atividades são desenvolvidas com esse intuito, tais como: visitas domiciliares periódicas dos agentes de combate às endemias; mutirão de limpeza periodicamente; palestras educativas nas escolas; adaptação de telas e mantas em caixas d'água; limpeza de áreas públicas; notificação dos proprietários de lotes em situação mais crítica; conscientização da população na comunidade, escolas, igrejas e pontos comerciais, dentre outras mais. Porém, sabemos que a falta de cuidados da população no quesito prevenção da circulação do vírus vem para somar os riscos de agravos da epidemia. Com isso, a justificativa quanto a aquisição de testes rápidos se faz pois, os exames sorológicos necessitam ser realizados após um período do início dos sintomas, ao passo que os testes rápidos podem ser realizados desde os primeiros dias de sintomas que, juntamente com uma avaliação clínico epidemiológica pode levar a um diagnóstico precoce e assim, serem adotadas medidas de prevenção e controle para o enfrentamento aos agravos das arboviroses e assim, minimizar os riscos à saúde da população. O quantitativo de testes programados a serem comprados foi calculado com base nos dados epidemiológicos das notificações realizadas nos anos de 2023 e 2024.

Jequeri, 02 de dezembro de 2024.



Ediane Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Jequeri/MG

Ediane Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Elis Machado Rodrigues
Enfermeira
CRENMG 13102-EN

Elis Machado Rodrigues
Coordenadora da Epidemiologia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ORATÓRIOS

Responsável pela Demanda: PATRÍCIA ABRANCHES ANDRADE

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: oratorios.rfm@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ORATÓRIOS

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A justificativa para compra de testes de Dengue e Chikungunya está na necessidade de diagnosticar precocemente essas doenças, para reduzir o risco de transmissão e o encaminhamento adequado dos pacientes para tratamento.

Ressalta-se que a detecção rápida da presença do vírus é fundamental para o controle efetivo do surto, possibilitando a implementação ágil de medidas preventivas e terapêuticas. Evitando o agravamento do cenário epidemiológico e protegendo a saúde da população.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	2.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	2.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Elias de Paula Andrade - Secretário de Saúde
Renata Vieira Cabral Lacerda - Coordenadora da Epidemiologia

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ORATÓRIOS (MG), 29 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA ABRANCHES ANDRADE**
Data: 29/11/2024 10:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA ABRANCHES ANDRADE
FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE ORATÓRIOS

Autorizo a abertura deste processo.

Documento assinado digitalmente
 **ELIAS DE PAULA DE ANDRADE**
Data: 29/11/2024 15:07:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ORATÓRIOS(MG)

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CATEGORIA: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE E CHIKUNGUNYA

2- ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: ELIAS DE PAULA ANDRADE

3- INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência visa a aquisição de testes rápidos de DENGUE e CHIKUNGUNYA para atender a demanda das unidades de saúde, pelo período de 12 meses.

A serem adquiridos através da ata compartilhada da CISAMAPI, contribuindo para a definição de uma conduta clínica oportuna e mais adequada individualmente.

4- JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação tem por finalidade a aquisição de testes rápidos para detecção dos anticorpos dos vírus da DENGUE e CHIKUNGUNYA. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes e na indução de providências adicionais relacionadas à vigilância epidemiológica e prevenção de novos casos. A identificação precoce dos casos é de vital importância para tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade e a especificação do material se encontram em tabela abaixo e a estimativa de uso das unidades de saúde. A pretensa aquisição alinha-se com o necessário combate as arboviroses no município, considerando o crescente registro dos números de casos confirmados de pacientes infectados pelo mosquito **Aedes aegypti**, transmissor do vírus causador de doenças chamadas de arboviroses, em especial, a DENGUE. Foram confirmados mais de 250 casos de dengue e 25 casos de Chikungunya no município de Oratórios, além de demais casos em processo de investigação.

Ítem	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 – REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI-DENGUE VIRUS E ANTÍGENO NS1 MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidade	2.000,00
2	448558 – REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidade	2.000,00

6- CONCLUSÃO:

Com a presente aquisição pretende-se realizar a detecção precoce dos casos, a organização dos serviços, tanto na área de vigilância epidemiológica quanto na prestação de assistência médica, necessária para reduzir a letalidade por DENGUE e CHIKUNGUNYA, bem como permitir conhecer a situação da doença.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIAS DE PAULA DE ANDRADE
Data: 02/12/2024 15:38:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAS DE PAULA ANDRADE
Secretário de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA ABRANCHES ANDRADE
Data: 02/12/2024 15:46:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

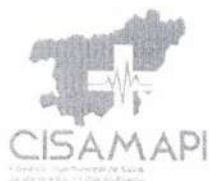
PATRÍCIA ABRANCHES ANDRADE
Farmacêutica

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA VIEIRA CABRAL LACERDA
Data: 02/12/2024 14:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA VIEIRA CABRAL LACERDA
Coordenadora de Epidemiologia

ORATÓRIOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RAUL SOARES

Responsável pela Demanda: FERNANDO BRANDÃO DE AGUIAR

Cargo: FARMACÊUTICO

E-mail Institucional: farmacia.rssaude@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RAUL SOARES

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Aquisição de material de diagnóstico - teste rápido dengue e chikungunya para população atendida pelo SUS.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	unidade	3.500,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	unidade	1.000

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Fernando Brandão de Aguiar - farmacêutico municipal
Jaider Mendes de Oliveira - gerente municipal de compras , licitações e contratos administrativos.
Bianca Sthefany Barçante Santana

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RAUL SOARES (MG), 02 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO BRANDAO DE AGUIAR
Data: 02/12/2024 10:32:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO BRANDÃO DE AGUIAR
FARMACÊUTICO FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RAUL SOARES

Autorizo a abertura deste processo.

Bianca Sthefany Barçante Santana
CPF: 121.611.006-96
Gestora Municipal de Saúde
Raul Soares - MG

BIANCA STHEFANY BARÇANTE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAUL SOARES(MG)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C

Raul Soares, 02 de Dezembro de 2024

Documento de Planejamento

Este documento foi elaborado com o intuito de atender as necessidades do município no combate às epidemias levando se em consideração a aquisição de teste rápido para diagnóstico de Dengue e Chikungunya a serem utilizados na Atenção Básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde .

Temos o objetivo de adquirir teste rápido para o enfrentamento de um possível surto de dengue e chikungunya.

O quantitativo foi realizado levando se em consideração as notificações do ano de 2024 mais um acréscimo para estoque de segurança.

A aquisição dos testes rápidos permitirá que a secretaria absorva a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO BRANDAO DE AGUIAR**
Data: 03/12/2024 12:01:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fernando Brandão de Aguiar – farmacêutico

Bianca Sthefany Barçante Santana
CPF: 12.061.1006-96
Gestora Municipal de Saúde
Raul Soares - MG

Bianca Sthefany Barçante Santana – Secretária Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO CASCA

Responsável pela Demanda: ANA LUIZA GOMES DE PAULA ARAÚJO

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: analuizadepaula@hotmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO CASCA

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição dos teste de dengue e chikungunya é essencial para o nosso Município, pois contribuirá significativamente para a identificação precoce, tratamento eficaz e controle da disseminação das doenças, garantindo um melhor prognóstico para os pacientes e um controle mais eficiente.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

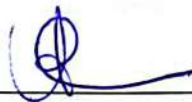
18/11

ANA LUIZA DE PAULA ARAUJO
JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI
BEATRIZ LUCAS GONÇALVES MIRANDA

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

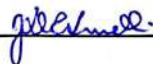
RIO CASCA (MG), 29 de Novembro de 2024.



ANA LUIZA GOMES DE PAULA ARAÚJO

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO CASCA

Autorizo a abertura deste processo.



JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

FARMACEUTICA SUBSTITUTA

RIO CASCA(MG)

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo detalhar o planejamento para aquisição de Testes Rápidos necessários ao enfrentamento de um possível surto de arboviroses no município de Rio Casca.

A elaboração deste planejamento é essencial para garantir a disponibilidade de Testes rápidos para atender a demanda emergencial da população, observando as diretrizes da Assistência Farmacêutica e da Vigilância em Saúde. As quantidades especificadas foram definidas a partir da análise de estimativa de casos em situações epidêmicas, considerando dados transparecidos no portal de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

2. Justificativa

As arboviroses são responsáveis por grande impacto na saúde pública, devido à sua elevada transmissibilidade e capacidade de provocar surtos sazonais. Em Rio Casca, fatores climáticos, ambientais e populacionais ampliam a vulnerabilidade ao aumento de casos. Rio Casca é um Município infestado e está localizado em área de risco de Dengue, chikungunya, zika e Febre Amarela, No período de 2010 e 2022 foram notificados 1.172 casos de dengue no município, sendo os anos de 2010, 2019 e 2022 os períodos com maior números de casos. Já nos anos de 2023 e 2024 foram notificados 1.415 casos prováveis de dengue e 1 obito. O incremento de casos acompanhou a tendência do estado de Minas Gerais e do país. Ao todo, desde 2010 foram notificados 2.587 casos prováveis de dengue. Podemos visualizar a partir dos dados transparecidos no portal de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que os casos de chikungunya tiveram um aumento exorbitante neste ano em nosso Município, em comparação ao ano anterior, em 2023 foram registrados 04 casos suspeitos e neste ano foram registrados 750 casos suspeitos de chikungunya. A implementação dos testes rápidos de dengue e chikungunya contribuirá significativamente para a identificação precoce, tratamento eficaz e controle da disseminação das doenças, garantindo um melhor prognóstico para os pacientes e um controle mais eficiente.

Este planejamento é imprescindível para:

Garantir um melhor prognóstico para os pacientes.

Garantir um controle mais eficiente.

Garantir uma resposta rápida e eficaz a surtos.

Evitar o comprometimento dos serviços de saúde pública devido a quantidade suspeito de casos.

Ao prever as necessidades de diagnosticar casos mais rápido, buscando assim otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento integral à população.

3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio de uma análise estruturada, que envolveu, inicialmente, o levantamento de dados a partir dos registros de casos desde de 2010 a 2024, bem como a avaliação de padrões epidemiológicos e a projeção de possíveis cenários de surtos com base em informações da Secretaria de Saúde. Com base nesses dados, vimos a necessidade da aquisição de testes rápidos, garantindo assim um melhor prognóstico para os pacientes, um controle mais eficiente, garantindo uma resposta rápida e eficaz a surtos. Posteriormente, foi feita a estimativa de quantidades necessárias, considerando o histórico de atendimentos e o aumento potencial de casos em situações epidêmicas, incluindo uma margem de segurança para prevenir desabastecimentos.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado tem como foco garantir um melhor prognóstico para os pacientes, um controle mais eficiente de casos suspeitos, garantir uma resposta rápida e eficaz a surtos. Evitar o comprometimento dos serviços de saúde pública devido a quantidade suspeito de casos. Ao prever as necessidades de diagnosticar casos mais rápido, buscando assim otimizar os recursos públicos e garantir o atendimento integral à população. Recomenda-se a implementação deste plano com a máxima urgência, priorizando a aquisição via licitação de forma ágil e eficiente. Além disso, é indispensável monitorar continuamente os estoques e a demanda para ajustes futuros, garantindo que a população tenha acesso aos medicamentos necessários em qualquer cenário epidemiológico.

Rio Casca, 29 de novembro de 2024.


Ana Luiza Gomes de Paula Araújo

Farmacêutica Municipal


Jamilé Daniele Magalhães Lucarelli

Farmacêutica Substituta



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO DOCE	
Responsável pela Demanda: WALDILENE BARCELLOS CUNHA	Cargo: FARMACÊUTICA
E-mail Institucional: farmaciabasica@riodoce.mg.gov.br	Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO DOCE

☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição de testes rápidos são fundamentais para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e Chikungunya, produzidos para combater os vírus que estão no organismo, e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito Aedes aegypti. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

WALDILENE BARCELLOS CUNHA E RODRIGO DE SOUZA LEITE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO DOCE (MG), 02 de Dezembro de 2024.

Waldilene Barcellos Cunha

WALDILENE BARCELLOS CUNHA

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE RIO DOCE

Autorizo a abertura deste processo.


Rodrigo de Souza Leite
Diretor de Apoio Administrativo Assist. a Saúde
Matrícula 15862
COREN-MG 292040
Rio Doce - MG

RODRIGO DE SOUZA LEITE

DIRETO DE SAÚDE

RIO DOCE(MG)



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

Órgão: Município de Rio Doce	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: WALDILENE BARCELLOS CUNHA/	Matrícula: N/A
E-mail: farmaciabasica@riodoce.mg.gov.br	Telefone: (31) 3883-5288
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material Permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☒ Adesão à IRP de outro Órgão	

Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado): A aquisição de testes rápidos é fundamental para detecção dos anticorpos do vírus da dengue e Chikungunya, produzidos para combater os vírus que estão no organismo, e também mostra se a pessoa já teve essas doenças. O diagnóstico vai auxiliar os médicos no manejo clínico dos pacientes. Os reagentes são destinados à realização de exames sorológicos para Dengue e Chikungunya, arboviroses transmitidas por picada do mosquito Aedes aegypti. A identificação precoce dos casos é de vital importância para a tomada de decisões e implementação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar óbitos. Ele pode ser feito em pessoas com ou sem sintomas e em qualquer fase da vida.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QAUNTIDADE
1	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000
2	448559 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1,, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	3.000



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Considerações finais

O planejamento apresentado visa garantir que a instituição mantenha a oferta de testes para atendimento da população. Devido ao grande aumento nos casos de arbovirose, foi elaborado um planejamento de forma a prevenir o desabastecimento dos testes mais utilizados, para este fim. Sabendo que as infecções causadas por arbovírus leva a um grande aumento no uso dos testes para o controle dos sintomas, então, deve-se pensar em estratégias para se evitar o desabastecimento destes testes nas unidades de saúde, sendo assim foi preciso realizar um aumento no quantitativo dos testes programado, neste mesmo raciocínio, se faz necessário aumentar a quantidade no planejamento dos testes rápidos para atendimento a população.

Rio Doce, 02 de Dezembro de 2024.

Waldilene Barcellos Cunha

WALDILENE BARCELLOS CUNHA
FARMACÊUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Responsável pela demanda: Gerlane Ferreira Gomes

E-mail: gerlaine.gomes797@gmail.com

1 - Objeto:

- () Serviço não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (x) Material de consumo;
- () Material permanente/equipamento.

2 - Justificativa da necessidade:

O Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL conta com estrutura própria para atendimento de ações e serviços públicos de saúde visando o atendimento da população.

Esta estrutura própria, segundo os conceitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 4.279/2010, tem capacidade de atendimento na atenção primária e na atenção especializada, esta última através de atendimento ambulatorial de média complexidade.

Dito isso, o município demanda por aquisição de material de diagnóstico – teste rápido de dengue e Chikungunya, que tem por objetivo suprir a demanda de exames, para as Unidades Básicas de Saúde do Municipal.

3 - Descrição e quantidades

3.1 Realização de programas de compras compartilhadas em que as licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CISAMAPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados.

3.2 Relação de itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
Valor Total Geral:					R\$0,0000

4 – Observações gerais

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio. Certifico que formalização da demanda acima, indentificada, faz necessária pelos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

5 – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

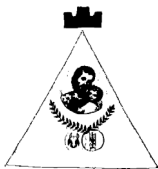
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meios Ambiente:
Gerlane Ferreira Gomes.

São José do Goiabal, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERLANE FERREIRA GOMES
Data: 05/12/2024 09:40:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerlane Ferreira Gomes
Secretária Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PLANEJAMENTO

Fase de instrução, aquisição de material de diagnósticos - teste rápido de Dengue e Chikungunya.

1) Responsável pela elaboração do Termo de Planejamento

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Gerlane Ferreira Gomes

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do Termo de Planejamento: Amanda dos Reis Madeira

2) Descrição da necessidade da contratação:

O Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL conta com estrutura própria para atendimento de ações e serviços públicos de saúde visando o atendimento da população.

Esta estrutura própria, segundo os conceitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 4.279/2010, tem capacidade de atendimento na atenção primária e na atenção especializada, esta última através de atendimento ambulatorial de média complexidade.

Dito isso, o município demanda por aquisição de medicamentos e insumos para arbovirose, a presente contratação, tem por objetivo suprir a demanda de testes rápidos para diagnósticos de Dengue e Chikungunya, para as Unidades Básicas de Saúde do Municipal.

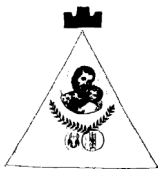
3) Diretrizes que nortearão a contratação:

- Art. 198 da Constituição da República de 1988;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Lei nº 8.080/1990;
- Portaria GM/MS nº 4279/2010;
- Portaria GM/MS nº 3.134/2012;
- Portaria GM/MS nº 2.567/2016;
- Resolução SES/MG nº 8.439/2022
- Lei Federal 14.133/2021;
- Decreto nº 397/2024.

4) Plano anual de contratação

O Município de São José do Goiabal - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024. Para o exercício de 2025, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

5) Requisitos da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

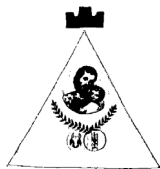
5.1 Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatória, elaboração de edital, execução de sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preços.

Requisitos de Habilitação

No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão, bem como, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021. As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

Requisitos Obrigacionais ao detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado pelo município.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- e) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- h) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo município, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, inciso XIII.

6) Estimativas de quantidade

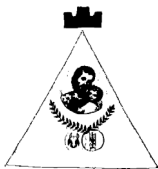
As estimativas de quantidades, foram obtidas com base nas compras, pretéritas, realizadas pelo município de São José do Goiabal e os quantitativos referentes a licitação compartilhada, realizadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, no qual o município é parte integrante, conforme se apresenta abaixo:

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			4000		
Valor Total Geral:					R\$0,0000

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7) Descrição da solução como um todo:

Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para ações promovidas pela Central de Compras e Programa de compras compartilhadas promovidas pelo CISAMAPI, conforme delegação das atribuições de planejamento da licitação, execução das fases preparatória, elaboração de edital, execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão eletrônica, apresentação de respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e

recursos, julgamento de propostas e lances, julgamento de habilitação, adjudicação e homologação e, na hipótese de procedimento auxiliar de registro de preços, gestão da ata de registro de preços

Para tal, o Consórcio, deverá, fazer as devidas pesquisas de preços, junto aos bancos de preços oficiais, e junto a fornecedores, para fim de verificação de qual modalidade melhor se atender a demanda.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Sob a óptica da análise exclusivamente técnica, a contratação poderá ser parcelada, visto que se trata de itens diversos que podem ser fornecidos por quaisquer fornecedores do ramo, não havendo prejuízo para a Administração, a hipótese de haver dois ou mais, contratados diversos para os itens.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade e eficiência o parcelamento da contratação na forma descrita no item 8 e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas descritos no item 5 da demanda apresentada.

10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Providências prévias da Administração: exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021

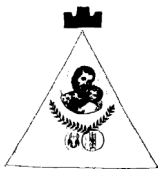
Interdependência com outras contratações: Haverá outros procedimentos de medicamentos, mas que serão objeto de contratações apartadas.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não aplicável.

12) Conclusão

A solução da demanda na forma apresentada neste planejamento é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro, contudo, para que seja alcançada a finalidade pretendida de eficiência é indispensável que a Administração adote as providências prévias à contratação, sob pena de inviabilizar o atingimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

finalidade da solução apresentada em razão dos requisitos registrados no item 5.

São José do Goiabal, 05 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

GERLANE FERREIRA GOMES

Data: 05/12/2024 09:43:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerlane Ferreira Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Responsável pela Demanda: ZILDA TEIXEIRA DE SOUSA GUIMARÃES

Cargo: FARMACÊUTICA

E-mail Institucional: farmaciademinas.spf@gmail.com

Telefone Institucional: ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de MATERIAL DE DIAGNÓSTICO para a FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SÃO PEDRO DOS FERROS

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A participação na Ata Ofertada pelo consórcio tem o objetivo de atender a demanda de atendimentos relacionada as arboviroses. Otimizando o atendimento, agilizando condutas, orientando prognósticos e evitando óbitos e internações. O município de São Pedro dos Ferros é consorciado no CISAMAPI, justificando-se assim a participação no certame. Além disso, é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum e cumpre com os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	500,00
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	400,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG


Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord* de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ALEXIS DO CARMO ELEUTÉRIO

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SÃO PEDRO DOS FERROS (MG), 29 de Novembro de 2024.

Assinado por:



Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord. de Vigilância em Saúde
SUS - São Pedro dos Ferros/MG

ZILDA TEIXEIRA DE SÓUSA GUIMARÃES

FARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MINAS - UNIDADE DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Autorizo a abertura deste processo.

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

LIZANDRA AUXILIADORA LOPES TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SÃO PEDRO DOS FERROS(MG)

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO SÃO PEDRO DOS FERROS

1. Informações Básicas:

Aquisição de Testes rápidos ARBOVIROSES – Reagente para diagnóstico clínico 1 e 2 (Dengue e Chikungunya)

2. Descrição da necessidade:

Este documento tem por objetivo Aquisição de Testes rápidos ARBOVIROSES – Reagente para diagnóstico clínico 1 e 2 (Dengue e Chikungunya) para serem utilizados nas unidades de atendimento à saúde (UBSs, Pronto Atendimento) para atender as demandas clínicas de arboviroses, para uma melhor classificação e conduta dos casos. Essa aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Possui significativa relevância, tendo em vista que o município passou por uma grande epidemia neste ano, e em outubro novos casos surgiram, e testes rápido em pessoas sintomáticas são eficazes para um prognóstico médico mais adequado, além da otimizar o tempo de espera e atendimento do paciente. Um diagnóstico diferencial resulta em condutas mais adequadas de acordo com o quadro de gravidade.

3. Área requisitante:

Área Requisitante :SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: LIZANDRA AUXILIADORA LOPES TEIXEIRA

4. Descrição da solução como um todo:

Apresenta-se como solução mais adequada para aquisição de Testes rápidos ARBOVIROSES – Reagente para diagnóstico clínico 1 e 2 (Dengue e Chikungunya) a compra compartilhada, pois é um tipo de contratação realizada por 19 municípios consorciados ao Cisamapi, onde a responsabilidade pela condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços é efetuada pela central de compras compartilhada do Cisamapi. O processo licitatório é por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, considerado como bem comum, por


Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord. de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG


Lizandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

ser caracterizado pela especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definido.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Utilizamos como base a quantidade de notificações das arboviroses da epidemia deste ano, e as solicitações médicas para as sorologias e testes rápidos que foram requeridos aos pacientes, para assim definir o quantitativo dos itens solicitados na planilha abaixo.

Segue abaixo o quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VIRUS E ANTIGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	500
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VIRUS IGG/IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	400

6. Benefícios a serem alcançados com a compra compartilhada:

A aquisição destes itens, permitirá que esta secretaria possa otimizar o atendimento e conduta médica de cada caso suspeito de arbovirose. Investigar se a pessoa tem contato recente ou passado com o vírus da dengue. O teste é realizado no momento da consulta médica, desde que a pessoa tenha sintomas suspeitos. A partir da testagem um diagnóstico diferencial pode ser concluído, e as condutas mais assertivas, além de conduzir um perfil epidemiológico mais preciso e tomar as medidas necessárias para controle da doença e vetor daquela localidade.

O teste de antígeno é recomendado nos primeiros dias de infecção, até o quinto dia desde o aparecimento dos sintomas. O teste é feito com uma gota de sangue e os resultados costumam sair em cerca de 15 minutos. Um diagnóstico mais rápido possibilita que o médico seja mais assertivo nas condutas e o paciente melhor assistido.

Considerando que os testes rápidos serão utilizados para o diagnóstico diferencial do paciente que possui sintomatologia de arboviroses, porém identifica-las pois possuem doenças com sintomas semelhantes.

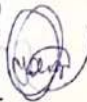

Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coordenadora de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG


Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

Os materiais constantes do objeto em referência proporcionarão melhores prognósticos e condutas clínicas, contribuindo para a manutenção da saúde, otimizando atendimento e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos, na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento da demanda evitando desperdícios e perdas.

São Pedro dos Ferros, 25 de novembro de 2024.

Nathália Rocha Faria
ENFERMEIRA COREN/MG 336209
Coord. de Vigilância em Saúde
SMS - São Pedro dos Ferros/MG



NATHÁLIA ROCHA FARIA

ENFERMEIRA COORD. VIGILANCIA EM SAÚDE - UNIDADE SÃO PEDRO DOS FERROS

Lizandra Auxiliadora L. Teixeira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
São Pedro dos Ferros - MG

LIZANDRA AUXILIADORA LOPES TEIXEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SAO PEDRO DOS FERROS-MG



Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código
7

Objeto
TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA

Objeto Detalhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA

Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO

Data Inicio
14/11/2024

Data Fim
28/11/8024

Tipo
MATERIAL DE DIAGNÓSTICO

Todos Municípios

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	3.500,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	500,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	350,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			25413		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	250,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	2.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	300,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000

https://sistemas.waysistemas.com/licita_cisamapi/Blk_Menu/



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	400,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$0,0000	R\$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	100,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Quantidade Total Item:			19113		
Valor Total Geral:					R\$0,0000





Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação

Código 7	Objeto TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	Objeto Detalhado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA		
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 14/11/2024	Data Fim 28/11/8024	Tipo MATERIAL DE DIAGNÓSTICO	

Todos Municípios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	25.413,00	R\$0,0000	R\$0,0000
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	19.113,00	R\$0,0000	R\$0,0000
Valor Total Geral:					R\$0,0000

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de maio de 2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de abril de 2024

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 14 de maio de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14 de maio de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19**, de forma parcelada, durante 12 meses.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **02 (dois) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.047.178	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da dengue (1,2,3 e 4) em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com tempo de reação de 15 minutos. Sensibilidade mínima de 92% e Especificidade mínima de 98%
02	02	001.047.143	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostra de Swab da nasofaringe para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por COVID-19

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapa de lances separadas.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar propostas de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.8. Os elementos que compõem o ITEM devem ser de primeira linha, atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.9. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (*artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

b) **MARCA**;

c) **FABRICANTE**;

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

5.1.1. **No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçamento pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçamento pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

8.11. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) No caso de Procurador
- I - Instrumento de mandato público, ou;
- II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- b) No caso de sócio-gerente
- I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

*8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

b) Comprovação da regularidade do produto na ANVISA, através de cópia legível do Registro do Medicamento.

b1) Caso o prazo do Registro esteja vencido, deverá ser apresentado, o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhada de cópia do registro vencido.

c) No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** por linha/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

c1) O certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA: será obrigatório para os produtos deste edital que sejam classificados como grau de risco Classes III e IV, segundo a RDC nº15/2014.

OBS: A comprovação dos documentos referentes as alíneas “b” e “c” do Edital, podem ser efetuadas através da internet, desde que nos sites oficiais, exemplo: Registro do medicamento no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial União, bem como através do próprio site do órgão - Diário Oficial da União (www.in.gov.br).

8.18.1. Documento Complementar será comprovado mediante apresentação:

a) Catálogo ou folder do FABRICANTE ou **página da internet**, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos produtos/materiais dos ITENS 01 e 02 deste Edital.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

- a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
- c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional.

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros.

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do ITEM, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA DE REGISTRO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto licitado para a Secretaria Municipal da Saúde/setor de Suprimentos, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade, no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Ata de Registro de Preços.

18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da Detentora da Ata bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

18.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente do setor de Suprimentos da Prefeitura das 07h30 às 16h00 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa Detentora da Ata em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

19.4. Em caso de intercorrência quanto a qualidade do bem entregue será acionada a Vigilância Sanitária.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
815	02.13.01	10.301.0022.2075	33903035	M A T E R I A L L A B O R A T O R I A L 5 303.003

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	303.003	Inc. Fin. Vig. em Saúde - Desp. Diversas

22.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.4.1. Por razão de interesse público;

24.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. A referida contratação é regida pelo Sistema de Registro de Preços e conforme previsto em legislação, caso haja conveniência da Administração Pública poderá a Ata de Registro de Preços materializar-se em quantos contratos forem necessários, desde que observados os quantitativos máximos e a sua formalização ocorra até o último dia de vigência da Ata (artigo 82 e seguintes da Lei nº. 14133/2021).

26 - DO REAJUSTE DO CONTRATO

26.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial \(IPCA-E\)](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Relação de Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI - Minuta de Nota de Empenho

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente

haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19**, de forma parcelada, durante 12 meses, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.047.178	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da dengue (1,2,3 e 4) em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com tempo de reação de 15 minutos. Sensibilidade mínima de 92% e Especificidade mínima de 98%	9,67	96.700,00
02	02	001.047.143	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostra de Swab da nasofaringe para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por COVID-19	8,55	85.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 182.200,00

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal da Saúde) pelo fone **(17) 3405-9787**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR(A) CONTRATUAL: Henrique Penariol Raia, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, Chefe de Divisão de Suprimentos.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Lúcia Salgado Roncatti, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, Especialista em Saúde VII.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de preços para aquisição de Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19, de forma parcelada, durante 12 meses. Visando propiciar condição necessária para otimizar a logística e armazenamento dos produtos na Divisão de Suprimentos e posterior distribuição para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, visando diagnóstico rápido e seguro, para a instauração precoce destes tratamentos, beneficiando diretamente o interesse público.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Registro de preços para aquisição de Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19.

3.2. A saúde é um dever do Estado e um direito do cidadão. Para alcançar essa finalidade o Estado, nesse caso o município de Votuporanga, realiza frequentemente ações para garantir o bem-estar da população, de modo a curar doenças e aliviar sinais e sintomas, bem como doenças crônicas reduzindo, com isso, riscos de complicações.

3.3. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

3.4. O Teste Rápido para Detecção de NS1 para Dengue, é uma nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue contra o vírus da Dengue, a partir de soro, plasma e sangue total humanos. É utilizado para triagem inicial e as amostras positivas devem ser confirmadas por outras metodologias, como por exemplo, os ensaios imunoenzimáticos (ELISA).

3.5. O tratamento de manutenção e suporte vital em casos de dengue grave ou dengue hemorrágica é de fundamental importância para a preservação da vida. Por isso, o diagnóstico rápido e seguro da dengue, tanto do ponto de vista clínico como laboratorial, é necessário para a instauração precoce deste tratamento.

3.6. Atualmente, o município apresenta, no ano de 2024, 3790 pacientes notificados com suspeita de Dengue, sendo 693 positivos e 1.170 exames em aguardo de resultado, 1 óbito em investigação e 2 óbitos confirmados. O número de casos positivos representa uma alta de 161,5% em relação ao mesmo período no ano de 2023.

3.7. O Teste Rápido para Detecção de Ag para COVID-19, são realizados por swab nasofaríngeo/orofaríngeo, para identificação qualitativa do vírus SARS-CoV-2. São utilizados no diagnóstico precoce da doença, proporcionando tratamento célere e adequado aos pacientes. Desta forma, auxiliando na possível contenção de disseminação de infecções pelo vírus e também o controle destas.

3.8. Atualmente, o município apresenta, no ano de 2024, 3.549 pacientes notificados com suspeita de COVID-19, sendo 1.453 positivos e 4 óbitos confirmados. O número de casos positivos representa uma alta de 64% em relação ao mesmo período no ano de 2023.

3.9. A ausência do produto causará impacto à prestação da assistência aos pacientes da Rede Municipal.

3.10. Diante do aumento exponencial nos casos neste início de ano, do abastecimento reduzido dos referidos itens, considerando Decreto 16.789, de 23 de fevereiro de 2024 que determina situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga/SP, decorrente da proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika no município de Votuporanga/SP, faz-se necessária a aquisição, de forma parcelada, visando propiciar condições necessárias para atendimento de todas as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, deste município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a prestação de uma assistência à saúde segura e livre de danos, no que diz respeito à disponibilidade de produtos para saúde reutilizáveis às unidades assistenciais.

4.2. Considerando que a incidência, dos referidos casos, é sazonal e variável, que existem protocolos para utilização dos testes rápidos citados, que essa Administração preza por planejamento, a solução escolhida é simples e única, porque a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares é um bem comum e suas características mercadológicas são conhecidas por todos. A entrega parcelada de medicamentos através de sistema de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.1.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Validade

5.4.1. Os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente

justificada e previamente avaliada, o setor de Suprimento da Secretaria da Saúde - SESAU poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando o fornecedor, a apresentar Carta de Troca, e proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade de utilização dos itens no período da validade.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, de forma parcelada, conforme a necessidade e/ou conforme solicitado pelo órgão solicitante.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência do contrato/ata de registro.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Suprimento Saúde – Endereço: Av. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, 4239, Jardim de Bortole, Votuporanga/SP

6.4. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização.

7 - DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

8.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

8.7.6. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

8.8.3. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada/detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado/detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preço.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado/detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/detentora da ata.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado/detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Licença de **Funcionamento da Vigilância Sanitária** da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

b) **Comprovação da regularidade do produto na ANVISA**, através de **cópia legível do Registro do Medicamento**.

b1) Caso o prazo do Registro esteja vencido, deverá ser apresentado, o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhada de cópia do registro vencido.

c) No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** por linha/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

c1) O certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA: será obrigatório para os produtos deste edital que sejam classificados como grau de risco Classes III e IV, segundo a RDC nº15/2014.

OBS: A comprovação dos documentos referentes as alíneas "b" e "c" do Edital, podem ser efetuada através da internet, desde que nos sites oficiais, exemplo: Registro do medicamento no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial União, bem como através do próprio site do órgão - Diário Oficial da União (www.in.gov.br).

d) **Catálogo ou folder** do FABRICANTE ou **página da internet**, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos produtos/materiais dos ITENS 01 e 02 deste Edital.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
815	02.13.01	10.301.0022.2075	33903035	M A T E R I A L L A B O R A T O R I A L
			5	303.003

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	303.003	Inc. Fin. Vig. em Saúde - Desp. Diversas

12.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 29 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024
(COMPRAS – AQUISIÇÃO - Solicitação nº 1791/24)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19.

A saúde é um dever do Estado e um direito do cidadão. Para alcançar essa finalidade o Estado, nesse caso o município de Votuporanga, realiza frequentemente ações para garantir o bem-estar da população, de modo a curar doenças e aliviar sinais e sintomas, bem como doenças crônicas reduzindo, com isso, riscos de complicações.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

O Teste Rápido para Detecção de NS1 para Dengue, é uma nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue contra o vírus da Dengue, a partir de soro, plasma e sangue total humanos. É utilizado para triagem inicial e as amostras positivas devem ser confirmadas por outras metodologias, como por exemplo, os ensaios imunoenzimáticos (ELISA).

O tratamento de manutenção e suporte vital em casos de dengue grave ou dengue hemorrágica é de fundamental importância para a preservação da vida. Por isso, o diagnóstico rápido e seguro da dengue, tanto do ponto de vista clínico como laboratorial, é necessário para a instauração precoce deste tratamento.

Atualmente, o município apresenta, no ano de 2024, 3790 pacientes notificados com suspeita de Dengue, sendo 693 positivos e 1.170 exames em aguardo de resultado, 1 óbito em investigação e 2 óbitos confirmados.

O número de casos positivos representa uma alta de 161,5% em relação ao mesmo período no ano de 2023.

O Teste Rápido para Detecção de Ag para COVID-19, são realizados por swab nasofaríngeo/orofaríngeo, para identificação qualitativa do vírus SARS-CoV-2. São utilizados no diagnóstico precoce da doença, proporcionando tratamento célere e adequado aos pacientes. Desta forma, auxiliando na possível contenção de disseminação de infecções pelo vírus e também o controle destas.

Atualmente, o município apresenta, no ano de 2024, 3.549 pacientes notificados com suspeita de COVID-19, sendo 1.453 positivos e 4 óbitos confirmados. O número de casos positivos representa uma alta de 64% em relação ao mesmo período no ano de 2023.

A ausência do produto causará impacto à prestação da assistência aos pacientes da Rede Municipal. Diante do aumento exponencial nos casos neste início de ano; Do abastecimento reduzido dos referidos itens; Considerando Decreto 16.789, de 23 de fevereiro de 2024 que determina situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga/SP, decorrente da proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika no município de Votuporanga/SP, faz-se necessária a aquisição, de forma parcelada, visando propiciar condições necessárias para atendimento de todas as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, deste município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

b) Comprovação da regularidade do produto na ANVISA, através de cópia legível do Registro do produto.

b1) Caso o prazo do Registro esteja vencido, deverá ser apresentado, o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhada de cópia do registro vencido.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA: será obrigatório para os produtos deste edital que sejam classificados como grau de risco Classes III e IV, segundo a RDC nº15/2014.

c1) No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. OBS: A comprovação dos documentos referentes as alíneas “b” e “c” do Edital, pode ser efetuada através da internet, desde que nos sites oficiais, exemplo: Registro do medicamento no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial União, bem como através do próprio site do órgão - Diário Oficial da União (www.in.gov.br).

d) Os produtos deverão ser entregues com a validade equivalente a, pelo menos, dois terços do prazo de validade total;

e) Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE

com as especificações de todos os produtos/materiais

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Solução 1

A aquisição através do sistema de registro de preços. Esta solução evita que o material fique em estoque, exerça mobilização desnecessária de recursos, sendo a sua aquisição proporcional à demanda.

b) Solução 2

Aquisição sem utilização do sistema de registro de preços. Apesar desta aquisição apresentar a possibilidade de trazer produtos a custos mais módicos, essa solução traz a obrigatoriedade da compra total do produto/material, aumentando os estoques e ocorrendo, em sua maioria, a perda por inutilização do material, bem como local físico adequado para o armazenamento.

Aquisição do sistema do registro de preço é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e variável, e a perda de produtos/materiais vencidos é onerosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a prestação de uma assistência à saúde segura e livre de danos, no que diz respeito à disponibilidade de produtos para saúde reutilizáveis às unidades assistenciais. Considerando que a incidência, dos referidos casos, é sazonal e variável; que existem protocolos para utilização dos testes rápidos citados; que essa Administração preza por planejamento; a solução escolhida é simples e única, porque a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares é um bem comum e suas características mercadológicas são conhecidas por todos. A entrega parcelada dos materiais através de sistema de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo médio mensal do produto durante o ano de 2023, variação de demanda e incidência de casos notificados para dengue em 2024. Desta forma, estima-se para atendimento de necessidade:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da dengue (1,2,3 e 4) em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com tempo de reação de 15 minutos. Sensibilidade mínima de 92% e Especificidade mínima de 98%.	UND	10.000
2	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostra de Swab da nasofaringe para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por COVID-19.	UND	10.000

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o último preço cotado dentro de 1 ano em base de dados Fiorilli para o item 1. Para o item 2, devido aquisição do mesmo ser via GVE (Vigilância Epidemiológica Estadual). A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 193.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANTIDADE	VALOR	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da dengue (1,2,3 e 4) em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com tempo de reação de 15 minutos. Sensibilidade mínima de 92% e Especificidade mínima de 98%	UND	10.000	5,48	54.800,00
2	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostra de Swab da nasofaringe para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por COVID-19	UND	10.000	13,90	139.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução será parcelada. Havendo uma possibilidade de realização de cronograma. O item é divisível, porém não há interesse coletivo devido à organização interna e à gestão das atas, bem como ao cadastro reserva. Segundo a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento da solução é viável, podendo a licitação ser realizada por itens. Não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o qual visa propiciar a ampla participação de licitantes para a Administração Pública, assegurando-se desta

forma, a concretização da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a contratação de empresas correlatas e/ou interdependentes.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA. Entretanto, essa aquisição se justifica, devido aumento de exponencial de casos para COVID-19 e Dengue no presente ano e Decreto 16.789, de 23 de fevereiro de 2024 que determina situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga/SP, decorrente da proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir políticas públicas de saúde de acordo com a Constituição Federal de 1988 de forma universal, integral e com equidade para que a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual, quanto coletiva, sejam asseguradas.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão adotadas providências de recebimento e conferência dos medicamentos e insumos mediante a conferência do empenho e da nota fiscal, além da estocagem em ambiente adequado e organizado para posterior distribuição às Unidades de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde possui uma logística de distribuição dos medicamentos e insumos para atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13. MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Fase de Planejamento
Identificação/Definição do Risco
Risco 01 - Deficiência na definição da demanda
Causas
Falha no planejamento do requisitante
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Danos Potenciais
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva
Qualificação da equipe de técnica; conhecimento da demanda
Ação de Contingência
Reavaliar a demanda
Responsável
Divisão de Suprimento

Fase de Licitação
Identificação/Definição do Risco Risco 02 - Falhas nos procedimentos de aprovação do processo licitatório
Causas Excesso de demandas nos trâmites administrativos, deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, processo de aquisição deserto ou fracassado, falha na pesquisa de preços.
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Danos Potenciais Encerramento da Licitação. Deficiência na prestação dos serviços e produtos aos usuários. Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços e produtos
Ação Preventiva Capacitação de servidores, incorporar atualizações da legislação e estabelecer rotinas de revisão. Realizar ETP e TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado, concluir o processo em tempo hábil
Ação de Contingência Suspensão da licitação. Realizar no ETP e TR para nova tramitação no processo. Realizar nova pesquisa de preços de mercado
Responsável Departamento de Licitações

Gestão do Contrato
Identificação/Definição do Risco Risco 03 – Falha na gestão contratual
Causas Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Danos Potenciais Deficiência na prestação dos serviços e prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva Capacitação de servidores, conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado, conhecimentos das responsabilidades dos fiscais e estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual
Ação de Contingência Sanções administrativas e responsabilização da Gestão e fiscalização contratual
Responsável Fiscal e Gestor do Contrato

14.VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, É VIÁVEL a presente contratação.

Votuporanga/SP, 08 de março de 2024

Ana Lúcia Salgado Roncatti
CPF: xxxxxxxxxx
Especialista em Saúde VII

Marcia Cristina Rodrigues de Andrade
CPF: xxxxxxxxxx
Chefe de Setor de Assistência Farmacêutica

Henrique Penariol Raia
CPF: xxxxxxxxxx
Chefe de Divisão de Suprimentos

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
 - c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**
- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
 - b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano ----, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida....., nº, bairro, CEP, representada por seu(sua) Sócio(a), Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no CPF nº.....

1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19**, de forma parcelada, durante 12 meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.047.178	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da dengue (1,2,3 e 4) em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com tempo de reação de 15 minutos. Sensibilidade mínima de 92% e Especificidade mínima de 98%			
02	001.047.143	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostra de Swab da nasofaringe para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por COVID-19			

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto licitado para a Secretaria Municipal da Saúde/setor de Suprimentos, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade, no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente do Suprimento Saúde – Endereço: Av. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, 4239, Jardim de Bortole, Votuporanga/SP, das 07h30 às 16h00 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

3.4. Em caso de intercorrência quanto a qualidade do bem entregue será acionada a Vigilância Sanitária.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital*.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.

12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;

- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.5. CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.

12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
815	02.13.01	10.301.0022.2075	33903035	M A T E R I A L L A B O R A T O R I A L
			5	303.003

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	303.003	Inc. Fin. Vig. em Saúde - Desp. Diversas

13.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito do Município de Votuporanga/SP, e pelo(a) Sr(a). -----, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

Empresa Detentora da ATA
Representante

Testemunhas:

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia ou</i> <i>validade</i>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de e **Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19**, de forma parcelada, durante 12 meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.047.178	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da dengue (NS1) dos quatro sorotipos do vírus da dengue (1,2,3 e 4) em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com tempo de reação de 15 minutos. Sensibilidade mínima de 92% e Especificidade mínima de 98%			
02	001.047.143	UND	10.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostra de Swab da nasofaringe para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por COVID-19			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o **valor total de R\$ (....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto licitado para a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Suprimentos, após a Assinatura do Contrato, no **prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
 - IV. **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
 - (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGORIA	ECONÔMICA	FR	C APLIC
815	02.13.01	10.301.0022.2075	33903035	M A T E R I A L L A B O R A T O R I A L	5	303.003

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	303.003	Inc. Fin. Vig. em Saúde - Desp. Diversas

13.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/23, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2024

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação							Nº da Conta		
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número	Solicitação	Proc. Compra		Emissão	Vencimento	
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
Contador Secretário Municipal da Fazenda				RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ Credor					
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ Ordenador de Despesa				Pago em: ____/____/____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ Tesoureiro					

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
Assunto: Solicitação
Data: 07/03/2024

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Registro de preço para a futura contratação de testes NS1 para detecção do vírus da Dengue.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de material de consumo	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Registro de Preço	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYSA MONTEIRO ROSA
Data: 07/03/2024 15:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Maysa Monteiro Rosa

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. O município de Borda da Mata enfrenta atualmente um desafio significativo no combate à Dengue, uma doença viral transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, cujos casos têm aumentado de forma expressiva tanto nacionalmente quanto em nossa região. Esta situação epidemiológica demanda ações assertivas e rápidas para o diagnóstico precoce e o controle eficaz da doença, visando mitigar os impactos na saúde pública e garantir o bem-estar da população.

1.2. Os testes rápidos NS1 para detecção do vírus da Dengue desempenham um papel crucial nesse contexto, proporcionando uma ferramenta fundamental para a identificação precoce dos casos suspeitos, o que permite a adoção imediata de medidas de controle e tratamento adequado. A detecção precoce da infecção pela Dengue não apenas facilita a intervenção médica oportuna, reduzindo o risco de complicações graves, mas também possibilita uma resposta mais eficaz por parte das autoridades de saúde na implementação de estratégias de prevenção e controle da doença.

1.3. É importante ressaltar que o estado de Minas Gerais já declarou situação de emergência diante do aumento dos casos de Dengue, destacando a gravidade e a urgência da situação. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa fornecedora de testes rápidos NS1 através de Registro de Preços se apresenta como uma medida estratégica e proativa para garantir o abastecimento contínuo e a pronta disponibilidade desses insumos essenciais nos serviços de saúde do município.

1.4. Cumpre salientar que, embora os testes NS1 tenham sido objeto de dispensa emergencial em ocasião anterior, o quantitativo dos testes adquiridos se mostrou insuficiente, evidenciando a necessidade de buscar alternativas que possam assegurar o suprimento regular desses testes, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

1.5. Dessa forma, a contratação através de Registro de Preços para aquisição dos testes NS1 é fundamental para garantir a continuidade das ações de vigilância epidemiológica e o fortalecimento das medidas de prevenção e controle da Dengue em nosso município, contribuindo para a promoção da saúde pública e o bem-estar de nossa comunidade.



1.6. – Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.7. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

2 – Requisitos da Contratação:

2.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

2.1.1. A empresa deve fornecer detalhes técnicos dos testes NS1, como sensibilidade e tempo de resposta, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.1.2. A empresa deve garantir que os testes possuam prazo de validade suficiente para atender à demanda prevista durante a situação emergencial.

2.1.3. A empresa deve garantir condições adequadas de armazenamento e transporte para preservar a integridade dos testes.

2.1.4. O fornecedor deve se comprometer com prazos de entrega ágeis e eficientes, considerando a urgência da situação emergencial. O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

3 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Teste rápido NS1 Teste rápido para a detecção do antígeno NS1 do vírus da dengue através de amostras de sangue. Com especificidade >82%. Validade mínima de 24 meses.	Unidade	4000

Prospecção de Soluções

4 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

4.1. Considerando a necessidade de adquirir esses itens perante o atual cenário epidemiológico da doença, a realização de um processo de licitação para a aquisição desses insumos é a única solução viável, considerando a natureza específica dessa aquisição, que só podem ser obtidos por meio de empresas especializadas. Diante disso, o seguinte processo se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento de saúde aos munícipes,



com o objetivo de comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a administração pública. Desta maneira, não foi possível encontrar outras soluções que poderiam alterar o tipo de objeto a contratar, de acordo com a demanda em questão.

4.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviço requerida, é oferecida por ampla gama de fornecedores, usando-se o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

5 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

5.1. O valores de referência dos itens constam no quadro a seguir, que fundamentam o preço para a realização da Dispensa.

Item	Descrição do Produto	Valor de Referência
01	Teste rápido NS1 Teste rápido para a detecção do antígeno NS1 do vírus da dengue através de amostras de sangue. Com especificidade >82%. Validade mínima de 24 meses.	R\$ 14,25 Fonte: Anexo II

6 - Descrição da solução como um todo:

6.1. Devido ao caráter emergencial da aquisição, a modalidade de Dispensa Emergencial, se mostram a melhor alternativa para a aquisição desses itens e para a administração pública.

7 - Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de entrega dos produtos: O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.2. Do local da entrega:

7.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Lauro Megale, nº 600 – Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

7.3. Condições de entrega dos produtos:

7.3.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e/ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do



objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) comprometendo-se a substituir, reparar, às suas expensas, o item danificado ou extraviado, durante a manipulação na lavanderia.

7.3.3. A CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado.

11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Possíveis Impactos: Geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos.

Medidas Mitigadoras: Utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis e incentivo à separação e destinação adequada dos resíduos por parte dos colaboradores envolvidos na entrega.



Conclusão

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 - Posicionamento Conclusivo:

14.2. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 07 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

MAYSA MONTEIRO ROSA

Data: 07/03/2024 15:03:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria de Saúde



Anexo I

Decreto de declaração de Situação Emergencial no Estado de Minas Gerais

DECRETO NE Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Declara SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

o impacto econômico e social historicamente relacionado à Dengue no Estado, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;

que Minas Gerais registrou, em 2023, um aumento significativo nos casos e óbitos confirmados de Dengue e Chikungunya;

que, no ano de 2024, já foram registrados até a Semana Epidemiológica nº 3 um total de 11.490 casos confirmados de Dengue e 3.067 casos confirmados de Chikungunya;

a predominância da circulação do sorotipo DENV 1, o aumento crescente de positividade laboratorial dos casos de Dengue e Chikungunya e a detecção do sorotipo DENV 3 autóctone na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

que houve aumento nas solicitações de internação no Estado, especialmente em razão dos casos graves de Dengue com complicações;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Fica autorizada, em razão da SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública estadual, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º – Caberá à Secretaria de Estado de Saúde – SES instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos estaduais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses – COE-Minas-Arboviroses, coordenado pela SES, para monitoramento e gestão da SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada.

Art. 5º – Compete à SES a desmobilização do COE-Minas-Arboviroses.

Art. 6º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Belo Horizonte, aos 26 de janeiro de 2024; 236ª da Independência Mineira e 203ª da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Lauro Megale, nº 600 - Santo Antônio..Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445.4951 - 3445.4952
www.bordadamata.mg.gov.br

Anexo II

Valor de Referência: Consulta em Empresa Especializada



SUPRAMED

CNPJ: 47.801.862/0001-87
IE: 004431025,00-25
ENDEREÇO: R. DONA LEOPOLDINA, 150
BAIRRO: VILA BARCELONA - VARGINHA
ESTADO: MG - BRASIL - CEP: 37.018-550
TEL: (35) 3214-1458
WEBSITE: WWW.SUPRAMED.COM.BR

CLIENTE: Município de Borda da Mata

NOME DO VENDEDOR		CARGO			CONDIÇÕES DE PGT.	
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO						
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QNT	UND	VALOR (R\$)	
					Unitário	Total
1	Teste Dengue NS1 validade 05/2025	MedTeste	3000	UND	R\$ 14,25	R\$ 42.750,00
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
						R\$ 42.750,00

DATA DA COTAÇÃO: 07/03/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 09/03/2024

Assinatura do Vendedor



Observações:
Frete: CIF

47.801.862/0001-87
SUPRAMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
R. DONA LEOPOLDINA, 150 - BAIRRO: VILA BARCELONA - CEP: 37.018-550
VARGINHA - MG

SUPRAMED
CNPJ: 47.801.862/0001-87
Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 3180
Conta: 161.928-4
Tipo: Conta corrente



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



Contrato Administrativo
Contrato nº 105/2024
Processo Licitatório Nº 061/2024
Dispensa Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, com sede na Praça Doutor José Pinto Vieira, Nº 36, Centro, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP 35382-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.316.257/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Antônio Mayrink Bordoni, nomeado pela Ata de Posse da primeira reunião solene da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova no dia 01 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1635, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ECO DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.633.154/0002-06, sediado(a) na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, Nº 551, Bairro Oliveira, CEP 39.200-000 em Corinto/MG, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Dengue e Chikungunya, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor Tássio José Moreira de Souza.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor Vitor Trevenzoli Mayrink Bordoni.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.769,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

Item	Descrição	Qnt	Uni	Valor Unit.	Valor Total
01	Teste rápido Dengue NS1: Teste qualitativo, por imuno cromatografia, para detecção de antígenos NS1 do vírus da dengue, no sangue total, soro e plasma humano. Registro definitivo na ANVISA. Os produtos devem ser entregues em embalagens sem violação, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos testes. Validade dos testes de no mínimo, 80% da vida útil da data da entrega. Apresentação: Sachê laminado contendo dispositivo de teste. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. CAT/MAT: 435854	450	Teste	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
02	Teste rápido Dengue IGG/IGM: Teste qualitativo, por imuno cromatografia, para detecção de anticorpos IGG e IGM (Tipo 1,2,3 e 4) do vírus da dengue, no sangue total, soro e plasma humano. Registro definitivo na ANVISA. Os produtos devem ser entregues em embalagens	300	Teste	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C





Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



	sem violação, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos testes de no mínimo, 80% da vida útil. Da data de entrega. Apresentação: Sachê laminado contendo dispositivo de teste. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. CAT/MAT: 353742				
03	Teste rápido de Chikungunya: Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do anticorpo IgM do vírus da Chikungunya; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 15 minutos; acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega e procedência. Registro ANVISA/MS. CAT/MAT: 448558	150	Teste	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica do pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput);

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assinado por: 1 pessoa: BRUNO COMIDES CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



- 7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.
- 8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.
- 8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.
- 8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.
- 8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



- 8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando ao conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



8.31. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a 8unicíp-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.32. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.33. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao 8unicípio de Piedade de Ponte Nova/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro prazo de validade de sua proposta

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



- 11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.2.4. Fraudar a licitação.
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do [MUNICÍPIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



- 11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo [MUNICÍPIO] ao contratado, será promovida de forma cumulativa;
- 11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
- 11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 08 02 10 301 0003 2.041 33 90 30 – Ficha 455

02 08 02 10 301 0003 2.041 33 90 30 – Ficha 457

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000
e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jequeri/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Piedade de Ponte Nova, 02 de dezembro de 2024.

Município de Piedade de Ponte Nova
Antônio Mayrink Bordoni

HYEONSEOK 디지털 서명
자HYEONSEOK
NOH:84242710 NOH:84242710097
097 날짜: 2024.12.02 15:41:28
-03'00'

Contratado

ECO DIAGNOSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.633.154/0002-06

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
74/2024	927934	Rascunho	BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Título: Teste Rápido para Dengue e Chikungunya

Observações: Processo de Aquisição de Teste Rápido para Dengue e Chikungunya

Total de itens cotados: 2Valor total da pesquisa de preços: R\$ 589.661.6949

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412589 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1 , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Unidade	25413
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8,4500	R\$ 10,8733	R\$ 9,6700
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 24,0258% Desvio Padrão: 2,6124 Maior Preço: R\$ 14,5000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Prefeitura do Município de Votuporanga - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R\$ 9,6700	29/11/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
29/11/2024	-	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:38	file:///C:/Users/NOTE_02_CIS/Downloads/PE_02224__RP_Testes_Rpidos_COVID_e_Dengue__14_MAI_2024__08h00.pdf	Item 01 - 9,67.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C e informe o código CD41-2341-E57D-360C



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	Prefeitura Municipal de Borda da Mata - Contratações Similares pela Administração Pública	4000		R\$ 14,5000	29/11/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
29/11/2024	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:48	https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/ETP-Testes-Dengue-Registro-de-Preco.pdf	Item 01 - 14,25.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,4500	03/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765805900162024	03/09/2024	98	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, curativos, cadeira de rodas,carro de carga e diversos outros insumos atendendo às demandas dos municípios Consorciados aoCISALV.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	:Imuno-Rápido DENGUE		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	9000	Unidade	R\$ 5,1500	03/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765805900162024	03/09/2024	58	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, curativos, cadeira de rodas,carro de carga e diversos outros insumos atendendo às demandas dos municípios Consorciados aoCISALV.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ECO DIAGNOSTICA LTDA	Dengue Ag (NS1) ECO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova - Contratações Similares pela Administração Pública	450		R\$ 5,2000	04/12/2024	Não

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
04/12/2024	-	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:34	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:0ea4b87b-1f6f-494e-a23b-74040676b29a	Piedade Testes.pdf

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448558 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Chikungunya Vírus Igg/Igm , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	19113
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 12,1800	R\$ 16,3940	R\$ 14,1400
Coeficiente de Variação: 22,5095% Desvio Padrão: 3,6902 Maior Preço: R\$ 21,1800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Teste	R\$ 14,0000	30/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063605900212024	30/09/2024	47	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais laboratoriais por registro de preços para a Central de Laboratório (CLab) do Grupo de Saúde de Lagoa Santa (GSAU-LS).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120636	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	ECO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C>



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	700	Teste	R\$ 14,1400	14/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012105900192024	14/08/2024	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material de consumo de uso laboratorial.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160121	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Chikungunya LF IgG I		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	300	Teste	R\$ 20,4700	19/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98504106000082024	19/03/2024	3	Aquisição de testes rápidos, em caráter de urgência, para diagnóstico de dengue em razão da situação de emergência de saúde pública de dengue no município de Ponte Nova conforme decreto municipal nº 13.383/2024
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985041	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
ECO DIAGNOSTICA LTDA	Eco Diagnóstica		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ponte Nova	Rua Carlos Gomes	35430001	300



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Teste	R\$ 21,1800	06/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16011805000232023		06/12/2023		35		Objeto: Pregão Eletrônico - Elaboração de registro de preços para aquisição de material de consumo laboratorial, para o Posto Médico do Comando da 4ª Região Militar, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160118		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
GERAES DIAGNOSTICA LTDA		ECO DIAGNOSTICA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova - Contratações Similares pela Administração Pública	150		R\$ 12,1800	04/12/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
04/12/2024		-		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
15:35		https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:us:Oea4b87b-1f6f-494e-a23b-74040676b29a		Piedade Testes.pdf			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:
Aquisição de testes rápidos para detecção de Dengue e Chinkungunya.

Demandas a que se aplicam:
Área da saúde dos municípios consorciados.

Série de preços coletados:
A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:
Média de acordo com a pesquisa no PNCP, ComprasGov e contratações similares da administração pública.

Caracterização das fontes consultadas:
Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II do Decreto nº 05/2022.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C> e informe o código CD41-2341-E57D-360C



Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ComprasGov, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O preço estimado da contratação é de R\$ 589.661,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

Bruno Gomides Crivelaro

23/12/2024

Bruno Gomides Crivelaro

bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418 5824

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da

Microrregião do Vale do Piranga

Relatório emitido em 23/12/2024 06:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código 7	Objeto TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	Objeto Detalhado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA		
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 14/11/2024	Data Fim 28/11/8024	Tipo MATERIAL DE DIAGNÓSTICO	

Todos Municípios

Item	Descrição do Item				
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	1.000,00	R\$10,8733	R\$10.873,3000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	4.000,00	R\$10,8733	R\$43.493,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$10,8733	R\$22.431,6179
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	1.000,00	R\$10,8733	R\$10.873,3000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$10,8733	R\$21.746,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	3.500,00	R\$10,8733	R\$38.056,5500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$10,8733	R\$32.619,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$10,8733	R\$32.619,9000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$10,8733	R\$43.493,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	500,00	R\$10,8733	R\$5.436,6500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$10,8733	R\$10.873,3000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	350,00	R\$10,8733	R\$3.805,6550
Quantidade Total Item:			25413		
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	unidade	250,00	R\$16,3940	R\$4.098,5000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	unidade	2.000,00	R\$16,3940	R\$32.788,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	unidade	2.063,00	R\$16,3940	R\$33.820,8220
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI	unidade	300,00	R\$16,3940	R\$4.918,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	unidade	2.000,00	R\$16,3940	R\$32.788,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES	unidade	1.000,00	R\$16,3940	R\$16.394,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	unidade	3.000,00	R\$16,3940	R\$49.182,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	unidade	3.000,00	R\$16,3940	R\$49.182,0000



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	unidade	4.000,00	R\$16,3940	R\$65.576,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	unidade	400,00	R\$16,3940	R\$6.557,6000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	unidade	1.000,00	R\$16,3940	R\$16.394,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA	unidade	100,00	R\$16,3940	R\$1.639,4000
Quantidade Total Item:			19113		
Valor Total Geral:					R\$589.661,6949





Relatório Total de Programação por Item

Dados Programação

Código 7	Objeto TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA	Objeto Detalhado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO - TESTE RÁPIDO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA		
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO	Data Inicio 14/11/2024	Data Fim 28/11/8024	Tipo MATERIAL DE DIAGNÓSTICO	

Todos Municípios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	25.413,00	R\$10,8733	R\$276.323,1729
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	unidade	19.113,00	R\$16,3940	R\$313.338,5220
Valor Total Geral:					R\$589.661,6949





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD41-2341-E57D-360C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 23/12/2024 07:20:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CD41-2341-E57D-360C>

Data: 26 de dezembro de 2024

Parecer nº 067/2024

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DENGUE E CHINKUNGUNYA**.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) A média de preços foi realizada de acordo com a pesquisa realizada no PNCP, ComprasGov e contratação similares da administração pública;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E65C-FE89-8CB2-8206

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 26/12/2024 15:47:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E65C-FE89-8CB2-8206>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	25.413
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	19.113

1.2. os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos na tabela acima, e de pesquisa de preços, nos termos do Decreto CISAMAPI nº005/2022 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As estimativas de quantidade, indicação de marca (quando for o caso) e do valor para contratação estão descritas no ANEXO "A", do Estudo Técnico Preliminar, classificado como **sigiloso**.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1. Segundo a jurisprudência do TCU, vide Acórdão 2.080/2012-Plenário, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o valor estimado da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo de pesquisa de preço. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, incentivando a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. Assim o valor adotado para a contratação é o ESTIMADO e o caráter será SIGILOSO.

2.2. Em consonância com a jurisprudência do TCU, os valores estimados para cada item encontram-se sigilosos no site do compras do Governo Federal, haja vista tratar-se de procedimento administrativo interno, uma vez que a sua publicidade antecipada poderá acarretar prejuízos a economicidade ou desestimular a competitividade entre os licitantes, levando-se em

consideração a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. (Item 4, Nota Técnica N.º 37/2022 - BRC/DAG/SLICITA, SEI 99879618)

2.3. No que diz respeito à opção pelo orçamento sigiloso, registra-se seu alinhamento com precedentes do TCU:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCALIS 135/2014. HOSPITAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM). VERIFICAÇÃO DA BOA E REGULAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS. DEFICIÊNCIAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS EDITAIS DOS PREGÕES. SUPERESTIMAÇÃO DE QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DE ESTOQUES. CIÊNCIA, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. A pesquisa de preços para a formação do orçamento de referência nas compras de medicamentos e materiais hospitalares deve ser ampla, consoante determina o art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993, não sendo suficiente para atender ao dispositivo apenas a consulta aos preços constantes no sitio da Anvisa e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
2. Tendo em vista falhas detectadas na formação de preços da tabela da CMED por auditorias desta Corte, não é recomendável que a referida seja utilizada, de forma prioritária, como referencial de preços.
3. Na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances. (grifou-se)
4. A mera alegação de que a pesquisa de preços foi realizada não é prova suficiente da sua realização, sendo imprescindível que os documentos que embasam a estimativa de preços sejam disponibilizados nos processos de aquisição.
5. A superestimação dos quantitativos a serem adquiridos pela administração infringe o art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/1993, e pode limitar indevidamente o universo dos competidores, atentando também contra o art. 3º da Lei 8.666/1993. 6. Ao expedir determinações e recomendações, deve esta Corte adotar, na medida do possível, os modelos constantes na Resolução TCU 265/2014.

2.4. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase competitiva (envio de lances) em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5. Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48.779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de **compra centralizada**, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Uso dos testes possibilita para a elaboração de estratégias de enfrentamento à doença, bem como agiliza as medidas a serem tomadas para se evitar o agravamento da doença.

3.3. A demanda foi evidenciada pelos municípios de: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão requisitante.
- 6.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelos municípios participantes do presente processo: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.**
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os órgãos participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 6.6. Os kits deverão vir obrigatoriamente lacrado de fábrica, completos para a perfeita realização do teste. O resultado do teste deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) minutos.
- 6.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.8. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 6.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os órgãos participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 6.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do medicamento.
- 6.11. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura

6.12. As empresas detentoras de registro de produtos deverão informar, em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

6.13. Também deverão manter arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros: designação da nota fiscal, data, designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome e endereço do destinatário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. A gestão do objeto licitado será exercida pelo(a) gestor(a) de contratos de cada órgão participante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 24, 34, 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

9.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do Órgão participante.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

9.28. Certificado de Autorização de Fornecimento (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da proponente e em plena vigência.

9.29. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, da sede do proponente.

9.30. Deverá ser anexado o número de registro do produto no Ministério da Saúde ou Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União, em plena validade ou prova de isenção.

9.31. Em caso de produto vencido, a proponente deverá apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas e aprovadas, sob pena de desclassificação da proponente.

9.32. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos para tratamento da saúde humana, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de medicamentos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos usuários.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação foi classificado como sigiloso, conforme descrito na cláusula segunda, deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada órgão participante.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B74-42BA-EE0A-ACBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 30/12/2024 15:42:11
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5B74-42BA-EE0A-ACBD>

Memorando Interno

Data: 03 de janeiro de 2025
Para: Eder Eloí Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Gerente Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM**, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B3C-FD4D-6B32-C93F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 03/01/2025 14:10:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5B3C-FD4D-6B32-C93F>

Memorando Interno

Data: 03 de janeiro de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Eloi Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM**, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Eloi Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18FD-B326-EA6A-0AD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 06/01/2025 16:02:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/18FD-B326-EA6A-0AD6>

MINUTA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE](#)

[04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos

20.3. Anexo III – Termo de Referência

20.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

20.5. Anexo V – Minuta do Contrato

20.6. Anexo VI– Minuta da Proposta

Ponte Nova, 07 de janeiro de 2025

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 01/2025 Data autuação processo administrativo: 03/01/2025 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 01/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: [REDACTED] Horário: [REDACTED]
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrata�o de ME's e EPP's N�o se aplica
CEE 10	Entes P�blicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n� 14.133/2021 h� Entes p�blicos participantes: Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Orat�rios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, S�o Jos� do Goiabal, S�o Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Uruc�nia.
CEE 11	Entes P�blicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n� 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Munic�pios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvin�polis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Sil�rio, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Orat�rios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Ant�nio do Grama, S�o Jos� do Goiabal, S�o Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Uruc�nia.
CEE 12	Formato/descri�o da proposta	Menor Pre�o por Item
CEE 13	Subcontrata�o	
CEE 14	Invers�o fases – Habilita�o precedendo apresenta�o de propostas e lances	N�o ser� aplicada a invers�o de fases
CEE 15	Intervalo m�nimo de lance	R\$ 0,01
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO/FECHADO
CEE 17	Territ�rio Cons�rcio	O Territ�rio do Cons�rcio � formado pela soma dos territ�rios dos seguintes Entes consorciados:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ ().
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade a Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.	

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos materiais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o ARP/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para entrega dos materiais.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante

Ações preventivas/Setor responsável	Observar as regras do procedimento auxiliar de SRP, quanto a convocação do cadastro de reserva.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de apresentação para cadastro de reserva ou propostas.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Entrega dos materiais com qualidade inferior ao licitado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Riscos de abastecimento dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos prazos referentes a entrega dos bens.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco de falta de abastecimento dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
Risco 07		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos materiais	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
Ações preventivas/Setor responsável	Manter o edital de Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos

responsável:	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4A6-D4F1-AAB6-BA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 20/12/2024 15:03:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A4A6-D4F1-AAB6-BA35>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	25.413
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	19.113

1.2. os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos na tabela acima, e de pesquisa de preços, nos termos do Decreto CISAMAPI nº005/2022 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As estimativas de quantidade, indicação de marca (quando for o caso) e do valor para contratação estão descritas no ANEXO "A", do Estudo Técnico Preliminar, classificado como **sigiloso**.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1. Segundo a jurisprudência do TCU, vide Acórdão 2.080/2012-Plenário, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o valor estimado da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo de pesquisa de preço. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, incentivando a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. Assim o valor adotado para a contratação é o ESTIMADO e o caráter será SIGILOSO.

2.2. Em consonância com a jurisprudência do TCU, os valores estimados para cada item encontram-se sigilosos no site do compras do Governo Federal, haja vista tratar-se de procedimento administrativo interno, uma vez que a sua publicidade antecipada poderá acarretar prejuízos a economicidade ou desestimular a competitividade entre os licitantes, levando-se em

consideração a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. (Item 4, Nota Técnica N.º 37/2022 - BRC/DAG/SLICITA, SEI 99879618)

2.3. No que diz respeito à opção pelo orçamento sigiloso, registra-se seu alinhamento com precedentes do TCU:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCALIS 135/2014. HOSPITAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM). VERIFICAÇÃO DA BOA E REGULAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS. DEFICIÊNCIAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS EDITAIS DOS PREGÕES. SUPERESTIMAÇÃO DE QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DE ESTOQUES. CIÊNCIA, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. A pesquisa de preços para a formação do orçamento de referência nas compras de medicamentos e materiais hospitalares deve ser ampla, consoante determina o art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993, não sendo suficiente para atender ao dispositivo apenas a consulta aos preços constantes no sitio da Anvisa e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
2. Tendo em vista falhas detectadas na formação de preços da tabela da CMED por auditorias desta Corte, não é recomendável que a referida seja utilizada, de forma prioritária, como referencial de preços.
3. Na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances. (grifou-se)
4. A mera alegação de que a pesquisa de preços foi realizada não é prova suficiente da sua realização, sendo imprescindível que os documentos que embasam a estimativa de preços sejam disponibilizados nos processos de aquisição.
5. A superestimação dos quantitativos a serem adquiridos pela administração infringe o art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/1993, e pode limitar indevidamente o universo dos competidores, atentando também contra o art. 3º da Lei 8.666/1993. 6. Ao expedir determinações e recomendações, deve esta Corte adotar, na medida do possível, os modelos constantes na Resolução TCU 265/2014.

2.4. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase competitiva (envio de lances) em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5. Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48.779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de **compra centralizada**, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Uso dos testes possibilita para a elaboração de estratégias de enfrentamento à doença, bem como agiliza as medidas a serem tomadas para se evitar o agravamento da doença.

3.3. A demanda foi evidenciada pelos municípios de: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão requisitante.
- 6.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelos municípios participantes do presente processo: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.**
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os órgãos participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 6.6. Os kits deverão vir obrigatoriamente lacrado de fábrica, completos para a perfeita realização do teste. O resultado do teste deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) minutos.
- 6.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.8. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 6.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os órgãos participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 6.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do medicamento.
- 6.11. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura

6.12. As empresas detentoras de registro de produtos deverão informar, em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

6.13. Também deverão manter arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros: designação da nota fiscal, data, designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome e endereço do destinatário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. A gestão do objeto licitado será exercida pelo(a) gestor(a) de contratos de cada órgão participante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 24, 34, 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

9.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do Órgão participante.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

9.28. Certificado de Autorização de Fornecimento (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da proponente e em plena vigência.

9.29. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, da sede do proponente.

9.30. Deverá ser anexado o número de registro do produto no Ministério da Saúde ou Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União, em plena validade ou prova de isenção.

9.31. Em caso de produto vencido, a proponente deverá apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas e aprovadas, sob pena de desclassificação da proponente.

9.32. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos para tratamento da saúde humana, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de medicamentos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos usuários.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação foi classificado como sigiloso, conforme descrito na cláusula segunda, deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada órgão participante.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B74-42BA-EE0A-ACBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 30/12/2024 15:42:11
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5B74-42BA-EE0A-ACBD>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PROCESSO Nº 01/2025

PREGÃO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número __/2025, cujo objeto é a Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo __/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos:_____.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Edital nº __/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Cadastro reserva de fornecedores

7. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

8. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

10. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

11. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

12. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

12.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

13. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

13.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

14. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

16. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na

licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

17. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

17.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

17.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

18. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

20. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

21.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

21.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

22. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

23. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

24. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

24.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

24.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

24.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

24.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

24.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

24.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

24.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a

legislação vigente.

24.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

24.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

24.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

24.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

25. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

25.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

25.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

25.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

25.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

25.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

26. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

26.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

26.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração

Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

26.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

26.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

26.6. .Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

26.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

26.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº

13/2022.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____ de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado **CONTRATANTE** e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é o Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

1.1. nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

Data: 08 de janeiro de 2025
Para: Setor Jurídico
A/C: Jéssica Alvarenga Soares
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer Jurídico Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório nº 01/2025, da modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo o objeto é a **Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM**, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, para que seja analisado e emitido o parecer quanto a regularidade do processo, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9E4-9ACC-6781-9AC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 08/01/2025 09:16:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D9E4-9ACC-6781-9AC9>

Proc. Administrativo 12- 3.355/2024

De: Jéssica S. - SE-DJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2025 às 16:21:49

Setores envolvidos:

DLCCP-LIC, DLCCP, DLCCP-COMP, SE-DC, SE-DJUR, PRE

Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme demanda evidenciada pelos municípios de Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, O

Boa tarde, segue o parecer solicitado.

Atenciosamente,

Jéssica.

—
Jéssica Alvarenga Soares
DIRETOR JURÍDICO

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PREGAO_TESTES_DENGUE.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 001/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

I.I – DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos,

como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica com a devida justificativa para a utilização do orçamento sigiloso, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação atenderá a demanda dos municípios consorciados, em realizar futura e eventual aquisição dos testes rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios demandantes.

Ademais, registra-se que como se trata de demanda dos municípios consorciados, enviada através da central de compras resta prejudicada a análise de compatibilidade da contratação com PAC de cada ente consorciado e, por não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, não há impedimento jurídico do prosseguimento do procedimento sem o referido plano, haja vista que restou demonstrado de outra forma que a referida contratação encontra-se alinhada com o planejamento dos municípios.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional dos municípios, obrigações mínimas do fornecedor, a justificativa para a utilização do orçamento sigiloso, resultados pretendidos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

I.II – DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo seis anexos, quais sejam: condições específicas do edital, mapa de riscos, termo de referência, minuta da ata de registros de preços, minuta do contrato e minuta da proposta.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública. Relativamente à minuta do contrato, recomendo que conste cláusula de fiscalização do contrato.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, não preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento, tendo em vista a utilização do orçamento sigiloso, neste caso.

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: (...)

No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a Administração optado por postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada, conforme consta na minuta do termo de referência anexa ao edital.

Destaco ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2025.

Jéssica Alvarenga Soares

OAB/MG 159.694



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F39-8C60-1284-EF4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 21/01/2025 16:22:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7F39-8C60-1284-EF4B>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 26](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE](#)

[04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Mapa de Riscos

20.3. Anexo III – Termo de Referência

20.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

20.5. Anexo V – Minuta do Contrato

20.6. Anexo VI– Minuta da Proposta

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 01/2025 Data autuação processo administrativo: 03/01/2025 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 01/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 05/02/2025 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrata��o de ME's e EPP's N�o se aplica
CEE 10	Entes P�blicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n� 14.133/2021 h� Entes p�blicos participantes: Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Orat�rios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, S�o Jos� do Goiabal, S�o Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Uruc�nia.
CEE 11	Entes P�blicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n� 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Munic�pios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvin�polis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Sil�rio, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Orat�rios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Ant�nio do Grama, S�o Jos� do Goiabal, S�o Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Uruc�nia.
CEE 12	Formato/descri��o da proposta	Menor Pre�o por Item
CEE 13	Subcontrata��o	
CEE 14	Invers�o fases – Habilita��o precedendo apresenta��o de propostas e lances	N�o ser� aplicada a invers�o de fases
CEE 15	Intervalo m�nimo de lance	R\$ 0,01
CEE 16	Modo de disputa	ABERTO/FECHADO
CEE 17	Terr�rio Cons�rcio	O Terr�rio do Cons�rcio � formado pela soma dos territ�rios dos seguintes Entes consorciados:

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Tri ngulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

		Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ ().
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade a Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E93-1650-2735-4A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 22/01/2025 08:13:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5E93-1650-2735-4A49>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações dos serviços, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.	

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos materiais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação, Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas e/ou profissionais do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o ARP/contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para entrega dos materiais.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante

Ações preventivas/Setor responsável	Observar as regras do procedimento auxiliar de SRP, quanto a convocação do cadastro de reserva.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Convocar as empresas conforme ordem de apresentação para cadastro de reserva ou propostas.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Entrega dos materiais com qualidade inferior ao licitado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Riscos de abastecimento dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos.
	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta do objeto, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos Administrativos.

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos prazos referentes a entrega dos bens.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Risco de falta de abastecimento dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos.
Risco 07		
Risco:	Risco de responsabilização civil, administrativa ou penal.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	O contratante ou o contratado podem ser responsabilizados por danos causados a terceiros, decorrentes de atos ou omissões na execução do serviço médico, sujeitando-se a sanções civis, administrativas ou penais.	
Ações preventivas/Setor responsável	Exigir do contratado a comprovação de habilitação profissional, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, e contratação de seguro de responsabilidade civil.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Observar o cumprimento das determinações da lei 14.133/21	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos materiais	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução contratual.	
	Manter o edital de Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos

responsável:	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4A6-D4F1-AAB6-BA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 20/12/2024 15:03:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A4A6-D4F1-AAB6-BA35>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	412589 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	25.413
2	448558 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	19.113

1.2. os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos na tabela acima, e de pesquisa de preços, nos termos do Decreto CISAMAPI nº005/2022 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As estimativas de quantidade, indicação de marca (quando for o caso) e do valor para contratação estão descritas no ANEXO "A", do Estudo Técnico Preliminar, classificado como **sigiloso**.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1. Segundo a jurisprudência do TCU, vide Acórdão 2.080/2012-Plenário, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o valor estimado da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo de pesquisa de preço. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, incentivando a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. Assim o valor adotado para a contratação é o ESTIMADO e o caráter será SIGILOSO.

2.2. Em consonância com a jurisprudência do TCU, os valores estimados para cada item encontram-se sigilosos no site do compras do Governo Federal, haja vista tratar-se de procedimento administrativo interno, uma vez que a sua publicidade antecipada poderá acarretar prejuízos a economicidade ou desestimular a competitividade entre os licitantes, levando-se em

consideração a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. (Item 4, Nota Técnica N.º 37/2022 - BRC/DAG/SLICITA, SEI 99879618)

2.3. No que diz respeito à opção pelo orçamento sigiloso, registra-se seu alinhamento com precedentes do TCU:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCALIS 135/2014. HOSPITAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM). VERIFICAÇÃO DA BOA E REGULAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS. DEFICIÊNCIAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS EDITAIS DOS PREGÕES. SUPERESTIMAÇÃO DE QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DE ESTOQUES. CIÊNCIA, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. A pesquisa de preços para a formação do orçamento de referência nas compras de medicamentos e materiais hospitalares deve ser ampla, consoante determina o art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993, não sendo suficiente para atender ao dispositivo apenas a consulta aos preços constantes no sitio da Anvisa e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
2. Tendo em vista falhas detectadas na formação de preços da tabela da CMED por auditorias desta Corte, não é recomendável que a referida seja utilizada, de forma prioritária, como referencial de preços.
3. Na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances. (grifou-se)
4. A mera alegação de que a pesquisa de preços foi realizada não é prova suficiente da sua realização, sendo imprescindível que os documentos que embasam a estimativa de preços sejam disponibilizados nos processos de aquisição.
5. A superestimação dos quantitativos a serem adquiridos pela administração infringe o art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/1993, e pode limitar indevidamente o universo dos competidores, atentando também contra o art. 3º da Lei 8.666/1993. 6. Ao expedir determinações e recomendações, deve esta Corte adotar, na medida do possível, os modelos constantes na Resolução TCU 265/2014.

2.4. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase competitiva (envio de lances) em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5. Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48.779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de **compra centralizada**, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Uso dos testes possibilita para a elaboração de estratégias de enfrentamento à doença, bem como agiliza as medidas a serem tomadas para se evitar o agravamento da doença.

3.3. A demanda foi evidenciada pelos municípios de: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão requisitante.
- 6.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelos municípios participantes do presente processo: **Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.**
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os órgãos participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 6.6. Os kits deverão vir obrigatoriamente lacrado de fábrica, completos para a perfeita realização do teste. O resultado do teste deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) minutos.
- 6.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.8. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 6.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os órgãos participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 6.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do medicamento.
- 6.11. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura

6.12. As empresas detentoras de registro de produtos deverão informar, em suas notas fiscais de venda, os números dos lotes dos produtos nelas constantes.

6.13. Também deverão manter arquivo informatizado com o registro de todas as transações comerciais, especificando, entre outros: designação da nota fiscal, data, designação dos produtos farmacêuticos, número de lote, quantidade fornecida, nome e endereço do destinatário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. A gestão do objeto licitado será exercida pelo(a) gestor(a) de contratos de cada órgão participante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 24, 34, 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

9.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do Órgão participante.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

9.28. Certificado de Autorização de Fornecimento (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da proponente e em plena vigência.

9.29. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, da sede do proponente.

9.30. Deverá ser anexado o número de registro do produto no Ministério da Saúde ou Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União, em plena validade ou prova de isenção.

9.31. Em caso de produto vencido, a proponente deverá apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas e aprovadas, sob pena de desclassificação da proponente.

9.32. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos para tratamento da saúde humana, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de medicamentos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos usuários.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação foi classificado como sigiloso, conforme descrito na cláusula segunda, deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada órgão participante.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B74-42BA-EE0A-ACBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 30/12/2024 15:42:11
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5B74-42BA-EE0A-ACBD>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PROCESSO Nº 01/2025

PREGÃO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número __/2025, cujo objeto é a Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo __/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos:_____.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Edital nº __/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Cadastro reserva de fornecedores

7. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

8. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

10. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

11. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

12. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

12.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

13. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

13.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

14. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

16. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na

licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

17. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

17.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

17.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

18. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

20. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

21.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

21.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

22. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

23. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

24. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

24.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

24.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

24.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

24.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

24.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

24.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

24.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a

legislação vigente.

24.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

24.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

24.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

24.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

25. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

25.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

25.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

25.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

25.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

25.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

26. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

26.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

26.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração

Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

26.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

26.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

26.6. .Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

26.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

26.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº

13/2022.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____ de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado **CONTRATANTE** e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é o Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

1.1. nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.. Data da sessão pública: 05/02/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, N°. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:BB23BDB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/01/2025. Edição 3944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	2
Decretos, Portarias e Congêneres	2
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	3
Outros Atos.....	3

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.. Data da sessão pública: 05/02/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025 firmado com 20.446.379 WELLINGTON THOMAS FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 20.446.379/0001-75. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática referente a áudio e vídeo para o funcionamento da área administrativa e técnica nas Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e no Polo de Rio Cascar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital. Valor global de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 019/2024. Assinatura: 20/01/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como atualização do valor contratual Processo Licitatório nº 002/2024. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77. Valor mensal de R\$ 8.427,53 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), atualizado de acordo com o percentual de 5,344160% tendo como base o índice do INPC conforme definido em contrato, calculado sobre o acumulado no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024. Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026. Data de Assinatura: 21/01/2025. Signatários: Contratante: Eder Eloí Alves Pena, CPF nº 0105.447.386-24, Contratada: Rodrigo Silveira Diniz Machado, CPF. Nº 247.075.626-04.

Ponte Nova, 21 de janeiro de 2025.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

ERRATA PORTARIA Nº 018/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;

Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **RAIANE ROSA SANTOS**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

original e fotocópia da Cédula de Identidade;

original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de

outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale> caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 14 de Janeiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 019/2025

Nomeia Viviane Cordeiro de Oliveira para assumir o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Assistencial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Viviane Cordeiro de Oliveira** como Diretora Administrativa e Assistencial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2025

EDER ELOI ALVES PENA

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

**Convênios, Resoluções e Intenção de
Registro de Preço**

Outros Atos

MINAS GERAIS

Ponte Nova

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025.
O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.. Data da sessão pública: 05/02/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025

3 cm -22 2034870 - 1

Porteirinha

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO À ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 E 20/2024
A Prefeitura Municipal de Porteirinha torna público o interesse em aderir as Atas de Registro de Preços nº 19/2024 e 20/2024, proveniente do Pregão SRP nº 29/2023, Processo Licitatório nº 81/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para Contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos. Ata 19/2024: Fornecedor: Vanderlan Ferreira de Aguiar - ME, CNPJ: 07.700.599/0001-15. Valor: R\$ 458.315,00. Ata 20/2024: Fornecedor: Projeminas Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 25.372.472/0001-04. Valor: R\$ 2.147.939,80. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou pelo e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 22/01/2025. Fernando Henrique Mendes Aguiar - Secretário Municipal de Administração

4 cm -22 2035139 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
“Aquisição de câmaras de conservação para atender a demanda de acondicionamento de medicamentos termolábeis”. A sessão pública será realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro do Município.

3 cm -22 2034882 - 1

Prudente de Moraes

Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025**
A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 08/2025 - “DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos que compoem a frota da Administração Pública do Município de Prudente de Moraes - MG, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência”. Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Moraes – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentemoraismg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido em:www. prudentemoraismg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentemoraismg.gov.br.

Prudente de Moraes/MG, 22 de janeiro de 2025
Claudiney Araújo
Agente de Contratações

5 cm -22 2035200 - 1

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes – MG, Extrato de Revogação, Processo Licitatório nº 03/2025, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal. Com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, FORAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES NO EDITAL, incluindo: Exigências técnicas incompatíveis; Insuficiência de fornecedores locais para atendimento à exclusividade prevista no edital; OMISSÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Diante disso, e conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente justificadas, revoga-se o Pregão Eletrônico nº 02/2025. Optamos por revogar o presente processo pelos motivos já expostos neste extrato e em conformidade com o parecer jurídico emitido pela assessoria do município. ESSA MEDIDA BUSCA CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS, garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e isonomia, fundamentais à administração pública. DATA DA REVOGAÇÃO: 21 de janeiro de 2025.

Jocimar César Brandão
Prefeito Municipal

5 cm -21 2034445 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 - A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 06/2025 “Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL CONTROL REMOTO, 220V, ENCE E SELO PROCEL TIPO A, INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTU/H, conforme especificações, para atendimento da demanda das Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Administração e Planejamento”. Será facultada a entrega da documentação e da PROPOSTA/PREÇOS no Setor de Licitações, MEDIANTE PROTOCOLO NO ENDEREÇO: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Moraes - MG, CEP: 35738-000 OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@prudentemoraismg.gov.br. O Edital poderá ser adquirido em: www.prudentemoraismg.gov.br. INFORMAÇÕES: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentemoraismg.gov.br.

Prudente de Moraes - MG, 21 de janeiro de 2025
Claudiney Araújo
Agente de Contratações

5 cm -21 2034438 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes. CONTRATADA: CONECT BR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.905.856/0001-66. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, mantidas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2024 a 08/02/2025. VALOR: Não houve aumento no valor pactuado no contrato administrativo. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. Publique-se.

Prudente de Moraes/MG, 22 de janeiro de 2025
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

5 cm -22 2034901 - 1

Reduto

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/ MG. Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 04/02/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.reduto.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: 0xx (33) 3378-4155, no horário de 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Reduto/MG, 23 de janeiro de 2025, Valdinei Vieira Gonçalves – Agente de Contratação.

3 cm -22 2035115 - 1

Rio Acima

Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 804/2025
Aplicar a pena de Demissão –servidora contratada Solange de Fátima Xavier– Cargo: Assistente Social II - Felipe Gonçalves Santos – Prefeito Municipal.

1 cm -22 2035028 - 1

Rio Piracicaba

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Côrrego São Miguel e Escola Municipal Bernardo Ferreira Guimarães, no Município de Rio Piracicaba. Data da entrega das propostas: até 28/02/2025 às 08:30 horas. Data da abertura: 28/02/2025 às 08:30 horas. O certame será realizado por meio do Sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital, estando o edital disponível nos endereços www.licitardigital.com.br e www.riopiracicaba.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba-MG, na Praça Coronel Durval de Barros nº 52 – Centro – Rio Piracicaba/MG Tel: (31) 3854-1262 ramal: 0913 ou e-mail pmplicitacao@yahoo.com.Agente de Contratação.

3 cm -22 2035038 - 1

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos. Suspender o Sine Die o Processo Licitatório 006/2025 Pregão Eletrônico 003/2025,para que o setor responsável promovaa as adequações em virtude de correções a serem realizadas no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.Pregoeiro.

2 cm -22 2035041 - 1

Rio Vermelho

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
A Prefeitura Municipal De Rio Vermelho, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática, em atendimento as demandas das diversas secretarias MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO/MG. cujo abertura estava prevista para 22/01/2025 às 08:00. Melhores informações e o edital na íntegra poderão ser obtidos através do site https://riovermelho.mg.gov.br/, na Sede da Prefeitura Municipal, também pelo e-mail: licitar@rio-vermelho.mg.gov.br na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL– www.licitardigital.com.br ou tel.(33) 3436-1361.Rogério Vieira Campos Leal-Pregoeiro

3 cm -21 2034745 - 1

Santa Cruz de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Minas, situado na Praça da Liberdade, s/nº, Centro, CNPJ nº 01.615.371/0001-40, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 112/2024, Pregão Eletrônico Nº 041/2024, objetivando a Reforma e manutenção da Escola Municipal Professora Luzia Ferreira, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos. Empresa vencedora: WTL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.632.262/0001-60. Valor: R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais). Santa Cruz de Minas, 15 de janeiro de 2025. Bruna D. Mattar de Sousa - Pregoeira. Processo Licitatório Nº 112/2024. extrato de publicação do contrato. O Município de Santa Cruz de Minas, situado na Praça da Liberdade, s/nº, Centro, CNPJ nº 01.615.371/0001-40, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 112/2024, Pregão Eletrônico Nº 041/2024, objetivando a Reforma e manutenção da Escola Municipal Professora Luzia Ferreira, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos. CONTRATO Nº 010/2025: WTL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.632.262/0001-60. Valor: R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais). Santa Cruz de Minas, 21 de janeiro de 2025. Bruna D. Mattar de Sousa - Pregoeira.

5 cm -22 2035035 - 1

Santa Luzia

Prefeitura Municipal

EXTRATOS DE ADITIVOS 1º ADITIVO CT Nº 160/2023
DISPENSA 53/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e convalidação dos atos praticados fora da vigência contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Valor: R\$ 85.680,00. Vigência: até 20/12/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

2 cm -22 2035301 - 1

Santa Margarida

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025
O Município de Santa Margarida-MG, torna público, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 007/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de cobertura em estrutura metálica de uma quadra poliesportiva, localizada na Comunidade Cachoeira Alegre, zona rural do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, que serão custeados com valores provenientes da Resolução nº 21, de 01/04/2022 – SEGOV, da Emenda Parlamentar/Plano de Ação nº 09032022-018868/2022, e de recursos próprios do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Tipo menor preço global. CEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07HRS-30MIN. DO DIA 20/02/2025. TA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: ÀS 08H500MIN. DO DIA 20/02/2025. ICIO DE DISPUTA: 08HRS-30MIN. HORAS DO DIA 20/02/2025. FORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida/MG, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min. às 11h00min. e das 12h30min. as 16h30h., a partir do dia 27/01/2025 telefones (31) 3875-1337 ou (31) 3875-1349, e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br. e endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br. ngelo Souza de Oliveira. ente de Contratação

6 cm -22 2035181 - 1

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

O Município de Santa Margarida, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o “Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços especializados como facilitadores de oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS “Rita Fontoura Campos” e “José Higino de Oliveira”, localizados na sede do Município e no distrito de Ribeirão de São Domingos, respectivamente, visando o atendimento das necessidades da Secretaria

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025 – 7

Municipal de Assistência Social”. documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação da Prefeitura, a partir o dia 03/02/2025, no horário de 07h30min a 11h00min e das 12h30min as 16h00min.O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min. às 11h00min. e das 12h30min. as 16h00min. informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br. e endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br.Angelo Souza de Oliveira. ente de Contratação

5 cm -22 2035193 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATA CONTINUIDADE
SESSÃO CONCORRENCIA 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024 O Município de Santa Margarida, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria nº 155/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação nº 115/2024, deflagrado na Modalidade Concorrência 004/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Antônio Fernandes da Rocha, localizada na Comunidade das Almas II, zona rural do distrito de Ribeirão de São Domingos, através da construção de uma Quadra Poliesportiva modelo 02, com área de 773,95m² (setecentos e setenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com cobertura, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, realizar-se-a no dia 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira), com início às 07hs40min, na qual ocorrerá a continuidade da sessão. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes. Ângelo Souza de Oliveira. Agente de Contratação

5 cm -22 2034874 - 1

EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024
REGISTRIO DE PREÇOS 012/2024 O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais Nº 1.079/2023, de 15 de dezembro de 2023 e Nº 1.087/2023, de 28 de dezembro de 2023, e Subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, o resultado, homologação e contrato do pregão eletrônico nº 028/2024, a favor da empresa: SUPERMERCADO MARTINS E BARROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.273.986/0001-31 , com valor total de R\$ 131.062,15 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos); COMERCIAL PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.566/0001-63, com valor total de R\$ 89.615,18 (oitenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e dezoito); BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.018/0001-63, com valor total de R\$ 224.051,04 (duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e quatro centavos); CN DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.728/0001-98, com valor total de R\$ 15.142,74 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos); DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.623.069/0001-07, com valor total de R\$ 117.568,25 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Assinatura do contrato 06/01/2025, vigência até 01/08/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida. ILBNELLE SANTANA OTONI. PREFEITO MUNICIPAL

6 cm -22 2034909 - 1

Santa Maria do Suaçuí

Prefeitura Municipal

PE 04/2025, 05/2025 E 06/2025

Aviso de Abertura - PL 04/2025 PE 04/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para o município. As propostas serão abertas às 8:30 do dia 06/01/2025. PL 05/2025 PE 05/2025 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos panificados para as secretarias do Município de Santa Maria do Suaçuí. As propostas serão abertas às 8:30 do dia 07/02/2025. PL 06/2025 PE 06/2025 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para atender a secretaria municipal de saúde. As propostas serão abertas às 8:30 do dia 10/02/2025. Editais e demais informações somente através da plataforma www.licitardigital.com.br. Rodrigo Augusto Leite Camilo, Presidente da CPL.

3 cm -21 2034676 - 1

Santana do Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

‘O Município de Santana do Manhuaçu/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º 003/2025, na modalidade Inexigibilidade n.º 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025 na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto o “Credenciamento de pessoa física e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantão médico generalista, com jornada de 12 (doze) horas, para atender as demandas do Município de Santana do Manhuaçu”. Abertura da Sessão Oficial do credenciamento: 17/02/2025, às 09h00min. Local: Rua Major Custódio, n.º 96, Centro, CEP: 36.940-000, em Santana do Manhuaçu-MG. Informações pelo telefone (33) 9 9866-6307, e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com e endereço eletrônico https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/ das 08h00 às 17h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Santana do Manhuaçu-MG, 22 de janeiro de 2025. Emanuelle Baia Soares Silva, Agente de Contratação. Publique-se.’

4 cm -22 2034949 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250122204343027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3254 de 24 de Janeiro de 2025
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de realização de processo de contratação de empresa para fornecimento de coroas fúnebres de flores naturais para realização de homenagens póstumas pela Câmara Municipal de Mariana, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025, às 13 horas.** O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 24 de Janeiro de 2025.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 05/02/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

(Republicação com correções)

O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão a partir do dia 06 de janeiro de 2025:

Editais

Edital nº 01/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/01/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 08:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000002/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO:TESTE	25413	Sigiloso
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO:TESTE	19113	Sigiloso

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data: 11 de fevereiro de 2025

Para: Controle Interno

A/C: Adriana Aparecida de Oliveira

De: Central de Compras

Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a **Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM**, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI. O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC18-480F-D58E-638D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 11/02/2025 16:35:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EC18-480F-D58E-638D>

Data: 14 de fevereiro de 2025

Parecer nº 067/2024

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 01/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2025

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE ANTÍGENO NS1 E ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

- a)Consta no processo a autorização do presidente;
- b)O processo foi devidamente autuado;
- c) Consta no processo o Termo de Referência;
- d) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- e) Consta parecer jurídico;
- f) Consta o edital que foi devidamente publicado;
- g)Consta no processo os documentos de habilitação dos fornecedores.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 392A-13DD-F6FB-FC96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 14/02/2025 09:49:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/392A-13DD-F6FB-FC96>

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024021487

Data concessão: 31/07/2024

Data validade: 31/07/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará concedido mediante análise

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 04.846.613/0001-03

Inscr. Municipal: 0.170.824/001-X

Data de Registro: 17/06/2024

Razão Social: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 748

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 104078 001 0049

Tipo de imóvel (IPTU): LOJA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Carlos Prates

Regional: Noroeste - NO4

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OM-2 - Ocupacao Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE de Interesse Ambiental

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde; ADE de Interesse Ambiental

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA PADRE EUSTAQUIO

Número: 1133

CEP: 30710580

Complemento: SUBSL: 11

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

Outros acessos: (Admitido por extensão de uso (Lei 11.181/19, art. 176, §5º e Portaria SMPU Nº 028/2020, de 26 de junho de 2020))

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA MONTE SANTO

Número: 492

CEP: 30710430

Complemento: -

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: 10M <= < 15M



ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4669999-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS (Grupo III)	Admitida
6462000-00	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS (Grupo I)	Admitida
7020400-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
7112000-00	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I)	Admitida
7490199-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida
2651500-00	FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (Grupo III)	Admitida
3250705-00	FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (Grupo III)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo III)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários	
6463800-00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais	
3321000-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos	
7739002-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo III)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços de reparação e conservação	
3312102-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (Grupo II)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços diversos	
5211799-02	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS E DEPOSITO DE MATERIAIS RECICLAVEL (Grupo III)	Admitida
Subcategoria: INDÚSTRIA	Tipologia Indústria de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
2123800-00	FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS (Grupo II)	Admitida
Subcategoria: INDÚSTRIA	Tipologia Indústria de artefatos e equipamentos técnico profissionais	
2660400-00	FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo III)	Admitida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
B	Depósito / Almoxarifado(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida
F	Unidade de manutenção(Diretrizes Ambientais Complementares - Alto Risco II)	Admitida
I	Refeitório / Cozinha(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida



ENQUADRAMENTO GERAL: Necessário Licenciamento Ambiental (Classe 2)**CNAE: 2123800-00 - Necessário Licenciamento Ambiental (Classe 2)****C-05-02-9 Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação**

[Área construída: 748 m²]

Porte: Pequeno**Classe:** 2**Resultado do enquadramento:** Necessário Licenciamento Ambiental**CNAE: 2651500-00 - Necessário Licenciamento Ambiental (Classe 2)****B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas**

[Área útil: 748 m²]

Porte: Pequeno**Classe:** 2**Resultado do enquadramento:** Necessário Licenciamento Ambiental**CNAE: 2660400-00 - Necessário Licenciamento Ambiental (Classe 2)****B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas**

[Área útil: 748 m²]

Porte: Pequeno**Classe:** 2**Resultado do enquadramento:** Necessário Licenciamento Ambiental**ATIVIDADE AUXILIAR: F - Diretrizes Ambientais Complementares - Alto Risco II**

[Área útil: 748 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais Complementares - Alto Risco II**CNAE: 3250705-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**

[Área útil: 748 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**CNAE: 3312102-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 3321000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4669999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 5211799-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 6462000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 6463800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 7020400-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

CNAE: 7112000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7490199-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: B - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: I - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: B - DEPÓSITO / ALMOXARIFADO

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: F - UNIDADE DE MANUTENÇÃO

- ☐ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ☐ Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

Atividade: I - REFEITÓRIO / COZINHA

- ☐ Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).



- ❑ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4669999-00 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS

- ❑ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 3321000-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

Atividade: 7739002-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- ❑ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Atividade: 3312102-00 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

Atividade: 5211799-02 DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS E DEPOSITO DE MATERIAIS RECICLAVEL

- ❑ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).



XIII).

- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).
- ❑ Manter em vigor seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros, por se tratar de atividade atratora de alto número de pessoas ou potencialmente geradora de risco de segurança (Lei 8.616/03, artigos 232 e 238; Decreto 14.060/2010, Anexo III; e Lei 11.181/19, Anexo XIII).
- ❑ Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Atividade: 2123800-00 FABRICACAO DE PREPARACOES FARMACEUTICAS

- ❑ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ❑ Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 2660400-00 FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

- ❑ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ❑ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 2651500-00 FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

- ❑ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ❑ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).



- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 3250705-00 FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- ❑ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ❑ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ❑ Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- ❑ Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- ❑ Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação, ou destinados em tempo hábil a fim de impedir que sua decomposição cause transtornos a vizinhança.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- ❑ Destinação de resíduos (pneus): - Pneus usados deverão ser encaminhados em sua totalidade para a logística reversa, devendo ser mantidos no local os documentos comprobatórios de compra e venda de pneus, bem como os de destinação (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09).

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- ❑ O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- ❑ O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se



necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Destinação de resíduos (óleos lubrificantes): - Óleo lubrificante usado, deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo lubrificante como combustível (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo diesel, mistura de óleo diesel com óleo queimado (óleos minerais) como desmoldante ou impermeabilizante (Resolução CONAMA 362/05). - Manter no local os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos (Resolução CONAMA 362/05). - Embalagens de óleo lubrificante são resíduos perigosos e deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 23 de agosto de 2021; e Instrução Normativa (IN) nº 6, de 27 de janeiro de 2022 que Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. *A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- - Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação



final adequada por empresa especializada. - Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Tratamento de efluentes: - Obter o laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou o contrato de adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, quando houver disponibilidade de rede de esgoto. A solicitação deve ser realizada através dos canais de comunicação da Copasa, telefone 115 ou agências de atendimento. - Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND. - Para processo em andamento na Copasa manter na local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- - O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícorres, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Ruídos e vibrações: - Empreendimentos com atividades de serralheria e similares, por apresentarem um conjunto de etapas do processo produtivo que utilizam-se de equipamentos potencialmente geradores de ruídos como polícorres (máquina de corte), esmerilhadeira, furadeira e outros, deverão garantir que as imissões sejam atenuadas por meio de tratamentos acústicos ou de alguma forma isoladas no local da fonte para evitar possíveis incômodos na circunvizinhança.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilização deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção



- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográficas e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão. - Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Efluentes atmosféricos: - Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração): - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverão ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluidos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluidos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador): - Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. - Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. Nota: - O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05): * deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino; * não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível; * deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos; * as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de



compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12, na NBR nº 10.004 da ABNT, entre outras. O plano deve ser mantido no local.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle): - Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Efluentes atmosféricos (pintura por aspersão - spray, pistola de pintura ou similares): - Deverá ser implantada cabine de pintura dotada de sistema de exaustão e controle adequado e eficiente, em conformidade com a DN COPAM 187/13. Não é necessária a implantação de cabine de pintura em caso de utilização de rolos e pincéis. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade. Por exemplo, substâncias líquidas utilizadas (tintas e solventes) que apresentam características como inflamabilidade e toxicidade, quando possível, devem ser substituídas por insumos com menor periculosidade e/ou com solventes a base de água.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Destinação de resíduos: - Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso. - Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA



- ❑ Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- ❑ Área de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos: - A manutenção de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo, que, por sua vez, deve ser interligada à rede da COPASA. Nas áreas de desmonte, manuseio e troca de óleo, fica obrigatório o uso de bandejas coletoras para evitar derramamento de produtos sobre o piso. - A lavagem de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, com fechamento em todas as laterais, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para a caixa separadora de sedimentação e, posteriormente, para a separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA (Lei Municipal nº9.464/07). - Lavadores de peças e tanques para lavagem de mãos e panos de limpeza devem ser interligados à caixa separadora de água e óleo. - A manutenção somente poderá ser realizada fora da área específica, quando se tratar de manutenção estritamente emergencial e sem possibilidade de deslocamento do veículo, deve contar com bandejas coletoras de fluídos (óleos, graxas e etc.). As bandejas coletoras devem possuir forma e capacidade adequada para recolhimento total, sem derrames de qualquer natureza. Durante as chuvas, as atividades devem ser suspensas e o material protegido, para que não haja carreamento de efluentes oleosos ao sistema de drenagem ou ao esgotamento sanitário.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- ❑ O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- ❑ O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos - resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- ❑ A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos, graxas e/ou outros produtos químicos deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- ❑ A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve: * estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes; * estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes; * ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- ❑ Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção, CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- ❑ Adotar medidas para controle de particulado, por meio de aspersão sistemática de água ou outro mecanismo, sempre que necessário.



- Adotar medidas para retenção de sedimentos de forma a impedir seu carreamento para a rede pluvial pública ou a rede da COPASA.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Armazenamento e estocagem (com cama usada): - A área para armazenamento dos resíduos de "cama usada" deverá possuir piso cimentado com caimento de, no mínimo, 2% (2 cm por metro) em direção a uma canaleta ou ralo, que encaminhe o efluente líquido até um sistema de tratamento ou à rede da COPASA. O local para armazenamento temporário da cama usada deve contemplar dimensão adequada para armazenamento, ventilação, proteção contra intempéries (através de cobertura), e dispositivo de recolhimento apropriado do eventual chorume, eliminando, assim, os riscos de contaminação do solo, de águas superficiais ou subterrâneas e danos à saúde humana.

Atividade(s): ATIVIDADE AUXILIAR: F - Unidade de manutenção

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos e/ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178º, § 10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

Atividade(s): CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

- Empreendimentos que realizam etapas de soldagem com geração de concentrações significativas de fumos metálicos deverão contar com sistema de exaustão e, se for o caso, sistema de controle adequados, no intuito de minimizar incômodos à vizinhança. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade. Assim, deverá ser avaliada, por exemplo, a possibilidade de substituir o acetileno por outro gás combustível no procedimento de solda, uma vez que se trata de substância extremamente inflamável e explosiva.

Atividade(s): CNAE: 325070500 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>



Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n.º 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).



OBSERVAÇÕES

Alvará liberado conforme apresentação de:

- 1- Apólice de Seguro (RC) com prazo de vigência válido. Válido somente com Apólice vigente.
- 2- Laudo Técnico para Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, inclusive com apresentação de ART.
- 3- CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0207/24 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 04.846.613/0001-03

Nome/Razão social: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

ANDREAS FLUGS, CPF 017.***.***-18 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 024/2022

Validade: 01/04/2025

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo **IPPS-021**, em que é interessada a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S.A**, CNPJ: **04.846.613/0001-03**, situada à Rua Padre Eustáquio, nº 1133- Subloja 11 - Bairro Carlos Prates - Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica de **Denílson Laudares Rodrigues - CREA/MG: Nº 59725/D** e responsabilidade técnica substituta de **Kênia Magalhães - CRBm - 3ª Região Nº 5285**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que a habilita a manter as atividades abaixo:

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.

Atividades Licenciadas: Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Fabricar e Importar.

Linhas produtivas: Equipamentos e Diagnóstico de uso in vitro.

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 024/2022, reemetido para inclusão de atividade da linha produtiva, conforme descrita no Relatório de Inspeção Sanitária.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022

Michele Cássia Lima dos Santos

Masp: 1204518-3

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA

Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte - SRS/BH

Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 788,80, de 17/11/2021.**
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.**

3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.

4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cassia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 07/06/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47340609** e o código CRC **ADE93B69**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0127671/2021-67

SEI nº 47340609



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.846.613/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2001

NOME EMPRESARIAL CELER BIOTECNOLOGIA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R PADRE EUSTAQUIO	NÚMERO 1133	COMPLEMENTO SUBLOJA 11

CEP 30.710-580	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2023** às **10:54:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CELER BIOTECOLOGIA
CNPJ: 04.846.613/0001-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2025 às 14:56

BELO HORIZONTE, 08 de Janeiro de 2025 às 14:56

Código de Autenticação: 2501-0814-5611-0928-7421

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**Prefeitura de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Fazenda****Subsecretaria da Receita Municipal****DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA****REGISTROS DE ACESSO**Código de Controle: **ABKDEIMINN**Documento/Certidão nº **29.778.056** Exercício: **2025**Emissão em: **04/02/2025**Requerimento em: **10:42:53**Validade: **06/03/2025**Nome: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**CNPJ: **04.846.613.0001.03**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **ABKDEIMINN**

Certidão nº **29.778.056** Exercício: **2025**

Emissão em: **04/02/2025**

Requerimento em: **10:42:53**

Validade: **06/03/2025**

Nome: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**

CNPJ: **04.846.613.0001.03**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELER BIOTECNOLOGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.846.613/0001-03

Certidão nº: 6256497/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:58:20

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELER BIOTECNOLOGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.846.613/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 04.846.613/0001-03
Inscrição Estadual: 062311102.00-36
UF: MG
Nome Empresarial: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
CNAE-F Secundária: 2660-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Data da Inscrição Estadual: 01/10/2004
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 02/01/2019
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 30710580
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: CARLOS PRATES
Logradouro: RUA PADRE EUSTAQUIO
Número: 1133
Complemento: SUBLOJA 11
Telefone: (000) 0

DESISTIR

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CELER BIOTECNOLOGIA S/A

CNPJ

04.846.613/0001-03

Endereço Completo

R PADRE EUSTAQUIO 1133 SUBLOJA 11 - CARLOS PRATES CEP: 30.710-580 - BELO HORIZONTE/MG

Telefone

(31) -3413-0814

Responsável Técnico

DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Responsável Legal

DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.05.374-1 (K8645X077XM6)

Data do Cadastro

03/07/2009

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.336390/2009-36

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	04.846.613/0001-03
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.05.374-1
Nome do Dispositivo Médico	Celer One Step DENGUE NS1 Ag Test
Nome Técnico do Dispositivo Médico	DENGUE
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80537410103
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351634545202106
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO. LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C004857 - Endereço: NO. 8 LIZHISHAN ROAD, SCIENCE CITY, HUANGPU DISTRICT - GUANGZHOU, GUANGDONG - 510663 - CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/10/2021
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/10/2031

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ACS00200_01 - IU_DENGUE_NS1_TR.pdf	4273681218 - 28/10/2021 15:25:33

Apresentação/Modelo
25 TESTES



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 11/02/2025 às 14:00:22

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 04.846.613/0001-03

Nome/Nome Empresarial: CELER ENGENHARIA LTDA

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR



MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n.º 1.537 na data de 08/05/2023 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Empresa: Celer Biotecnologia S/A

CNPJ:04.846.613/0001-03

Endereço :Rua Padre Eustáquio 1133 Subloja 11, Carlos Prates, Belo Horizonte - BH CEP: 30710-580

Autorização de Funcionamento:8053741

Expediente: 4669084/22-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Validade até: 08/05/2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Paixao Dias, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto(a)**, em 08/05/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2372435** e o código CRC **286FDF8F**.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/11/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062311102.00-36

CNPJ/CPF: 04.846.613/0001-03

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PADRE EUSTAQUIO

NÚMERO: 1133

COMPLEMENTO: SUBLOJA 11,

BAIRRO: CARLOS PRATES

CEP: 30710580

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000819173534



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ: 04.846.613/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:04 do dia 30/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2025.

Código de controle da certidão: **E120.0111.34C3.9972**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 30/11/2024 12:09:16 por ALESSANDRA MARIA MARTINS DE CASTRO, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por PREVISA V3V PARTICIPACOES LTDA em 02/12/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.1224.08219.L6AN

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

82BC50FBB052F0AB437BA0324C6E68800D2692F2F076753CEF6B7643529F7303

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300027325		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J173212080249

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

10 Março 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

☐ NÃO / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/116.289-7	J173212080249	16/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES



CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ Nº 04.846.613/0001-03 - NIRE Nº 3130002732-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE
NOVEMBRO DE 2016

Data, Hora e Local:

Dia 16 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da sociedade, com endereço à Rua Padre Eustáquio, nº 1.133, sobre-loja, bairro de Carlos Prates, na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais.

Convocação:

Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Mesa:

Presidente: Denilson Laudares Rodrigues

Secretário: Andreas Flugs

Presença:

Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas, sendo dispensada a convocação.

Ordem do Dia: 1. deliberar sobre o aumento do capital da Companhia mediante subscrição por novos acionistas;

2. Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social em decorrência do aumento de capital.

Deliberações tomadas por unanimidade:

1. Aprovado o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais), mediante a emissão de 10.390 (dez mil, trezentos e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com as características constantes do artigo 5º do Estatuto Social, passando o capital social de 71.043,00 (setenta e um mil e quarenta e três reais) para R\$ 81.433,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

1.1. As ações emitidas são subscritas e integralizadas pelo preço de emissão de R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), por ação, sendo R\$ 1,00 (um real) destinado à formação do capital social e R\$ 56,74 (cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a título de ágio, vertidos à conta de reserva de capital da Companhia. O preço de emissão foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade da Companhia, pautadas em estudos técnicos previamente realizados.

1.2. Os atuais acionistas, sem exceção, declaram expressamente neste ato renunciar ao direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, sendo a subscrição totalmente realizada por novos acionistas: (i) Fabiano de Souza Cavalcanti que



subscreve 5.195 (cinco mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias; e (ii) Ricardo Lewkovitch Salles que subscreve 5.195 (cinco mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias, conforme Lista de Subscrição, arquivada na sede da Companhia (DOC 01, anexo), do qual constam as condições para integralização e a qualificação dos novos acionistas.

1.3. As ações subscritas são totalmente integralizadas neste ato com a conversão de créditos que Fabiano de Souza Cavalcanti e Ricardo Lewkovitch Salles têm em face da Companhia, materializados em Contratos de Mútuos arquivados na Companhia (“Contratos de Mútuos”) e para os quais dão total quitação à Companhia.

1.4. Fabiano de Souza Cavalcanti e Ricardo Lewkovitch Salles comparecem a este ato e declaram que os Contratos de Mútuos representam a totalidade da dívida existente nesta data da Companhia para com os mesmos, para nada mais reivindicar, agora ou a qualquer tempo, em relação aos Contratos de Mútuos ou a qualquer título, em relação a débitos da Companhia para com os mesmos até a presente data, uma vez que os referidos créditos contra a Companhia foram convertidos em capital, restando assim dada plena, rasa e geral quitação dos Contratos de Mútuo por Fabiano de Souza Cavalcanti e Ricardo Lewkovitch Salles.

2. Em razão do aumento de capital deliberado neste ato, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “*Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 81.433,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais), representado por 54.417 (cinquenta e quatro mil, quatrocentas e dezessete) ações ordinárias e 27.016 (vinte e sete mil e dezesseis) ações preferenciais, ambas nominativas e sem valor nominal. (...)*”.

Os acionistas decidiram, por unanimidade, pela lavratura desta ata na forma de sumário (art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76).

ASSINATURAS DOS PRESENTES: FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES CRIATEC (NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTOR INSEED INVESTIMENTO LTDA., REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL, POR GUSTAVO JUNQUERIA PESSOA), DENILSON LAUDARES RODRIGUES, LUIZ RABELO RODRIGUES, ANDREAS FLUGS, ADRIANO JOTADIEMEL MASI, BRENO FERREIRA LIZARDO, PÓVOA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EIRELLI (neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, por sua titular Terezinha de Fátima Póvoa), RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MOTENEGRO VILARINHOS, FABIANO DE SOUZA CAVALCANTI e RICARDO LEWKOVITCH SALLES.

Encerramento: Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro nº 02 de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade, das fls.58 A 62

Mesa da Assembleia:



DENÍLSON LAUDARES RODRIGUES
PRESIDENTE

ANDREAS FLUGS
SECRETÁRIO

(Documento assinado digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



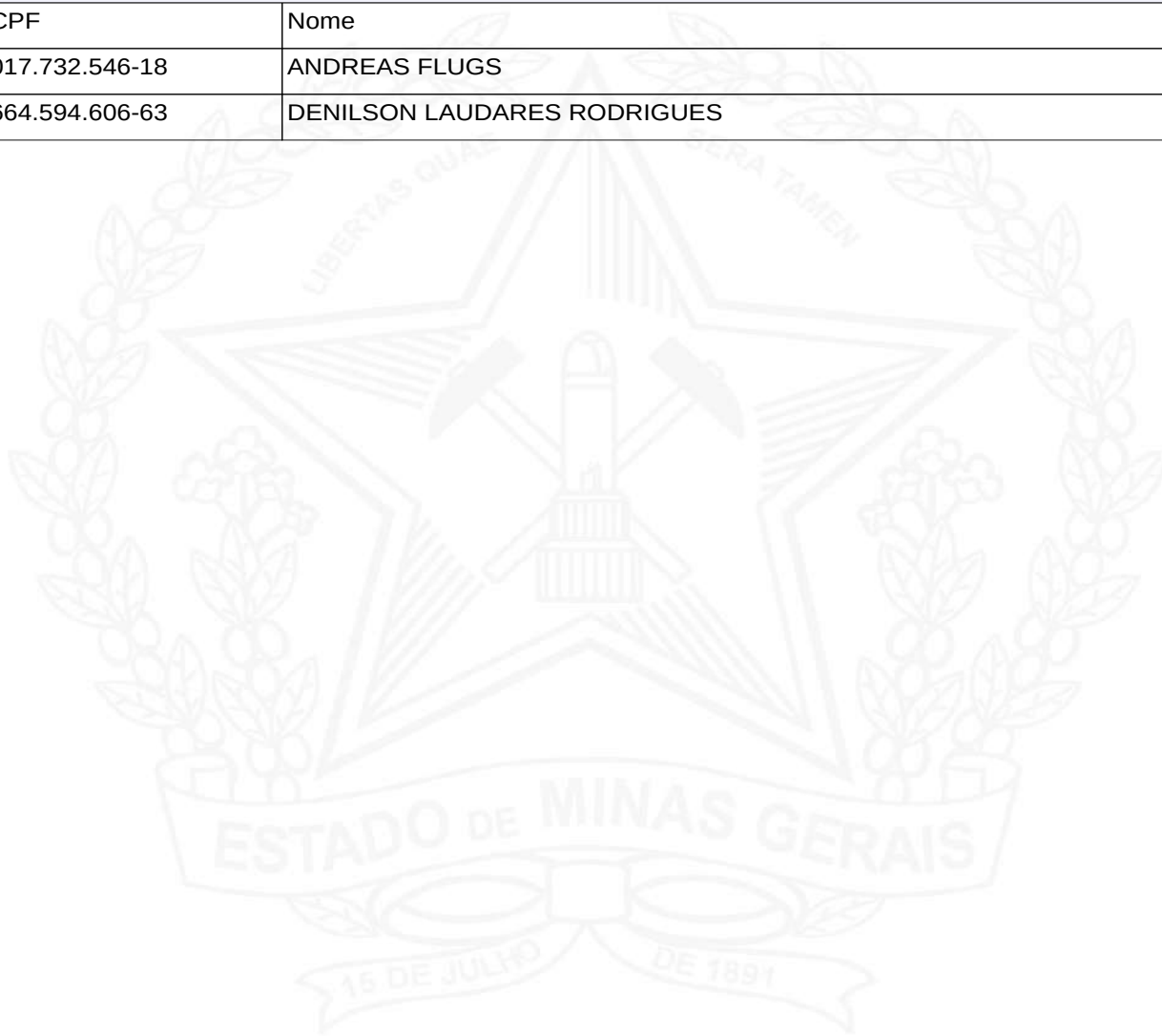
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/116.289-7	J173212080249	16/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES



CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ Nº 04.846.613/0001-03 - NIRE 3130002732-5

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A **CELER BIOTECNOLOGIA S.A.** (“Sociedade”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto social (“Estatuto”).

Artigo 2º

A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único

Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá alterar o endereço de sua sede, instalar ou fechar filiais, escritórios no País e no exterior.

Artigo 3º

A sociedade tem por objeto social:

- A – Prestação de serviços de consultoria e projetos de engenharia elétrica, mecânica, instrumentação e automação;
- B – Prestação de serviços técnicos de suporte, manutenção, treinamentos e assessoria científica para realização e comercialização de testes diagnósticos e pesquisa;
- C - Fabricação, montagem, instalação, comércio, importação e exportação de equipamentos de uso em instrumentação e automação em biotecnologia e outras áreas em geral;
- D - Fabricação, montagem, comércio, importação e exportação de consumíveis de uso em biotecnologia e/ou outras áreas em geral;
- E - Importar, armazenar, distribuir, expedir e exportar produtos para a saúde;
- F - Participação em outras sociedades;
- G - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; e
- H - Aluguel de máquinas e equipamentos.



Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º

O capital social subscrito é de R\$ 81.433,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais), representado por 54.417 (cinquenta e quatro mil, quatrocentas e dezessete) ações ordinárias e 27.016 (vinte e sete mil e dezesseis) ações preferenciais, ambas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º

Cada ação, ordinária ou preferencial, corresponderá a um voto nas assembleias gerais. Adicionalmente ao direito de voto em igualdade de condições, as ações preferenciais terão, ainda, as seguintes vantagens:

- a) preferência no recebimento dos dividendos legais;
- b) preferência no recebimento dos haveres no caso de liquidação da sociedade;
- c) opção que permite exigir da sociedade o seu resgate, mediante a utilização de fundo de resgate, nas condições previamente acordadas pelos acionistas, em assembleia geral, que deliberará, inclusive, a constituição do referido fundo.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações de uma espécie em outra, desde que integralizadas e observado o limite legal, sendo que para as conversões de ações ordinárias em preferenciais, somente mediante a aprovação da assembleia geral com o quórum de exceção previsto no § 2º do Artigo 12 deste Estatuto e para a conversão de ações preferenciais em ordinárias, mediante solicitação e aprovação da totalidade dos acionistas de ações preferenciais, podendo a assembleia geral para este fim ser convocada pela Diretoria ou por qualquer acionista titular de ações preferenciais.

CAPÍTULO III

DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 7º

A Sociedade se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da



Sociedade e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Sociedade e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Sociedade assume o compromisso de:

- a) não emitir partes beneficiárias; e
- b) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras, junto a sociedade de auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta atividade.

Artigo 8º

É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Sociedade a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiro.

Artigo 9º

Quaisquer controvérsias entre acionistas e/ou entre estes e a Sociedade, devem ser resolvidos inicial e preferencialmente por meio de arbitragem; por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para esse fim. Poderá, ainda, a Assembleia Geral, ou eventual Acordo de Acionistas, nomear câmara arbitral para solução das controvérsias que venham a surgir.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 10

São órgãos da Sociedade: a) a Assembleia Geral; b) a Diretoria; e c) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11

A Assembleia Geral é um órgão da Sociedade com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Único

Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) reformar o Estatuto social;



- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e conselheiros fiscais da Sociedade;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei 6.404/1976;
- e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- g) autorizar os administradores a confessar falência e pedir a recuperação judicial.
- h) fixar a remuneração dos órgãos da administração, podendo determinar o montante global anual ou especificar os valores atribuídos a cada um dos membros individualmente.

Artigo 12

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e deste Estatuto.

Parágrafo 1º

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 2º

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo quando quorum maior foi exigido por Lei, ou pelo presente Estatuto. São exceções as matérias abaixo, que também estarão na competência privativa da Assembleia Geral, e somente serão aprovadas com 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto:

- a) qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade;



- b) aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, desdobramento de ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou venda de capital ou opção de compra de ações;
- c) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade;
- d) liquidação e dissolução da Sociedade;
- e) distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos;
- f) determinação das regras e condições para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como alterações, prorrogações e/ou repactuações de tais regras e condições;
- g) fixação do montante anual global da remuneração dos Administradores;
- h) aprovação do "Orçamento Anual" da Sociedade;
- j) aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- k) aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como a outorga de quaisquer garantias, em favor de terceiros;
- l) realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 13

A Sociedade será representada e administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 02 (dois) Diretores e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente os demais Diretores, sem designação específica, com mandatos de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º

A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados da Diretoria, dispensada qualquer garantia de gestão.



Parágrafo 2º

Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. No caso de vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro

A Diretoria terá a competência que lhe é fixada por lei e por este estatuto.

Artigo 14

A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros, ou mesmo por um de seus membros, se for composta de apenas, dois membros.

Parágrafo 1º

As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores.

Parágrafo 2º

As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício.

Parágrafo 3º

Das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de atas de reunião da Diretoria, assinadas pelos presentes.

Artigo 15

A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, ressalvado o disposto neste Estatuto, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º

A Sociedade se obriga perante terceiros por atos praticados: i) por um Diretor, em conjunto com um procurador constituído nos termos do parágrafo 2º, a seguir; e ii) por dois Diretores, em conjunto.

Parágrafo 2º

Na outorga de procurações, a Sociedade será sempre representada por dois Diretores, em conjunto, e os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daquelas para fins judiciais.



Parágrafo 3º

A Sociedade poderá ser representada por um único Diretor, na execução de despesas previstas no orçamento anual, previamente aprovado pela Assembleia Geral da Sociedade. Excepcionalmente um único procurador, poderá representar a Sociedade, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria, constante de ata de reunião com a presença de todos os Diretores eleitos.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16

A Sociedade terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 1º

O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se houver, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17

O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 18

Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

Artigo 19

Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, será submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 20



Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 21

A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22

A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 23

É vedado à Sociedade atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

ASSINATURAS DOS PRESENTES: FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES CRIATEC (NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTOR INSEED INVESTIMENTO LTDA., REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL, POR GUSTAVO JUNQUERIA PESSOA), DENILSON LAUDARES RODRIGUES, LUIZ RABELO RODRIGUES, ANDREAS FLUGS, ADRIANO JOTADIEMEL MASI, BRENO FERREIRA LIZARDO, PÓVOA ASSESSORIA E CONSULTORIA



ESPECIALIZADA EIRELLI (neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, por sua titular Terezinha de Fátima Póvoa), **RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MOTENEGRO VILARINHOS**, **FABIANO DE SOUZA CAVALCANTI** e **RICARDO LEWKOVITCH SALLES**.

Encerramento: Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro nº 02 de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade, das fls.64 A 73

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

Mesa da Assembleia:

DENÍLSON LAUDARES RODRIGUES
PRESIDENTE

ANDREAS FLUGS
SECRETÁRIO

(Documento assinado digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário)





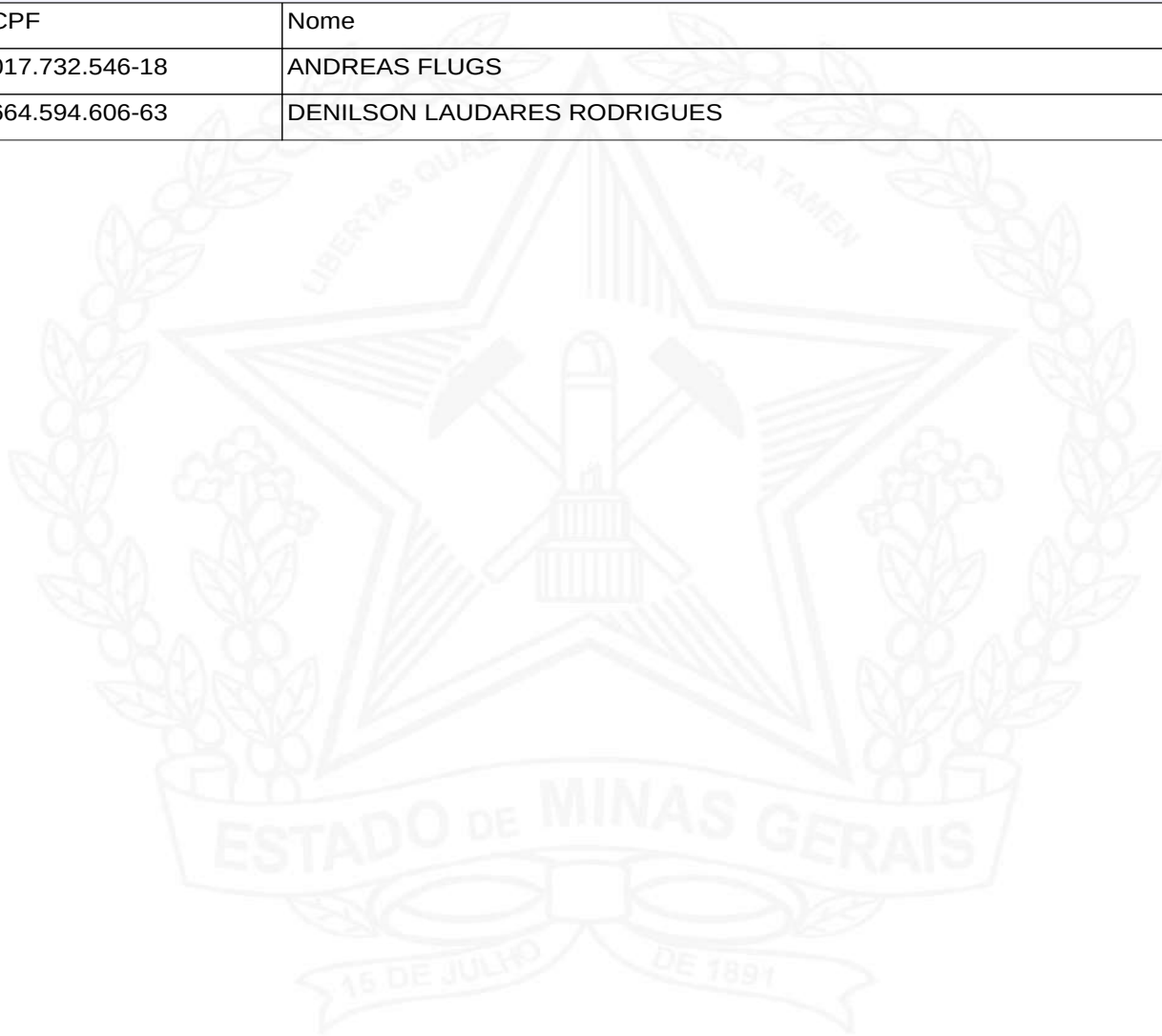
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/116.289-7	J173212080249	16/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/26

LISTA DE SUBSCRIÇÃO

CELER BIOTECNOLOGIA S/A

CNPJ Nº 04.846.613/0001-03 - NIRE Nº 3130002732-5

AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO EM 16/11/2016

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS E COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR DE SUBSCRIÇÃO
FABIANO DE SOUZA CAVALCANTI , nascido em 20/12/1971, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 804.657.574-72, RG: 1.398.153 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Oceano Atlântico, nº 1041, 405, bairro Intermares, cidade de Cabedelo – PB, CEP: 58.310-000	5.195 (cinco mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias subscritas e integralizadas neste ato com a conversão de crédito que a subscritora tem em face da Companhia, materializado em Contrato de Mútuo arquivado na Companhia.	R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), por ação, sendo R\$1,00 (um real) destinado à formação do capital social e R\$ 56,74 (cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a título de ágio, vertidos à conta de reserva de capital da Companhia.
RICARDO LEWKOVITCH SALLES , nascido 12/03/1990, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 141.144.567-83, RG: 267332898 DIC/RJ, residente e domiciliado na Estrada Capitão Pedro Afonso, nº 120, casa, bairro Vargem Grande – RJ, CEP: 22-783-200	5.195 (cinco mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias subscritas e integralizadas neste ato com a conversão de crédito que a subscritora tem em face da Companhia, materializado em Contrato de Mútuo arquivado na Companhia.	R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), por ação, sendo R\$1,00 (um real) destinado à formação do capital social e R\$ 56,74 (cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a título de ágio, vertidos à conta de reserva de capital da Companhia.

Denílson Laudares Rodrigues
Presidente

Andrea Flugs
Secretário

(Documento assinado digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/26



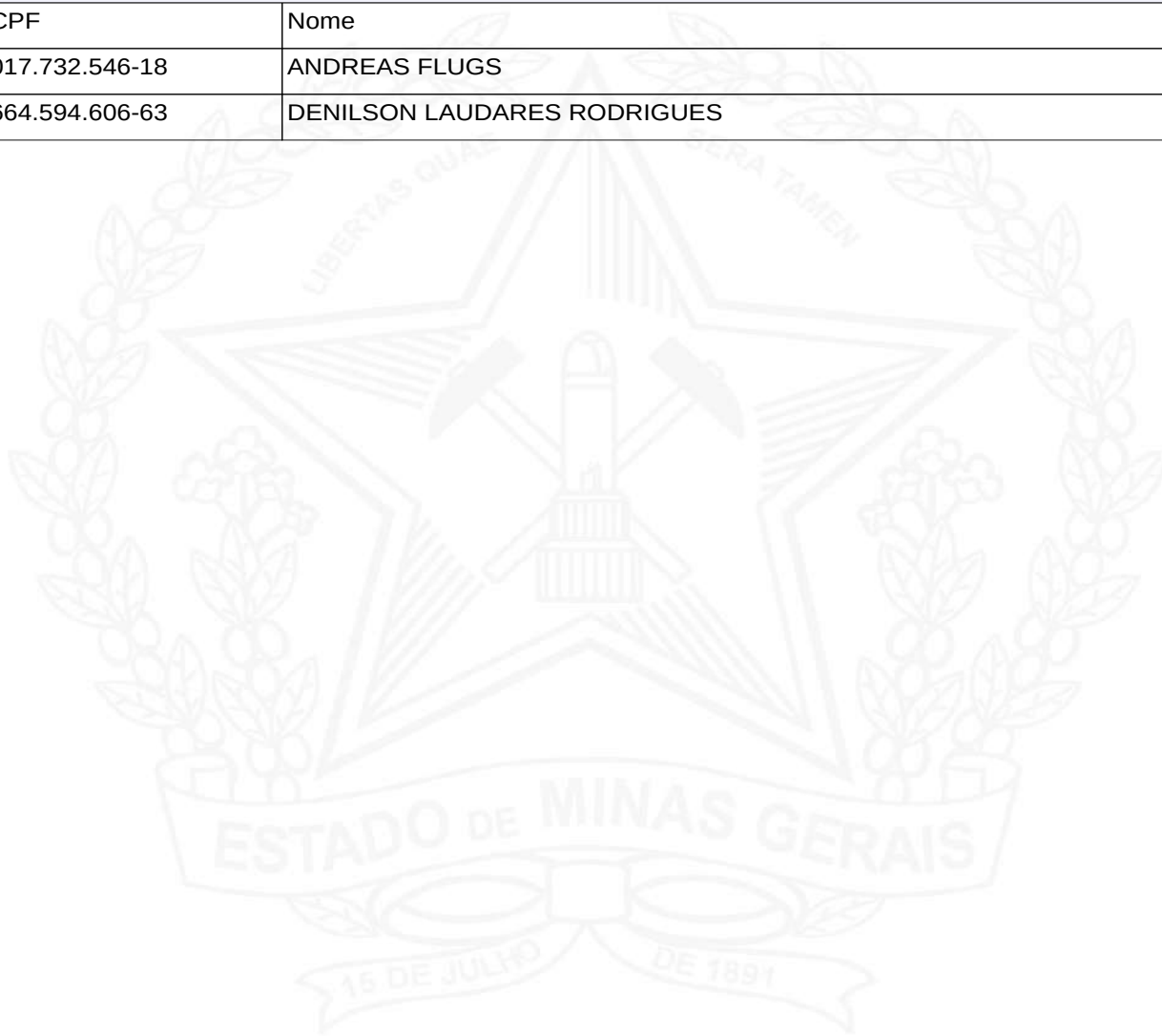
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/116.289-7	J173212080249	16/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/26

CELER BIOTECNOLOGIA S/A**CNPJ Nº 04.846.613/0001-03 NIRE 3130002732-5****LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/11/2016.**

ACIONISTAS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
DENILSON LAUDARES RODRIGUES , brasileiro, engenheiro eletricitista e professor, nascido na cidade de Ipatinga em 27 de novembro de 1967, carteira de identidade profissional Nº. 59.725/D, expedida pelo CREA/MG, CPF Nº. 664.594.606-63, residente e domiciliado à rua Stella Hanriot, 405 ap801 – Buritis, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.575.120	36.922		36.922	51,97
LUIZ RABELO RODRIGUES , brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, nascido na cidade de São João Del Rei, portador da C.I. Nº. M-63.175, expedida pela SSP/MG, CPF Nº. 070.660.236-68, residente e domiciliado à rua das Flores, Nº. 175 / apto. 301, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.460-210.	373		373	0,53



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/26

ACIONISTAS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
FUNDO MÚTuo DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES CRIATEC (“FUNDO”) , inscrito no CNPJ sob o nº 09.028.916/0001-24, com endereço à Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º, 13º e 17º andares (parte), neste ato representado pelo gestor de sua carteira, inscrito no CNPJ sob o nº 09.028.916/0001-24, com endereço à Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º, 13º e 17º andares (parte), neste ato representado pelo gestor de sua carteira, INSEED INVESTIMENTO LTDA. (“GESTOR”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.233.865/0001-14, representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor Gustavo Junqueira Pessoa, com sede em Belo Horizonte e estado de Minas Gerais, à Rua Alvarenga Peixoto, nº 285, 5º andar, Lourdes, CEP: 30.180-120.		27.016	27.016	38,03
ANDREAS FLUGS , alemão, casado, empresário, CPF: 017.732.546-18, RNE V652589F, residente e domiciliado à Rua Eloi Mendes, 419 ap 202 - Sagrada Família - BH - MG, CEP 31.030-110	1.759		1.759	2,48
ADRIANO JOTADIEMEL MASI , brasileiro, solteiro, Engenheiro de Eletrônica, residente e domiciliado à Rua dos Timbiras nº 1539 apto 501, Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30140-061, RG MG 12.241.040 SSP-MG, CPF 055.423.126-32.	1.407		1.407	1,98
BRENO FERREIRA LIZARDO , brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1983, residente e domiciliado à Rua Stela de Souza nº 13 / 303 Bairro Sagrada Família, BH, MG, CEP: 31030-490, CPF: 064.563.996-61, MG-12.866.992 SSP/MG.	1.498		1.498	2,11



ACIONISTAS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
PÓVOA ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EIRELI , com sede na Cidade de Belo Horizonte à Rua Aristóteles Caldeira, nº 1.075, apto. 302, Bairro Grajaú, Minas Gerais, CEP 30.410-170, representada por sua administradora Teresinha de Fátima Póvoa, brasileira, solteira, farmacêutica bioquímica, maior, portadora da carteira de identidade nº CRF/MG 5.120, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de MG e CPF 455.327.616-04, residente e domiciliada à Rua Aristóteles Caldeira, nº 1.075, apto. 302, Bairro Grajaú, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.410-170.	1.034		1.034	1,45
RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS , brasileiro, casado, Administrador de Empresas, carteira de identidade MG-10.571.438, expedida pela SSP/MG e CPF 042.886.936-08, domiciliado e residente na Rua Presidente Rodrigues Alves, 131, Bairro Boa Esperança, Cidade de Santa Luzia - MG, CEP 33035270, com registro de Empresário na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NRO 3111098009-9.	1.034		1.034	1,45
TOTAL:	44.027	27.016	71.043	100

Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro nº 01 de Presença de Acionistas às Assembleias Gerais da Sociedade, das fls.59 A 61

Mesa da Assembleia:

DENÍLSON LAUDARES RODRIGUES
PRESIDENTE

ANDREAS FLUGS
SECRETÁRIO

(Documento assinado digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 21/26



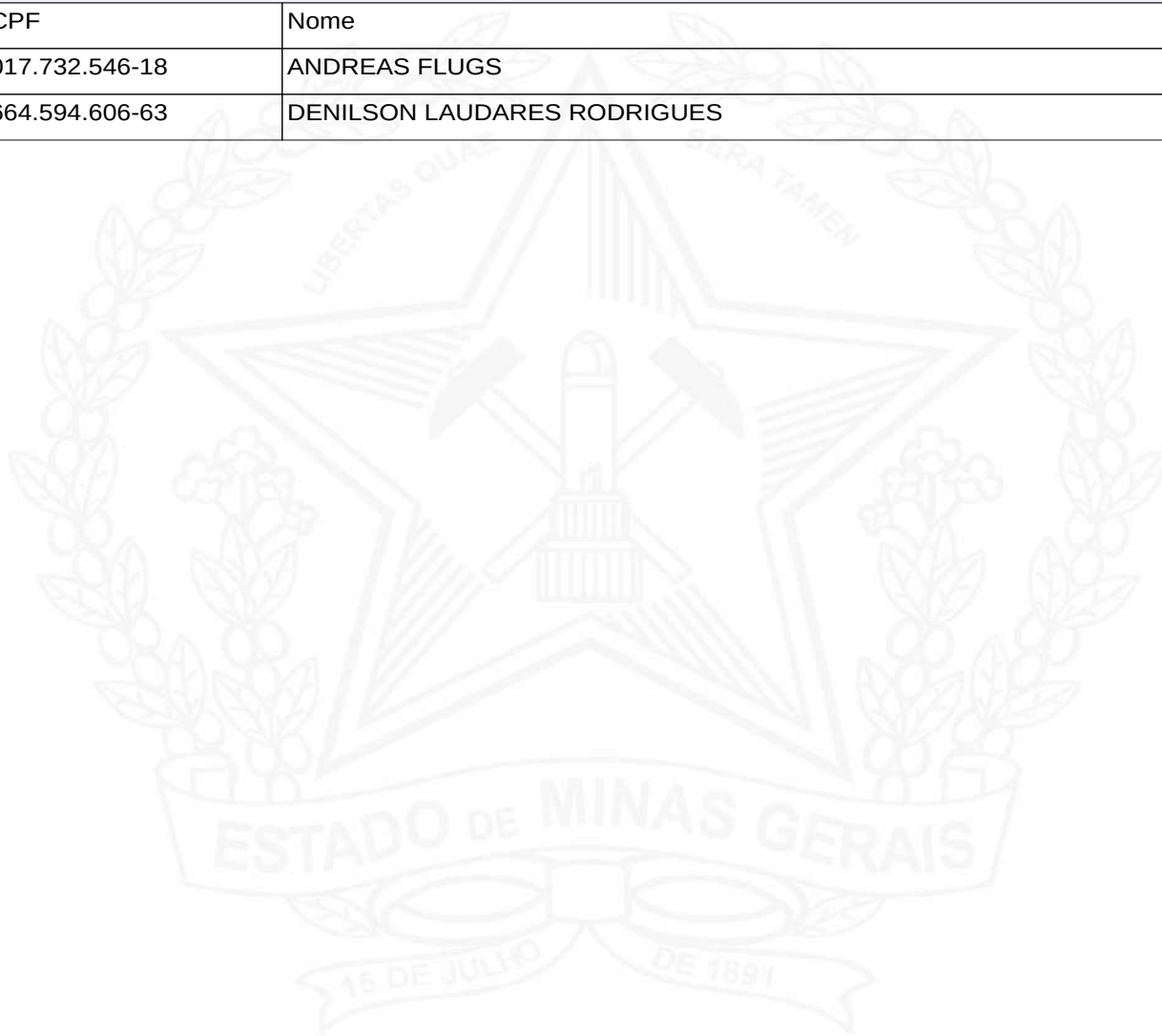
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/116.289-7	J173212080249	16/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/26

JUSTIFICATIVA

Justificativa à pendência no registro da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA da empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A .

O processo encontra-se pendente devido à seguinte pendência:

Motivo pendência: Outras exigências a especificar e fundamentar:

Parecer: 145- A presente integralização deverá ser precedida de avaliação nos termos do art.8º da lei 6.404/76

Justificativa:

1) As ações, objeto do presente aumento de capital, são subscritas e integralizadas pelos acionistas: (i) Fabiano de Souza Cavalcanti; e (ii) Ricardo Lewcovitch Salles, mediante a capitalização do crédito que esses acionistas, em conjunto, possuem contra a Companhia, no valor de R\$ 10.390,00 (dez mil e trezentos e noventa reais), em decorrência do Instrumento Particular de Mútuo, celebrado em (21.06.2013), entre a Companhia, Ricardo Lewcovitch Salles e Fabiano de Souza Cavalcanti ("Mútuo"), cujos valores foram integralmente disponibilizados à Companhia, razão pela qual o referido aumento de capital, foi, homologado na AGE.

2) Nesse sentido, a presente integralização já foi precedida de avaliação, dado que o Mútuo já foi disponibilizado e tem o seu valor nominal expresso, no valor total decorrente do presente aumento de capital na Companhia.

DENÍLSON LAUDARES RODRIGUES
PRESIDENTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/116.289-7	J173212080249	16/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/26



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, de nire 3130002732-5 e protocolado sob o número 17/116.289-7 em 17/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6241768, em 15/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS
664.594.606-63	DENILSON LAUDARES RODRIGUES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 15 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
057.316.846-69	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



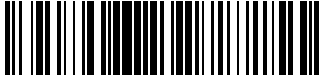
Belo Horizonte. Quarta-feira, 15 de Março de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6241768 em 15/03/2017 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 171162897 - 17/02/2017. Autenticação: B5AD3850CC4980F38D49E31499BE194D283849E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/116.289-7 e o código de segurança CUKB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300027325		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>CELER BIOTECNOLOGIA S/A</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGN2350570605		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	
BELO HORIZONTE Local 9 JANEIRO 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
				5ª Exigência ☐	
				_____ Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
				5ª Exigência ☐	
				_____ Data Vogal Vogal Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/120.515-8	MGN2350570605	19/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.732.546-18	ANDREAS FLUGS



ANEXO II

CELER BIOTECNOLOGIA S/A

CNPJ Nº 04.846.613/0001-03 - NIRE 3130002732-5

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A **CELER BIOTECNOLOGIA S.A.** (“Sociedade”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto social (“Estatuto”).

Artigo 2º

A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único

Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá alterar o endereço de sua sede, instalar ou fechar filiais, escritórios no País e no exterior.

Artigo 3º

A sociedade tem por objeto social:

- A – Prestação de serviços de consultoria e projetos de engenharia elétrica, mecânica, instrumentação e automação;
- B – Prestação de serviços técnicos de suporte, manutenção, treinamentos e assessoria científica para realização e comercialização de testes diagnósticos e pesquisa;
- C - Fabricação, montagem, instalação, comércio, importação e exportação de equipamentos de uso em instrumentação e automação em biotecnologia e outras áreas em geral;
- D - Fabricação, montagem, comércio, importação e exportação de consumíveis de uso em biotecnologia e/ou outras áreas em geral;
- E - Importar, armazenar, distribuir, expedir e exportar produtos para a saúde;
- F - Participação em outras sociedades;
- G - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; e
- H - Aluguel de máquinas e equipamentos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11518230 em 21/02/2024 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 241205158 - 19/02/2024. Autenticação: B8E5C0D957E29F282D10BAA6B1CA2CBD7A293BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/120.515-8 e o código de segurança 07zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º

O capital social subscrito é de R\$ 84.393,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais), dividido em 57.377 (cinquenta e sete mil, trezentas e setenta e sete) ações ordinárias e 27.016 (vinte e sete mil e dezesseis) nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º

Cada ação, ordinária ou preferencial, corresponderá a um voto nas assembleias gerais. Adicionalmente ao direito de voto em igualdade de condições, as ações preferenciais terão, ainda, as seguintes vantagens:

- a) preferência no recebimento dos dividendos legais;
- b) preferência no recebimento dos haveres no caso de liquidação da sociedade;
- c) opção que permite exigir da sociedade o seu resgate, mediante a utilização de fundo de resgate, nas condições previamente acordadas pelos acionistas, em assembleia geral, que deliberará, inclusive, a constituição do referido fundo.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações de uma espécie em outra, desde que integralizadas e observado o limite legal, sendo que para as conversões de ações ordinárias em preferenciais, somente mediante a aprovação da assembleia geral com o quórum de exceção previsto no § 2º do Artigo 12 deste Estatuto e para a conversão de ações preferenciais em ordinárias, mediante solicitação e aprovação da totalidade dos acionistas de ações preferenciais, podendo a assembleia geral para este fim ser convocada pela Diretoria ou por qualquer acionista titular de ações preferenciais.

CAPÍTULO III

DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 7º

A Sociedade se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11518230 em 21/02/2024 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 241205158 - 19/02/2024. Autenticação: B8E5C0D957E29F282D10BAA6B1CA2CBD7A293BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/120.515-8 e o código de segurança 07zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Sociedade e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Sociedade e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Sociedade assume o compromisso de:

- a) não emitir partes beneficiárias; e
- b) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras, junto a sociedade de auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta atividade.

Artigo 8º

É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Sociedade a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiro.

Artigo 9º

Quaisquer controvérsias entre acionistas e/ou entre estes e a Sociedade, devem ser resolvidos inicial e preferencialmente por meio de arbitragem; por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para esse fim. Poderá, ainda, a Assembleia Geral, ou eventual Acordo de Acionistas, nomear câmara arbitral para solução das controvérsias que venham a surgir.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 10

São órgãos da Sociedade: a) a Assembleia Geral; b) a Diretoria; e c) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11

A Assembleia Geral é um órgão da Sociedade com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Sociedade.

Parágrafo Único

Compete privativamente à Assembleia Geral:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11518230 em 21/02/2024 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 241205158 - 19/02/2024. Autenticação: B8E5C0D957E29F282D10BAA6B1CA2CBD7A293BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/120.515-8 e o código de segurança 07zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- a) reformar o Estatuto social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e conselheiros fiscais da Sociedade;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei 6.404/1976;
- e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- g) autorizar os administradores a confessar falência e pedir a recuperação judicial.
- h) fixar a remuneração dos órgãos da administração, podendo determinar o montante global anual ou especificar os valores atribuídos a cada um dos membros individualmente.

Artigo 12

A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e deste Estatuto.

Parágrafo 1º

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 2º

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo quando quorum maior foi exigido por Lei, ou pelo presente Estatuto. São exceções as matérias abaixo, que também estarão na competência privativa da Assembleia Geral, e somente serão aprovadas com 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto:

- a) qualquer alteração do Estatuto Social da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade;
- b) aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, desdobramento de ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Sociedade, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de



subscrição ou venda de capital ou opção de compra de ações;

- c) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Sociedade;
- d) liquidação e dissolução da Sociedade;
- e) distribuição dos lucros da Sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos;
- f) determinação das regras e condições para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como alterações, prorrogações e/ou repactuações de tais regras e condições;
- g) fixação do montante anual global da remuneração dos Administradores;
- h) aprovação do "Orçamento Anual" da Sociedade;
- i) aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- j) realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 13

A Sociedade será representada e administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 02 (dois) Diretores e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente os demais Diretores, sem designação específica, com mandatos de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º

A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados da Diretoria, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º

Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. No caso de vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do diretor substituído.

Parágrafo Terceiro

A Diretoria terá a competência que lhe é fixada por lei e por este estatuto.

Artigo 14

A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros, ou mesmo por um de seus membros, se for composta de apenas, dois membros.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11518230 em 21/02/2024 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 241205158 - 19/02/2024. Autenticação: B8E5C0D957E29F282D10BAA6B1CA2CBD7A293BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/120.515-8 e o código de segurança 07zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/21

Parágrafo 1º

As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores.

Parágrafo 2º

As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício.

Parágrafo 3º

Das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de atas de reunião da Diretoria, assinadas pelos presentes.

Artigo 15

A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, ressalvado o disposto neste Estatuto, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º

A Sociedade se obriga perante terceiros por atos praticados: i) por um Diretor, em conjunto com um procurador constituído nos termos do parágrafo 2º, a seguir; e ii) por dois Diretores, em conjunto.

Parágrafo 2º

Na outorga de procurações, a Sociedade será sempre representada por dois Diretores, em conjunto, e os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 3º

A Sociedade poderá ser representada por um único Diretor, na execução de despesas previstas no orçamento anual, previamente aprovado pela Assembleia Geral da Sociedade. Excepcionalmente um único procurador, poderá representar a Sociedade, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria, constante de ata de reunião com a presença de todos os Diretores eleitos.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11518230 em 21/02/2024 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 241205158 - 19/02/2024. Autenticação: B8E5C0D957E29F282D10BAA6B1CA2CBD7A293BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/120.515-8 e o código de segurança 07zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/21

Artigo 17

O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 18

Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

Artigo 19

Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, será submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 20

Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 21

A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22

A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder a



transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 23

É vedado à Sociedade atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

ASSINATURAS DOS PRESENTES: DENILSON LAUDARES RODRIGUES, ANDREAS FLUGS, ADRIANO JOTADIEMEL MASI, BRENO FERREIRA LIZARDO E R&R INDUSTRY Co. LIMITED representado através de procuração por ANDREAS FLUGS.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11518230 em 21/02/2024 da Empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, Nire 31300027325 e protocolo 241205158 - 19/02/2024. Autenticação: B8E5C0D957E29F282D10BAA6B1CA2CBD7A293BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/120.515-8 e o código de segurança 07zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE – NEGATIVA DE DÉBITOS – PESSOA FÍSICA

Nome: DANIELLE FONSECA RODRIGUES

Tipo de Inscrição: BIOMÉDICO DEFINITIVO

Nº Inscrição Profissional: 13677

CPF: 115.980.356-06

Endereço: R SANTOS, Nº 1220 - APTO 202 - JARDIM AMÉRICA - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30421422

O Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região (CRBM-3) certifica que não consta até a presente data nenhuma pendência em nome do profissional acima identificado, estando ele com registro ativo nesta autarquia e em pleno gozo dos seus direitos profissionais.

Fica ressalvado o direito do CRBM-3 inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas.

A presente certidão tem validade até **31/03/2026**.

Habilitação(ões):

- Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Código de controle da certidão: **04085/2025**

Emitida em: **31 de janeiro de 2025**



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-03.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **9e999627-7142-4633-9792-8c86afbc8d60**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.846.613/0001-03**
Razão Social: **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**

Atividade Econômica Principal:

2651-5/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

Endereço:

RUA PADRE EUSTAQUIO, 1133 - SUBLOJA 11 - CARLOS PRATES - 30.710-580 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DENILSON LAUDARES RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M4547668 SSP MG

CNPJ
664.594.606-63 DATA NASCIMENTO
27/11/1967

FILIAÇÃO
LUIZ RABELO RODRIGUES
LIGIA LAUDARES RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04267469042 VALIDADE
02/01/2023 1ª HABILITAÇÃO
23/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO
03/01/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG 81003856220
MG526368250

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DETRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1628429038

PROIBIDO PLASTIFICAR
1628429038

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/98001003218223022647>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98001003218223022647-1
Data: 10/03/2021 12:53:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG21491-UCBZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CELER BIOTECNOLOGIA S/A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2021 16:32:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 98001003218223022647-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433c8fa57a0ecd7ab1146e0e31d436ca826a8e314e1a833a652c937b133623c0cbdc0fbce6c74ff376d18cb352e7fdc6273b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.846.613/0001-03
Razão Social: CELER BIOTECNOLOGIA SA
Endereço: RUA PADRE EUSTAQUIO 1133 SUBLOJA 11 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG / 30710-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010702291013335386

Informação obtida em 08/01/2025 07:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.846.613/0001-03 DUNS®: 897516816
Razão Social: CELER BIOTECNOLOGIA S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.846.613/0001-03 DUNS®: 897516816

Razão Social: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.846.613/0001-03 DUNS®: 897516816

Razão Social: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Endereço do Empreendimento:

RUA 24 (POLO DE MODAS), 40, GUARA II, RA GUARÁ, 71070-524, BRASILIA, QUADRAQE 40 LOTE 05

Número de Registro:

53202496850

CNPJ:

11.958.200/0001-78

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

160,0

Área Total Edificação (m²):

160,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que

4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
tenham se
tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

Atividades Secundárias

- 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

Complemento

DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 5120-0/00 Transporte aereo de carga

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4664-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

- 4645-1/02 Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4644-3/02 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4644-3/02 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4693-1/00 Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente

Complemento

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria
- 5250-8/05 Operador de transporte multimodal - otm
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
- 8211-3/00 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
- 5320-2/02 Servicos de entrega rapida
- 5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	20/09/2027
5120-0/00	Transporte aereo de carga	20/09/2027
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	20/09/2027
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	20/09/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios

4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteSES e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	30/04/2025
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	30/04/2025
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	30/04/2025
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	30/04/2025
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	30/04/2025
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	30/04/2025
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	30/04/2025
4645-1/02	Comercio atacadista de proteSES e artigos de ortopedia	30/04/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5120-0/00	Transporte aereo de carga	Não exercida
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens	Não exercida
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario	Não exercida
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	Não exercida
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral	Não exercida
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	Não exercida
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	Não exercida
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	Não exercida
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	Não exercida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria

5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteSES e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteSES e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

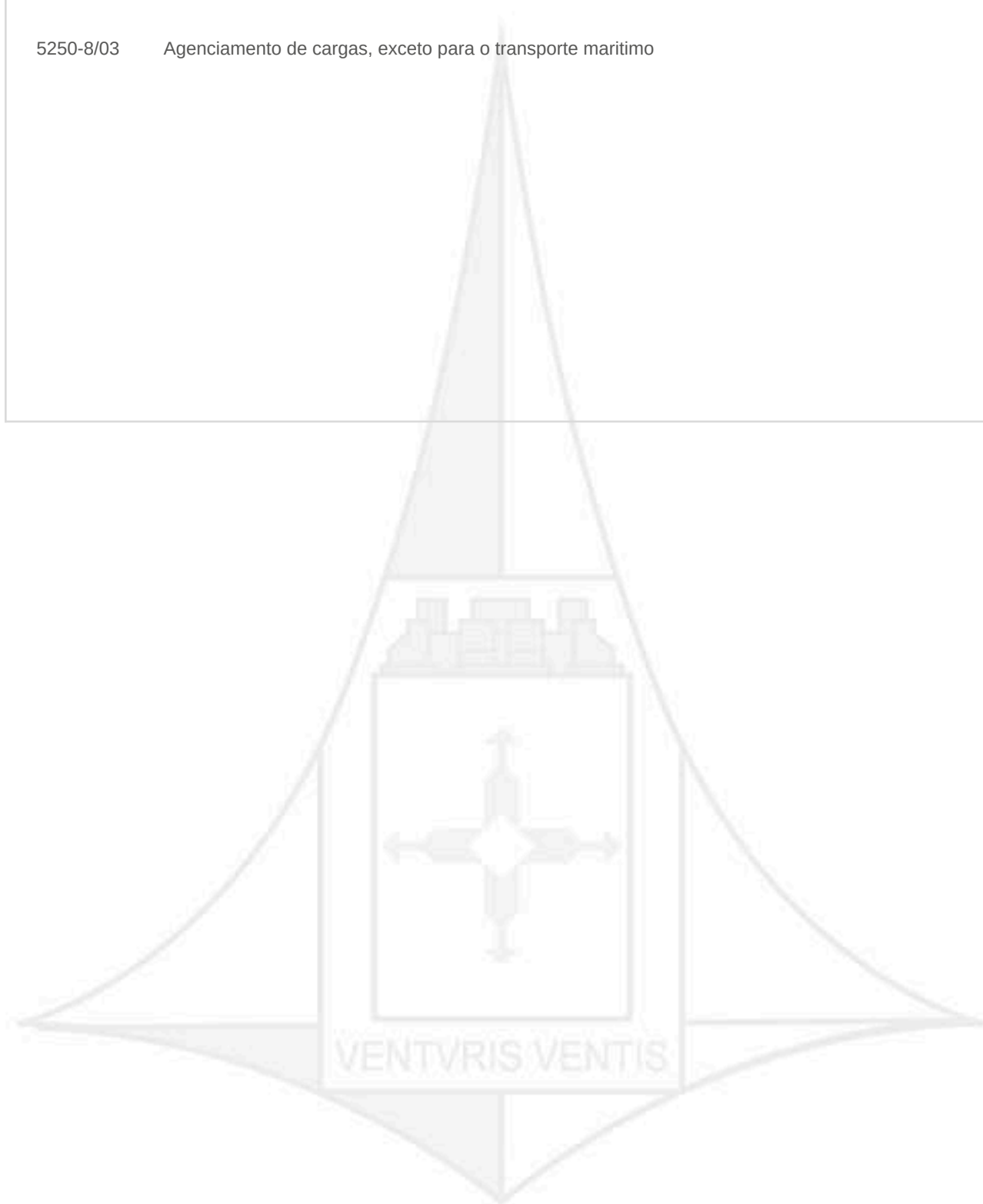
Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção do Guará

Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Endereço: RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - GUARÁ

CEP: 71.070-524

Email: RODRIOLIMART28@GMAIL.COM

Telefone: 61 985643884

Processo de Licenciamento Sei nº 00060-00310748/2023-07

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADO PELA VISA/DF:

4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamento e drogas de uso humano

4645-1/02 - Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos

4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos, e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratório

4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

CNAE's aprovados conforme termo de Vistoria nº 4169-10 de 10/04/2024 .

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica: RODRIGO M. DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICO, CR/DF Nº 4276

3.2 Atividades Terceirizadas: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 10.865.146/0001-53

3.3 Autorizações específicas (Atividade Autorizada-Ato autorizatório):

- AE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - RE Nº 1.945 DE 01/06/2023 ; AUT./MS Nº 0448089238; DOU Nº 105 DE 02/06/2023 PAG., 252;

- AFE - SANEANTES DOMISSANITARIOS - RE Nº 1.947 DE 01/06/2023 ;AUT./MS Nº 0446041238; DOU Nº 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

- AFE - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RE Nº 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS Nº 0446040231; DOU Nº 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

-AFE - PRODUTOS PARA SAÚDE - RE Nº 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS Nº 0447833235; DOU Nº 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

-AFE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - RE Nº 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS Nº 0448103231; DOU Nº 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

3.4 Condicionantes ao licenciamento: nada a declarar

3.5 Outras Informações: nada a declarar

3.6 Validade: 30/04/2025.

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF, Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARLOS MOREIRA - Matr.1400716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará**, em 16/04/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **138518898** código CRC= **66863E5E**.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA
2024

REGISTRO NO CRF 557696	REGIONAL DF	VALIDADE 09/05/2025	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/df/2024/557696.pdf
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA		NOME FANTASIA MEDYLOG	
TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos		NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos/produtos para saúde/insumos farmacêuticos/alimentos/ cosméticos/saneantes domissanitários	
ENDEREÇO Rua 24, LOTE 05 - LOTE 05 LOJA 05			CNPJ 11.958.200/0001-78
BAIRRO Guará II		CIDADE Brasília	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
SEGUNDA 08:00-18:00	TERÇA 08:00-18:00	QUARTA 08:00-18:00	QUINTA 08:00-18:00
SEXTA 08:00-18:00	SÁBADO 08:00-12:00	DOMINGO	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				
0	4276	Rodrigo Martins de Oliveira	Responsável Técnico				
	SEGUNDA 08:00-18:00	TERÇA 08:00-18:00	QUARTA 08:00-18:00	QUINTA 08:00-18:00	SEXTA 08:00-18:00	SÁBADO 08:00-12:00	DOMINGO

Brasília - DF, 09 de maio de 2024.

Humberto de Oliveira Lopes
Diretor(a) do CRF/DF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

815.358.641-68

(MARIA LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS / ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.U9W0.HK8Z.91Y5.GATT.RYCZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI
11.958.200/0001-78

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.WCL5.VMHK.IG5P.XE3X.JRQB**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 005000077392025
NOME: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40
CIDADE: GUARA II
CNPJ: 11.958.200/0001-78
CF/DF: 0801077200178
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de abril de 2025. *



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 005000077112025
NOME: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40
CIDADE: GUARA II
CNPJ: 11.958.200/0001-78
CF/DF: 0801077200178
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de abril de 2025. *



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:03 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **5BBD.140A.D916.2FC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
08.010.772/001-78	11.958.200/0001-78	23/10/2020	784995/59	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		MEDYLOG		ATIVO	23/10/2020
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
24 (POLO DE MODAS) 40 QUADRAQE 40 LOTE 05			GUARA II	BRASILIA	DF 71070524

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS																																																					
<table><thead><tr><th>Regime de Tributação</th><th>Data de enquadramento</th></tr></thead><tbody><tr><td>NORMAL</td><td>23/10/2020</td></tr></tbody></table>			Regime de Tributação	Data de enquadramento	NORMAL	23/10/2020	<table><thead><tr><th>Regime de Tributação</th><th>Data de enquadramento</th></tr></thead><tbody><tr><td>NORMAL</td><td>23/10/2020</td></tr></tbody></table>			Regime de Tributação	Data de enquadramento	NORMAL	23/10/2020																																											
Regime de Tributação	Data de enquadramento																																																							
NORMAL	23/10/2020																																																							
Regime de Tributação	Data de enquadramento																																																							
NORMAL	23/10/2020																																																							
<table><thead><tr><th>Descrição Atividade Econômica Principal</th><th>Código da Atividade</th><th>Data de Início de Atividade</th></tr></thead><tbody><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO</td><td>G464430100</td><td>07/03/2023</td></tr></tbody></table>			Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	G464430100	07/03/2023	<table><thead><tr><th>Descrição Atividade Econômica Principal</th><th>Código da Atividade</th><th>Data de Início de Atividade</th></tr></thead><tbody><tr><td>REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA</td><td>G461840100</td><td>15/09/2022</td></tr></tbody></table>			Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G461840100	15/09/2022																																							
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	G464430100	07/03/2023																																																						
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade																																																						
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G461840100	15/09/2022																																																						
Atividades secundárias			Atividades secundárias																																																					
<table><thead><tr><th>Descrição Atividade Econômica</th><th>Código da Atividade</th><th>Data de Início de Atividade</th></tr></thead><tbody><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</td><td>G463719900</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL</td><td>G463970100</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO</td><td>G464430200</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS</td><td>G464510100</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA</td><td>G464510200</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS</td><td>G464510300</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA</td><td>G464600100</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</td><td>G464600200</td><td>23/10/2020</td></tr></tbody></table>			Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G463719900	23/10/2020	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	G463970100	23/10/2020	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	G464430200	23/10/2020	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	G464510100	23/10/2020	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	G464510200	23/10/2020	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	G464510300	23/10/2020	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G464600100	23/10/2020	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	G464600200	23/10/2020	<table><thead><tr><th>Descrição Atividade Econômica</th><th>Código da Atividade</th><th>Data de Início de Atividade</th></tr></thead><tbody><tr><td>REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES</td><td>G461840200</td><td>15/09/2022</td></tr><tr><td>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL</td><td>H493020100</td><td>15/09/2022</td></tr><tr><td>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL</td><td>H493020200</td><td>23/10/2020</td></tr><tr><td>TRANSPORTE AÉREO DE CARGA</td><td>H512000000</td><td>07/03/2023</td></tr><tr><td>DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS</td><td>H521179900</td><td>07/03/2023</td></tr><tr><td>AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO</td><td>H525080300</td><td>15/09/2022</td></tr><tr><td>OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM</td><td>H525080500</td><td>23/10/2020</td></tr></tbody></table>			Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	G461840200	15/09/2022	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	H493020100	15/09/2022	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	23/10/2020	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	H512000000	07/03/2023	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	07/03/2023	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	H525080300	15/09/2022	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	H525080500	23/10/2020
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G463719900	23/10/2020																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	G463970100	23/10/2020																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	G464430200	23/10/2020																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	G464510100	23/10/2020																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	G464510200	23/10/2020																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	G464510300	23/10/2020																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G464600100	23/10/2020																																																						
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	G464600200	23/10/2020																																																						
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade																																																						
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	G461840200	15/09/2022																																																						
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	H493020100	15/09/2022																																																						
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	23/10/2020																																																						
TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	H512000000	07/03/2023																																																						
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	07/03/2023																																																						
AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	H525080300	15/09/2022																																																						
OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	H525080500	23/10/2020																																																						

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	G464940800	23/10/2020	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	H532020200	07/03/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	G466480000	23/10/2020	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	15/09/2022
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	G468690200	23/10/2020	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	15/09/2022
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	G469310000	23/10/2020			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	23/10/2020			
TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	H512000000	07/03/2023			
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	07/03/2023			
OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	H525080500	23/10/2020			
SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	H532020200	07/03/2023			

Este documento foi emitido no dia 25/09/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.958.200/0001-78 DUNS®: 90*****37
Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: MEDYLOG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/09/2024 11:45

CPF: 815.XXX.XXX-68 Nome: CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.958.200/0001-78
Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: - R 24 - / GUARA II / BRASILIA / DF / 71070-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708472236840964

Informação obtida em 04/02/2025 11:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 4971729/22-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Siemens Medical Solutions USA, Inc.
Endereço: 810 Innovation Drive, Knoxville - TN, 37932, Estados Unidos da América
Solicitante: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda CNPJ: 01.449.930/0001-90
Autorização de Funcionamento: 1.03.451-6 Expediente: 4839832/22-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Varian Medical Systems Inc
Endereço: 911 Hansen Way, Palo Alto, CA, 94304, Estados Unidos da América
Solicitante: Varian Medical Systems Brasil Ltda CNPJ: 03.009.915/0001-56
Autorização de Funcionamento: 1.04.054-1 Expediente: 4839244/22-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.939, DE 31 D EMAIO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:
Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: INSTITUTO BUTANTAN - CNPJ: 61.821.344/0001-56
Produto - Apresentação (Lote): Vacina influenza trivalente (fragmentada e inativada) - SUS INJ IM CT 01 FA VD INC X 5ML (LOTE: 230064);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0548685/23-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Presença de corpo estranho no interior de frasco inviolado do produto. Esta medida preventiva está fundamentada com base nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 23 da Lei nº 6.437/1977. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.942, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SHOPPING CHINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA / 16.417.298/0001-70
25351.194604/2023-53 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0318421232
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A distribuição (comércio atacadista) não foi autorizada nos documentos encaminhados - apenas a atividade de varejo.

nutra nutrition ltda / 38.236.044/0001-98
25351.276395/2023-65 /
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0447975234
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Easy Clean Distribuidora Ltda / 49.039.321/0001-99
25351.275188/2023-93 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446657239
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA / 43.644.546/0001-98
25351.270461/2023-93 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0437923231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
25351.270398/2023-95 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0437819230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.943, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BENCHIMOL IRMÃO &CIA LTDA / 04.565.289/0001-47
25351.133292/2019-25 / 4008621
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317008234
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.133292/2019-25 / 4008621
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0316068233
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.133292/2019-25 / 4008621
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317027239
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

SHOPPING CHINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA / 16.417.298/0001-70
25351.194604/2023-53 /
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318728231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A importação (relacionada ao comércio atacadista) não foi autorizada nos documentos encaminhados - apenas a atividade de varejo.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.944, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BENCHIMOL IRMÃO &CIA LTDA / 04.565.289/0001-47
25351.070466/2019-31 / 1185919
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317001230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.070466/2019-31 / 1185919
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317020234
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.
25351.070466/2019-31 / 1185919
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0316074233
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

DROGARIA SAO CARLOS UNIDAS LTDA EPP / 04.784.418/0006-00
25351.707942/2013-96 / 7058125
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0331743230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.945, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0055-06
25351.274462/2023-15 / 1291972
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0445864231

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.276496/2023-36 / 1291955
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0448089238

FN EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA / 46.964.137/0001-67
25351.275189/2023-38 / 1291986
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0446658235



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.946, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54
25351.438974/2016-05 / 1160814
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0553414232

SANDOZ DO BRASIL INSDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. / 61.286.647/0010-07
25351.367592/2017-11 / 1167462
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0318811235

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41
25351.470300/2022-17 / 1282910
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0318557231

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 34.180.445/0001-12
25351.097273/2022-23 / 1271187
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0316547239

V S OLIVEIRA E CIA LTDA / 26.778.145/0006-16
25351.833440/2018-24 / 7626925
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0318986230

MEDEXATA MATERIAIS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA / 42.604.069/0001-74
25351.537211/2021-87 / 1263731
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0332558231

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.947, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.274619/2023-02 / 3122023
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446041238

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0055-06
25351.274753/2023-03 / 8269528
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0446187232

ESSENCEÓLEOS COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA / 08.050.530/0001-56
25351.274633/2023-06 / 3122037
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0446056235

DROGARIA LW LTDA / 50.065.594/0001-97
25351.245381/2023-08 / 7984543
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398828237

REPROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 34.625.536/0001-14
25351.276309/2023-14 / 8269485
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447886231

FARMACIA REAL LTDA / 17.384.587/0009-30
25351.245164/2023-18 / 7984497
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398582238

DROGARIA SUPER POUPE LTDA / 50.300.106/0001-89
25351.245377/2023-31 / 7984530
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398824231

INTERNATIONAL SKIN SOLUTIONS DERMO COSMETICOS LTDA / 37.380.058/0001-18
25351.276263/2023-33 / 3122006
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0447838237

PAULO CESAR MENEGHETTI & CIA LTDA / 88.536.842/0004-56
25351.245352/2023-38 / 7984526
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398795231

LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 11.175.082/0001-21
25351.274987/2023-42 / 4056514
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446443239
25351.275370/2023-44 / 8269501
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0446875236

FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP / 15.725.489/0001-36
25351.275099/2023-47 / 8269531
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0446564231

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.274618/2023-50 / 4056531
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446040231

CONNECT SAUDE DROGARIAS LTDA / 50.181.636/0001-55
25351.245493/2023-51 / 7984574
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398946230

DROGARIA FAMILIA CAIRES BRITO LTDA - ME / 49.865.163/0001-26
25351.245398/2023-57 / 7984557

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398847231

PRO FARMA I LTDA / 43.149.898/0001-77
25351.245212/2023-60 / 7984509
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398636231

MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 34.318.729/0001-22
25351.271069/2023-61 / 8269514
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0439259231

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA / 13.178.453/0001-54
25351.274616/2023-61 / 3122010
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446038237

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.276259/2023-75 / 8269468
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447833235

DROGARIAS ULTRA POPULAR AB LTDA / 33.659.604/0007-99
25351.245404/2023-76 / 7984561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398854238

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.276509/2023-77 / 1291969
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0448103231

C B DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 49.340.484/0001-07
25351.245330/2023-78 / 7984512
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398769231

FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 49.060.404/0001-60
25351.264498/2023-82 / 8269454
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0428485235

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.714.493/0001-31
25351.276313/2023-82 / 8269499
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447891235

DESTRO BRASIL DISTRIBUIÇÃO LTDA / 13.495.487/0001-72
25351.274549/2023-84 / 4056528
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0445961236

INTERNATIONAL SKIN SOLUTIONS DERMO COSMETICOS LTDA / 37.380.058/0001-18
25351.276264/2023-88 / 8269471
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447839233

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.948, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FGM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.208.377/0001-80
25351.226434/2005-00 / 0423961
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0358890233

DROGARIA MATA SANTOS LTDA / 22.010.951/0001-84
25351.467630/2015-04 / 7406841
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0553317237

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54
25351.438982/2016-04 / 1160801
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 0555501230

NEW PHARMS LTDA / 43.641.608/0001-08
25351.024254/2021-05 / 1267931
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0331425238

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41
25351.464508/2022-05 / 3117709
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318554232

J K B B VERAS MANIPULACAO LTDA / 33.516.134/0001-19
25351.073990/2020-06 / 7707210
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0554755238

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41
25351.464434/2022-07 / 4051105
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318789230

MEGA FARMA PEDREGULHO LTDA / 07.666.469/0001-03
25351.093272/2014-08 / 7116524
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0553853236

SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS LTDA / 26.406.496/0001-91
25351.467622/2017-11 / 2095691
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0319946231

CESAR CARDOSO POLLI / 20.267.362/0001-50
25351.602415/2015-15 / 3066085
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0319881237

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54
25351.375507/2016-18 / 8144687
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0555502236

HEALTH RESOURCES COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA / 28.643.200/0001-81
25351.248563/2023-22 / 8269102
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0403693233



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ

11.958.200/0001-78

Nome Fantasia

MEDYLOG

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

Responsável Técnico

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

Responsável Legal

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.29196-9

Data do Cadastro

02/06/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.276509/2023-77**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ 11.958.200/0001-78
Nome Fantasia MEDYLOG	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II CEP: 71.070-524	Cidade/UF BRASÍLIA/DF
Responsável Técnico RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	Responsável Legal CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 1.29195-5	Data do Cadastro 02/06/2023	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.276496/2023-36</u>	Cadastro 1 - Medicamento Especial	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ 11.958.200/0001-78
Nome Fantasia MEDYLOG	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II CEP: 71.070-524	Cidade/UF BRASÍLIA/DF
Responsável Técnico RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	Responsável Legal CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 8.26946-8 (P0HX34L32WH5)	Data do Cadastro 02/06/2023	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.276259/2023-75</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ 11.958.200/0001-78
Nome Fantasia MEDYLOG	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II CEP: 71.070-524	Cidade/UF BRASÍLIA/DF
Responsável Técnico RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	Responsável Legal CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 3.12202-3	Data do Cadastro 02/06/2023	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.274619/2023-02</u>	Cadastro 3 - Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar

Dados da Empresa Nacional	
Razão Social MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ 11.958.200/0001-78
Nome Fantasia MEDYLOG	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II CEP: 71.070-524	Cidade/UF BRASÍLIA/DF
Responsável Técnico DENIS PAULO PEREIRA MACHADO RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	Responsável Legal CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro		
Cadastro Nº 4.05653-1	Data do Cadastro 02/06/2023	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.274618/2023-50</u>	Cadastro 2 - Cosmético	
Atividades / Classes		
Armazenar		
- Cosméticos - Produtos de Higiene - Perfumes		
Distribuir		
- Cosméticos - Produtos de Higiene - Perfumes		
Expedir		
- Cosméticos - Produtos de Higiene - Perfumes		

Voltar



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Produto	Quantidade (UND)
KIT TESTE RÁPIDO BETA HCG C/100	10
TESTE RÁPIDO COVID C/25	10
Entregue no período de 21/06/2024 à 21/07/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rurópolis 10 de setembro de 2024

FRANCISCA
SOARES
SCHOMMER:1
9577320244

Assinado de forma digital
por FRANCISCA SOARES
SCHOMMER:1957732024

4
Dados: 2024.09.10
09:06:58 -03'00'

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 063/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Produto	Quantidade (UND)
TESTE COVID/FLU A/B AG COMBO TIPO DE AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE E SWAB NASAL- CX	15
Entregue no período de 31/07/2024 à 19/08/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

Solange Maria Malta / matrícula: 4143

Cargo: Almoxarifado/compras

Carmópolis de Minas 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS DE MINAS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

RUA CORAÇÃO DE JESUS - 170 - Bairro: CENTRO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C255001686461**, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE **5320249685-0**, CNPJ **11.958.200/0001-78**, **ATIVA**, com sede na RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05, BAIRRO GUARA II, BRASILIA/DF. **Certifica que foi registrado sob o 2037025, em 07/03/2023, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** - art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Certifica**, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 2037025, em 07/03/2023, **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**, datada de 06/03/2023.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Brasília, 09 de Janeiro de 2025. Nada mais.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

I - realização de pagamentos;

II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;

III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **11.958.200/0001-78**, Nome Empresarial **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.** não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320249685-0	11.958.200/0001-78	19/02/2019	07/05/2010

Endereço Completo:

RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - BAIRRO GUARA II CEP 71070-524 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE AEREO DE CARGA. DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS. OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL. SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA. AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 300.000,00
			Função
			SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/03/2023	Número: 2037025

Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5360034536-3	53202496850	xx	TRANSFORMACAO
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5260072681-1	53600345363	xx	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001686420 e visualize a certidão)



25/008.140-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 13 de Janeiro de 2025 13:59

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001686420 e visualize a certidão)



25/008.140-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Certidão nº: 3857286/2025

Expedição: 22/01/2025, às 10:04:18

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.958.200/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

3164905035

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO

04/10/1997



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/04/1977, BOM DESPACHO, MG

4a DATA EMISSÃO

05/03/2023

6a VALIDADE

03/03/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

38030 OAB DF

4d CPF

815.358.641-68

5 Nº REGISTRO

00217698128

6 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO

ANTONIO RODRIGUES PEREIRA

MARIA LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



3164905035

NOTA FISCAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9	10	11	12
ACE			
A			
AI			
B		03/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
DI			
BE			
CE			
CE1			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE

88529046494

DF773305238

DISTRITO FEDERAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre / Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Condição - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha / Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez - 4c. ACC - 4d. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. OFF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002176981<282<<<<<<<<<
7704053F3303034BRA<<<<<<<<<2
CLAUDIA<<MARIA<RODRIGUES<<<<<



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 13:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.958.200/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.CD29.C08E.5417 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.958.200/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2010

NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDYLOG	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 24 (POLO DE MODAS)	NÚMERO 40	COMPLEMENTO QUADRAQE 40 LOTE 05

CEP 71.070-524	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR	TELEFONE (61) 8407-4174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.958.200/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/05/2010	
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 24 (POLO DE MODAS)		NÚMERO 40	COMPLEMENTO QUADRAQE 40 LOTE 05
CEP 71.070-524	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR		TELEFONE (61) 8407-4174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022** às **17:46:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 05/02/2025 às 09:10:49

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 11.958.200/0001-78

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202496850		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº FCN/REMP



DFP2200440317

BRASILIA

Local

19 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

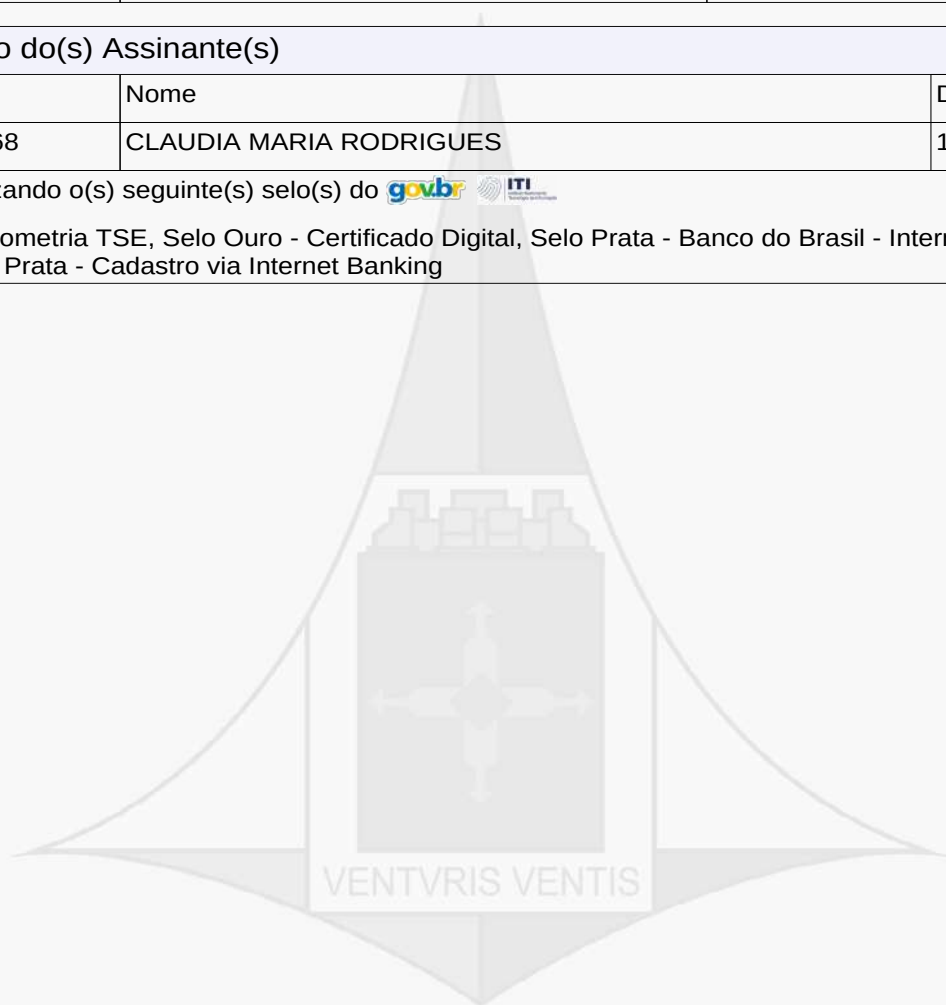
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada, nascida em Bom Despacho-MG, no dia 05 de abril de 1977, filha de Maria Lucinda Rodrigues dos Santos e de Antônio Rodrigues Pereira, OAB/DF 38.030, emitida em 12/09/2012, portadora do CPF: 815.358.641-68, residente e domiciliada no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, conjunto 06, casa 05 – Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-348.

- Única sócia da empresa: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia “MEDYLOG” com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guará II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010, resolve alterar e consolidar o Contrato Social fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem, (art.997, inc. II, do Código Civil).

CLÁUSULA PRIMEIRA -Altera-se o objeto social, que passará a exercer comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico médico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria



- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 – Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 – Operador de transporte multimodal – OTM
- 53.20-2-02 – Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo desta sociedade, da qual esta alteração passa também a fazer parte direta e inseparável.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia “MEDYLOG” com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guará II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico médico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;



- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 – Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 – Operador de transporte multimodal – OTM
- 53.20-2-02 – Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VL. QUOTAS	VALOR EM R\$
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES	300.000	100	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100	1,00	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio CLÁUDIA MARIA RODRIGUES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006) fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES
CPF: 815.358.641-68



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

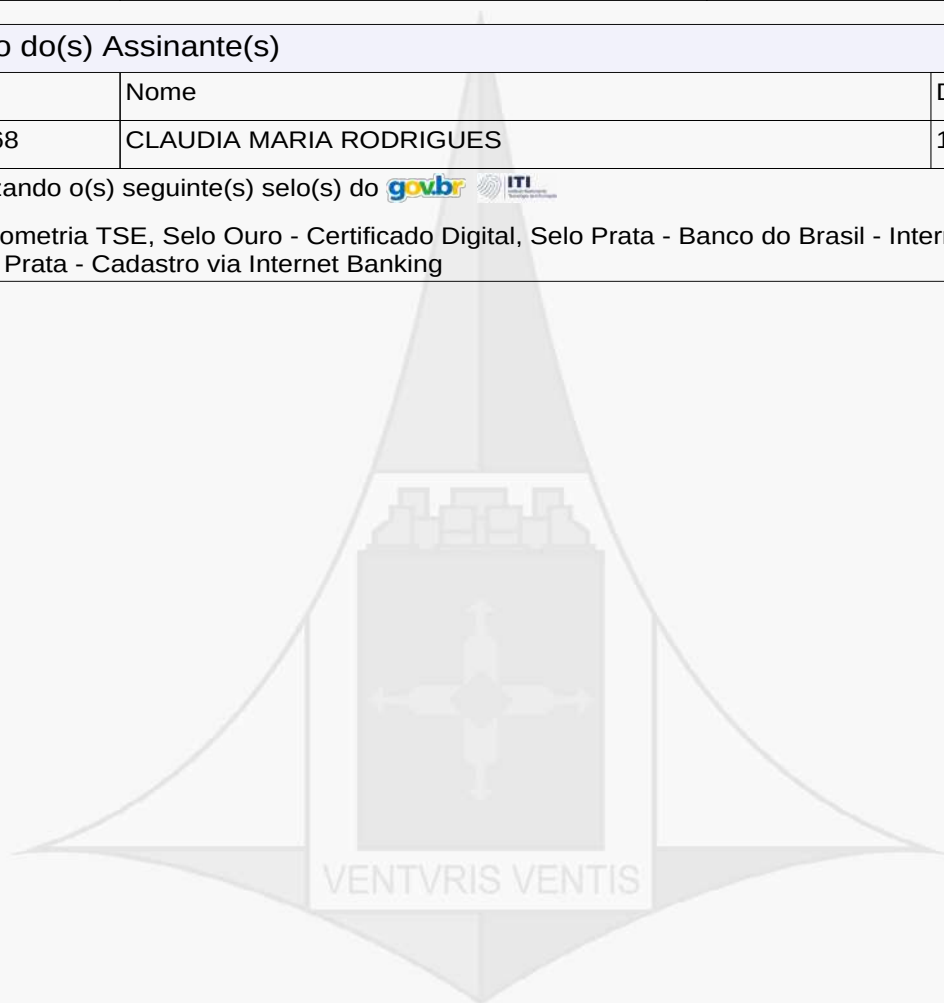
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 11.958.200/0001-78 e protocolado sob o número 22/112.473-0 em 19/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1896549, em 19/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2022



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2022, às 11:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 22/112.473-0.

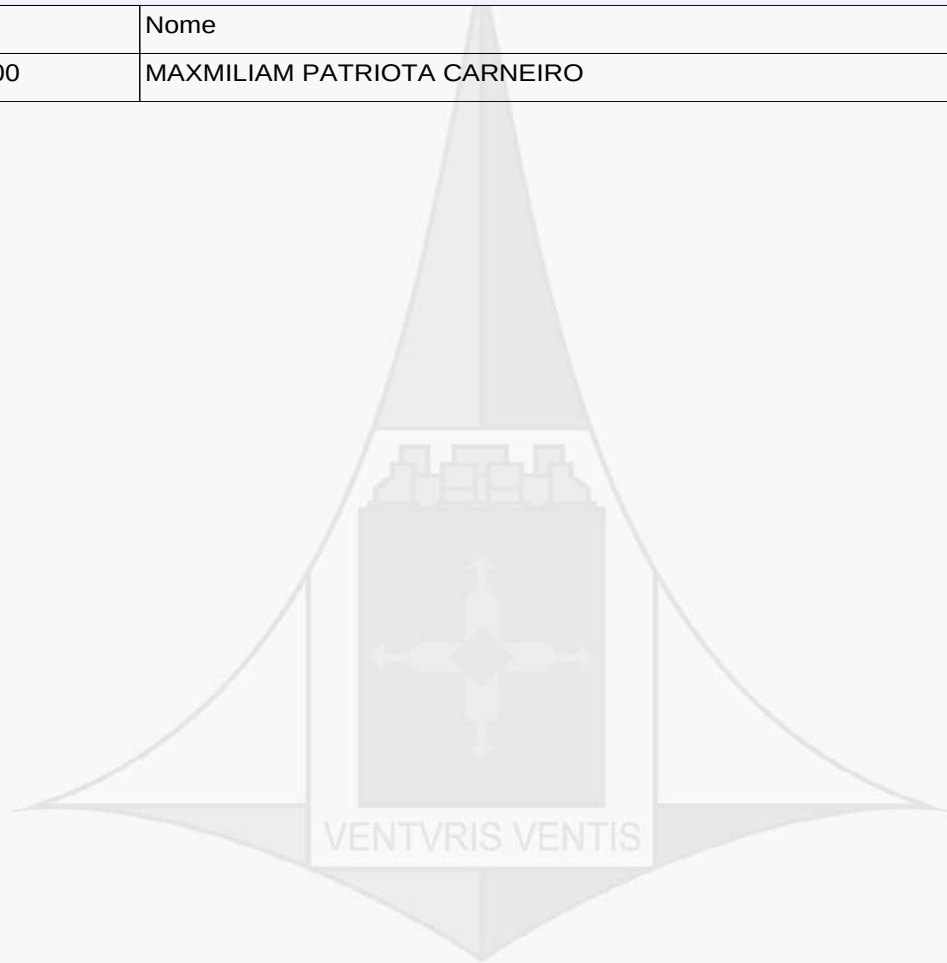


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 19 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PIRANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 11.958.200/0001-78, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) CLAUDIA MARIA RODRIGUES, portador (a) da Carteira de Identidade 38030- OAB/DF e CPF nº 815.358.641-68, residente e domiciliado no Condomínio Privê morada sul, etapa c, Conj. 06 - casa 05, Jardim Botânico - Brasília-DF, Cep: 71.680-348, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL.

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente público contratante ou com servidor público do município de Garopaba/SC que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6. DECLARO que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do Edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO que aceitamos e concordamos com todas as condições expressas no edital e seus anexos.

9. DECLARO que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DECLARO sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DECLARO a proposta apresentada para participar do referido processo licitatório, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11. DECLARO nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DECLARO pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

13. DECLARO o artigo 93 da Lei nº 8.213/91 que estabelece que as empresas com mais de 100 empregados devem preencher entre 2% e 5% dos seus cargos com pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS. Além disso, a proibição de qualquer ato discriminatório em relação ao salário ou critério de admissão de emprego com base na deficiência

14. DECLARO estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025

MEDYLOG
LOGISTICA E
DISTRIBUICAO
LTDA:1195820000
0178

Assinado de forma digital
por MEDYLOG LOGISTICA
E DISTRIBUICAO
LTDA:11958200000178
Dados: 2025.02.05
09:19:36 -03'00'

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78
Cláudia Maria Rodrigues
RG: 38030- OAB/DF
CPF: 815.358.641-68



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**
CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:23:32 do dia 13/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: J0LU130125082332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - CISAMAPI nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **01/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CELER BIOTECNOLOGIA S/A - 04.846.613/0001-03 licit@celer.ind.br - (31) 3413-0814	276.239,31	116.899,80	159.339,51 Proveito (57,68%)
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 11.958.200/0001-78 contato@medylog.com.br - (61) 8407-4174	313.262,07	245.028,66	68.233,41 Proveito (21,78%)
Totais	589.501,38	361.928,46	227.572,92 Proveito (38,60%)

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A - CPF/CNPJ: 04.846.613/0001-03				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 17/02/2025 19:26:49		
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	4,60	116.899,80
Marca: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD Modelo: TRW00019 - A				

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 11.958.200/0001-78	
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 17/02/2025 19:26:49
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	12,82	245.028,66
Marca: ADVAGEN BIOTECH Fabricante: ADVAGEN BIOTECH Modelo: IGG IGM				

Ponte Nova, 17 de Fevereiro de 2025.

Presidente: Eder Eloí Alves Pena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - CISAMAPI nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **01/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CELER BIOTECNOLOGIA S/A - 04.846.613/0001-03 licit@celer.ind.br - (31) 3413-0814	276.239,31	116.899,80	159.339,51 Proveito (57,68%)
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 11.958.200/0001-78 contato@medylog.com.br - (61) 8407-4174	313.262,07	245.028,66	68.233,41 Proveito (21,78%)
Totais	589.501,38	361.928,46	227.572,92 Proveito (38,60%)

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A - CPF/CNPJ: 04.846.613/0001-03				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 17/02/2025 19:27:02		
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	4,60	116.899,80
Marca: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD	Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD		Modelo: TRW00019 - A	

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 11.958.200/0001-78	
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 17/02/2025 19:27:02
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	12,82	245.028,66
Marca: ADVAGEN BIOTECH Fabricante: ADVAGEN BIOTECH Modelo: IGG IGM				

Ponte Nova, 17 de Fevereiro de 2025.

Presidente: Eder Eloí Alves Pena



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4A2-CB0F-9FFA-7CB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 18/02/2025 15:28:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E4A2-CB0F-9FFA-7CB2>

ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **01/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **01/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Completa: 17 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 18 de Fevereiro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **01/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **01/2025**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Completa: 17 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 18 de Fevereiro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1

Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50	
Email: vieiraecia@hotmail.com		Telefone: (34) 03825-1711	
Data/hora de envio 23/01/2025 14:02:36		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	40,00
Marca: DENGUE AG NS1		Fabricante: ECO	
		Modelo: CAIXA COM 25UD	

Fornecedor: LABCOMPRAS LTDA		CNPJ/CPF: 15.398.703/0001-97	
Email: licitacao@labcompras.com.br		Telefone: (37) 99174-6560	
Data/hora de envio 04/02/2025 17:54:55		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	10,15
Marca: BIOCON		Fabricante: BIOCON	
		Modelo: BIOCON	

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA		CNPJ/CPF: 11.958.200/0001-78	
Email: contato@medylog.com.br		Telefone: (61) 8407-4174	

Data/hora de envio 04/02/2025 15:06:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	35,00
Marca: MEDTESTE	Fabricante: MEDTESTE	Modelo: NS1/IGG IGM	
Fornecedor: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA		CNPJ/CPF: 09.028.635/0001-71	
Email: peoempenhos@gmail.com		Telefone: (11) 98318-1105	
Data/hora de envio 27/01/2025 08:20:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	12,50
Marca: alltest	Fabricante: HANGZHOU ALLTEST BIOTECH CO. LTD	Modelo: DENGUE NS1 - 81325990219	
Fornecedor: CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA		CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44	
Email: licitacao@cepalab.com.br		Telefone: (31) 36430-960_	
Data/hora de envio 28/01/2025 14:52:21		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	15,00
Marca: HIGHTOPHIGHTOP	Fabricante: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LTD.	Modelo: TESTE DE DENGUE NS1	
Fornecedor: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32	
Email: luis.bertante@tremed.com.br		Telefone: (32) 99159-9098	

Data/hora de envio 29/01/2025 10:07:49		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	50,00
Marca: CEPALAB REGISTRO ANVISA : 82533950059		Fabricante: CEPALAB REGISTRO ANVISA : 82533950059	
		Modelo: CEPALAB REGISTRO ANVISA : 82533950059	

Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA	CNPJ/CPF: 23.688.733/0001-66		
Email: licitacao@jpdagnostica.com.br	Telefone: (31) 3643-7143		
Data/hora de envio 31/01/2025 09:04:04	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	9,60
Marca: WAMA	Fabricante: WAMA	Modelo: 10310030166 - 659025-R	

Fornecedor: D- MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA		CNPJ/CPF: 40.159.576/0001-10	
Email: alessandra.siqueira@dmed.com.br		Telefone: (21) 98844-1354	
Data/hora de envio 04/02/2025 11:27:38		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	13,30
Marca: HEALGEN		Fabricante: ZHEJIANG ORIENT GENE BIOTECH CO., LTD	Modelo: Kit com 25 testes

Fornecedor: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPIT		CNPJ/CPF: 13.977.106/0001-91	
Email: licitacao@ebdbiotech.com.br		Telefone: (31) 3564-7423	

Data/hora de envio 03/02/2025 12:03:35		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	40,00
Marca: ALLTEST		Fabricante: ALLTEST	
		Modelo: DENGUE DUO	
Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01	
Email: fusionmed.hospitalar@gmail.com		Telefone: (21) 99584-8118	
Data/hora de envio 03/02/2025 14:59:38		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	20,00
Marca: Chembio		Fabricante: CHEMBIO DIAGNOSTICS BRAZIL LTDA	
		Modelo: Dengue Check Combo 80535240070	
Fornecedor: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELLI EPP		CNPJ/CPF: 07.404.103/0001-66	
Email: faleconosco@humanasbiomedica.com.br		Telefone: (24) 2237-7999	
Data/hora de envio 04/02/2025 09:57:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	15,00
Marca: BIOCON		Fabricante: BIOCON	
		Modelo: CONJUNTO COMPLETO	
Fornecedor: MG FLEX LTDA.		CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87	
Email: licitacaomgflex@gmail.com		Telefone: (31) 97234-3461	
Data/hora de envio 04/02/2025 09:07:51		Avaliação da proposta: Classificado	

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	9,12
Marca: MEDLEVENSOHN		Fabricante: MEDLEVENSOHN	
Modelo: MEDLEVENSOHN			

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	CNPJ/CPF: 05.905.525/0001-90
Email: licitacao@gtgroup.net.br	Telefone: (31) 3589-5000
Data/hora de envio 04/02/2025 11:39:58	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	20,00
Marca: GT GROUP		Fabricante: Hangzhou AllTest Biotech Co., Ltd.	Modelo: DENGUE DUO

Fornecedor: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	CNPJ/CPF: 52.165.681/0001-41
Email: biolabsaude@yahoo.com	Telefone: (31) 99943-7449
Data/hora de envio 04/02/2025 10:33:45	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	9,86
Marca: VIDA	Fabricante: VIDA	Modelo: VIDA	

Fornecedor: MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 07.978.528/0001-89
Email: mrl@meglab.com.br	Telefone: (21) 32563-201_
Data/hora de envio 04/02/2025 11:16:42	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			

1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	13,00
Marca: Healgen Fabricante: Zhejiang Orient Gene Biotech Co., Ltd Modelo: Kit c/ 25 testes			

Fornecedor: Emenali Medical	CNPJ/CPF: 13.694.036/0001-64		
Email: comercial@emenalimedical.com.br	Telefone: (31) 3357-7731		
Data/hora de envio 04/02/2025 10:37:52	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	11,80
Marca: CEPALAB CX C/25 UND Fabricante: CEPALAB CX C/25 UND Modelo: CEPALAB CX C/25 UND			

Fornecedor: Labtest Diagnóstica S.A	CNPJ/CPF: 16.516.296/0001-38		
Email: licitacao@labtest.com.br	Telefone: (31) 99632-6226		
Data/hora de envio 04/02/2025 11:30:42	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	11,02
Marca: Própria	Fabricante: Labtest Diagnóstica	Modelo: Dengue NS1 - 726	

Fornecedor: JN DIAGNOSTICA LTDA	CNPJ/CPF: 13.513.088/0001-97
Email: jndiagnostica@jndiagnostica.com.br	Telefone: (31) 98735-0746
Data/hora de envio 04/02/2025 12:27:49	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/97CO-886F-3D0C-2D81> e informe o código 97CO-886F-3D0C-2D81

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	24,00
Marca: BIOCION Fabricante: BIOCON Modelo: REGISTRO ANVISA:80638720213			

Fornecedor: ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ/CPF: 11.162.384/0001-65		
Email: licitacoes@orbitae.com.br	Telefone: (31) 3309-6648		
Data/hora de envio 04/02/2025 14:19:04	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	12,00
Marca: ASSURE TECH		Fabricante: ASSURE TECH. (HANGZHOU) CO., LTD	Modelo: Dengue NS1 Assure Test 80885650072

Fornecedor: CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25		
Email: medplus.licitacao01@gmail.com	Telefone: (44) 99729-8786		
Data/hora de envio 04/02/2025 14:56:47	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	10,11
Marca: WONDFO	Fabricante: WONDFO	Modelo: NS1	

Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A	CNPJ/CPF: 04.846.613/0001-03
Email: licit@celer.ind.br	Telefone: (31) 3413-0814
Data/hora de envio 04/02/2025 16:50:28	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/97CO-886F-3D0C-2D81> e informe o código 97CO-886F-3D0C-2D81

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	9,50
Marca: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD Modelo: TRW00019 - A			

Fornecedor: ECO DIAGNÓSTICA LTDA	CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06
Email: glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br	Telefone: (31) 3653-2025
Data/hora de envio 04/02/2025 17:29:24	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	20,00
Marca: Própria Fabricante: Propria Modelo: Própria			

Fornecedor: MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda	CNPJ/CPF: 26.483.526/0001-63
Email: multimed.atendimento@gmail.com	Telefone: (46) 99903-1153
Data/hora de envio 05/02/2025 00:30:58	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	300,00
Marca: Medlebensohn Fabricante: Medlebensohn Modelo: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE			

Lote 2 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2

Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50
Email: vieiraecia@hotmail.com	Telefone: (34) 03825-1711
Data/hora de envio 23/01/2025 14:02:36	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	45,00
Marca: CHIKUNGUNYA IGM		Fabricante: ECO	
Modelo: CAIXA COM 20UD			

Fornecedor: LABCOMPRAS LTDA	CNPJ/CPF: 15.398.703/0001-97
Email: licitacao@labcompras.com.br	Telefone: (37) 99174-6560
Data/hora de envio 04/02/2025 17:54:55	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	19,92
Marca: ECO	Fabricante: ECO	Modelo: ECO	

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ/CPF: 11.958.200/0001-78
Email: contato@medylog.com.br	Telefone: (61) 8407-4174
Data/hora de envio 04/02/2025 15:06:26	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	30,00
Marca: ADVAGEN BIOTECH		Fabricante: ADVAGEN BIOTECH	Modelo: IGG IGM

Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA	CNPJ/CPF: 23.688.733/0001-66
Email: licitacao@jpdagnostica.com.br	Telefone: (31) 3643-7143
Data/hora de envio 31/01/2025 09:04:04	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	22,75
Marca: ECO	Fabricante: ECO	Modelo: 80954880023 -TR.0067CA020	

Fornecedor: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELLI EPP	CNPJ/CPF: 07.404.103/0001-66
Email: faleconosco@humanasbiomedica.com.br	Telefone: (24) 2237-7999
Data/hora de envio 04/02/2025 09:57:11	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	30,00
Marca: ECO DIAGNÓSTICA		Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA	Modelo: CONJUNTO COMPLETO

Fornecedor: MG FLEX LTDA.	CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87
Email: licitacaomgflex@gmail.com	Telefone: (31) 97234-3461
Data/hora de envio 04/02/2025 09:07:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	28,80
Marca: MEDLEVENSOHN	Fabricante: MEDLEVENSOHN	Modelo: MEDLEVENSOHN	

Fornecedor: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	CNPJ/CPF: 52.165.681/0001-41
Email: biolabsaude@yahoo.com	Telefone: (31) 99943-7449
Data/hora de envio 04/02/2025 10:33:45	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	34,16
Marca: MEDTESTE	Fabricante: MEDTESTE	Modelo: MEDTESTE	

Fornecedor: JN DIAGNOSTICA LTDA	CNPJ/CPF: 13.513.088/0001-97		
Email: jndiagnostica@jndiagnostica.com.br	Telefone: (31) 98735-0746		
Data/hora de envio 04/02/2025 12:27:49	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	39,00
Marca: MEDLEVENSOHN	Fabricante: MEDLEVENSOHN	Modelo: REGISTRO ANVISA:8056310052	

Fornecedor: ECO DIAGNÓSTICA LTDA	CNPJ/CPF: 14.633.154/0002-06		
Email: glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br	Telefone: (31) 3653-2025		
Data/hora de envio 04/02/2025 17:29:24	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	25,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo: Própria	

Fornecedor: MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda	CNPJ/CPF: 26.483.526/0001-63		
Email: multimed.atendimento@gmail.com	Telefone: (46) 99903-1153		
Data/hora de envio 05/02/2025 00:30:58	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	300,00
Marca: Medlevensohn	Fabricante: Medlevensohn	Modelo: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHI	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 17/02/2025 19:27, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 18 de Fevereiro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C0-886F-3D0C-2D81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 18/02/2025 08:45:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/97C0-886F-3D0C-2D81>

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 05/02/2025 às 08:30

Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A		CPF/CNPJ: 04.846.613/0001-03			
E-mail: licit@celer.ind.br		Telefone: (31) 3413-0814			
Lote 1					
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1					
Descrição Comprador					
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE		25.413,00	UNIDADE	4,60	116.899,80
Marca: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD		Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD		Modelo: TRW00019 - A	
Total de CELER BIOTECNOLOGIA S/A					R\$ 116.899,80

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 11.958.200/0001-78			
E-mail: contato@medylog.com.br		Telefone: (61) 8407-4174			
Lote 2					
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2					
Descrição Comprador					
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE		19.113,00	UNIDADE	12,82	245.028,66
Marca: ADVAGEN BIOTECH		Fabricante: ADVAGEN BIOTECH		Modelo: IGG IGM	

Total de MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

R\$ 245.028,66

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 17/02/2025 19:27, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 18 de Fevereiro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO - CISAMAPI

PREGÃO - CISAMAPI Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:30** do dia **05/02/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão - CISAMAPI, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **23/01/2025**

Limite de impugnação: **31/01/2025 08:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **05/02/2025 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1

Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A

CNPJ/CPF: 04.846.613/0001-03

Data/hora de envio 04/02/2025 16:50:28

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	25.413,00	UNIDADE	9,50

Marcas: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD

Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO., LTD

Modelo: TRW00019 - A

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545>

Lote 2
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2

Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA		CNPJ/CPF: 11.958.200/0001-78	
Data/hora de envio 04/02/2025 15:06:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI CHIKUNGUNYA VÍRUS IGG/IGM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	19.113,00	UNIDADE	30,00
Marca: ADVAGEN BIOTECH	Fabricante: ADVAGEN BIOTECH	Modelo: IGG IGM	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 41.391.411/0001-32	50,00	
Lote 1	Fechada	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	5,48	
Lote 1	Fechada	Emenali Medical 13.694.036/0001-64	8,50	
Lote 1	Fechada	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA 05.905.525/0001-90	10,50	
Lote 1	Fechada	JN DIAGNOSTICA LTDA 13.513.088/0001-97	10,80	
Lote 1	Fechada	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA 01.700.884/0001-50	40,00	
Lote 1	Fechada	MG FLEX LTDA. 43.121.365/0001-87	9,12	
Lote 1	Fechada	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPIT 13.977.106/0001-91	11,00	
Lote 1	Fechada	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 11.958.200/0001-78	22,00	
Lote 1	Fechada	ECO DIAGNÓSTICA LTDA 14.633.154/0002-06	13,80	
Lote 1	Fechada	LABCOMPRAS LTDA 15.398.703/0001-97	10,15	
Lote 1	Fechada	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41	9,07	

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545>

Lote 1	Fechada	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI EPP 07.404.103/0001-66	10,90	
Lote 1	Fechada	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 20.656.202/0001-01	20,00	
Lote 1	Fechada	MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA 07.978.528/0001-89	9,00	
Lote 1	Fechada	D- MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA 40.159.576/0001-10	7,60	
Lote 1	Fechada	MultiMed Produtos Odonto-Médico- Hospitalar Ltda 26.483.526/0001-63	300,00	
Lote 1	Fechada	JP CIRURGICA LTDA 23.688.733/0001-66	9,60	
Lote 1	Fechada	CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES 52.685.881/0001-25	8,45	
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	9,10	05/02/2025 08:34:40
Lote 1	Aberta	JN DIAGNOSTICA LTDA 13.513.088/0001-97	10,80	05/02/2025 08:35:02
Lote 1	Aberta	Emenali Medical 13.694.036/0001-64	9,05	05/02/2025 08:35:19
Lote 1	Aberta	MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA 07.978.528/0001-89	9,00	05/02/2025 08:35:29
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	9,04	05/02/2025 08:35:33
Lote 1	Aberta	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI EPP 07.404.103/0001-66	10,90	05/02/2025 08:35:35
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,99	05/02/2025 08:35:42
Lote 1	Aberta	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 11.958.200/0001-78	22,00	05/02/2025 08:35:51
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	8,54	05/02/2025 08:35:59
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,53	05/02/2025 08:36:08
Lote 1	Aberta	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA 05.905.525/0001-90	10,50	05/02/2025 08:36:24
Lote 1	Aberta	Emenali Medical 13.694.036/0001-64	8,50	05/02/2025 08:37:10
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	8,48	05/02/2025 08:37:26

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545> e informe o código CB85-48DC-B39A-C545

Lote 1	Aberta	CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES 52.685.881/0001-25	8,49	05/02/2025 08:37:30
Lote 1	Aberta	CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES 52.685.881/0001-25	8,47	05/02/2025 08:37:45
Lote 1	Aberta	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41	9,07	05/02/2025 08:38:19
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,46	05/02/2025 08:38:24
Lote 1	Aberta	ECO DIAGNÓSTICA LTDA 14.633.154/0002-06	13,80	05/02/2025 08:38:45
Lote 1	Aberta	CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES 52.685.881/0001-25	8,45	05/02/2025 08:38:50
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,44	05/02/2025 08:39:02
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	8,40	05/02/2025 08:40:15
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	8,39	05/02/2025 08:40:27
Lote 1	Aberta	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPIT 13.977.106/0001-91	11,00	05/02/2025 08:40:29
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	8,30	05/02/2025 08:40:35
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,29	05/02/2025 08:41:09
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	8,25	05/02/2025 08:41:56
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	8,15	05/02/2025 08:42:22
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,24	05/02/2025 08:42:23
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,14	05/02/2025 08:42:32
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	8,10	05/02/2025 08:42:34
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	8,09	05/02/2025 08:42:49
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	8,00	05/02/2025 08:43:25
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	7,90	05/02/2025 08:43:32
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	7,89	05/02/2025 08:43:44

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545> e informe o código CB85-48DC-B39A-C545

Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	7,85	05/02/2025 08:44:05
Lote 1	Aberta	D- MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA 40.159.576/0001-10	7,60	05/02/2025 08:44:17
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	7,59	05/02/2025 08:44:36
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	7,58	05/02/2025 08:44:38
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	7,57	05/02/2025 08:44:44
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	7,50	05/02/2025 08:45:49
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	7,49	05/02/2025 08:46:09
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	7,40	05/02/2025 08:46:33
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	7,30	05/02/2025 08:46:35
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	7,00	05/02/2025 08:46:41
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	6,90	05/02/2025 08:46:57
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	6,80	05/02/2025 08:47:00
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	6,79	05/02/2025 08:47:13
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	6,70	05/02/2025 08:47:25
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	6,69	05/02/2025 08:47:39
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	6,50	05/02/2025 08:47:52
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	6,49	05/02/2025 08:47:58
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	6,40	05/02/2025 08:47:59
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	6,39	05/02/2025 08:48:09
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	6,20	05/02/2025 08:48:19
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	6,38	05/02/2025 08:48:20
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	6,19	05/02/2025 08:48:26
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	6,00	05/02/2025 08:48:33
Lote 1	Aberta	CELER BIOTECNOLOGIA S/A 04.846.613/0001-03	6,30	05/02/2025 08:48:33

Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	5,99	05/02/2025 08:48:43
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	5,98	05/02/2025 08:48:48
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	5,97	05/02/2025 08:48:50
Lote 1	Aberta	CELER BIOTECNOLOGIA S/A 04.846.613/0001-03	6,18	05/02/2025 08:48:55
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	5,96	05/02/2025 08:48:57
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	5,89	05/02/2025 08:49:00
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	5,70	05/02/2025 08:49:04
Lote 1	Aberta	CELER BIOTECNOLOGIA S/A 04.846.613/0001-03	6,01	05/02/2025 08:49:22
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	5,60	05/02/2025 08:49:26
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	5,59	05/02/2025 08:49:34
Lote 1	Aberta	CELER BIOTECNOLOGIA S/A 04.846.613/0001-03	5,95	05/02/2025 08:49:39
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	5,50	05/02/2025 08:49:43
Lote 1	Aberta	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	5,55	05/02/2025 08:49:43
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	5,61	05/02/2025 08:49:44
Lote 1	Aberta	CELER BIOTECNOLOGIA S/A 04.846.613/0001-03	5,83	05/02/2025 08:49:57
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	5,51	05/02/2025 08:50:16
Lote 1	Aberta	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	5,49	05/02/2025 08:50:48
Lote 1	Aberta	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA 09.028.635/0001-71	5,48	05/02/2025 08:50:58
Lote 1	Aberta	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	5,40	05/02/2025 08:51:00
Lote 1	Fechada	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA 11.162.384/0001-65	4,81	05/02/2025 08:53:33
Lote 1	Fechada	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA 02.248.312/0001-44	4,87	05/02/2025 08:55:31
Lote 1	Fechada	Labtest Diagnóstica S.A 16.516.296/0001-38	5,52	05/02/2025 08:55:35
Lote 1	Fechada	CELER BIOTECNOLOGIA S/A 04.846.613/0001-03	4,60	05/02/2025 08:56:51
Lote 1	Negociação	CELER BIOTECNOLOGIA S/A 04.846.613/0001-03	4,60	05/02/2025 08:58:09

Assinado por 4 pessoas: RAKELY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545> e informe o código CB85-48DC-B39A-C545

Lote 2	Fechada	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELLI EPP 07.404.103/0001-66	24,00	
Lote 2	Fechada	JN DIAGNOSTICA LTDA 13.513.088/0001-97	32,00	
Lote 2	Fechada	MG FLEX LTDA. 43.121.365/0001-87	28,80	
Lote 2	Fechada	ECO DIAGNÓSTICA LTDA 14.633.154/0002-06	17,50	
Lote 2	Fechada	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41	31,42	
Lote 2	Fechada	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA 01.700.884/0001-50	23,90	
Lote 2	Fechada	LABCOMPRAS LTDA 15.398.703/0001-97	19,92	
Lote 2	Fechada	JP CIRURGICA LTDA 23.688.733/0001-66	22,75	
Lote 2	Fechada	MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda 26.483.526/0001-63	300,00	
Lote 2	Aberta	JN DIAGNOSTICA LTDA 13.513.088/0001-97	32,00	05/02/2025 08:35:15
Lote 2	Aberta	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELLI EPP 07.404.103/0001-66	24,00	05/02/2025 08:35:44
Lote 2	Aberta	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41	31,42	05/02/2025 08:38:41
Lote 2	Aberta	ECO DIAGNÓSTICA LTDA 14.633.154/0002-06	18,00	05/02/2025 08:39:30
Lote 2	Aberta	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 11.958.200/0001-78	19,10	05/02/2025 08:40:03
Lote 2	Aberta	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA 01.700.884/0001-50	23,90	05/02/2025 08:45:52
Lote 2	Aberta	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 11.958.200/0001-78	17,99	05/02/2025 08:46:25
Lote 2	Aberta	ECO DIAGNÓSTICA LTDA 14.633.154/0002-06	17,50	05/02/2025 08:47:12
Lote 2	Fechada	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 11.958.200/0001-78	12,82	05/02/2025 08:53:50
Lote 2	Negociação	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 11.958.200/0001-78	12,82	05/02/2025 08:58:35

Assinado por 4 pessoas: RAKELY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545>

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	05/02/2025 08:30:29

Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	05/02/2025 08:30:35
Pregoeiro	Bom dia! Sou a pregoeira Rakelly e daremos seguimento ao Processo Licitatório. Ressalta-se que conforme Art. 155, IV, a falta de observância as regras do instrumento convocatório, por porte dos licitantes, causam prejuízos para a Administração, de cunho financeiro e operacional. Portanto, o licitante poderá sofrer sanções, mesmo na fase de apresentação das propostas, visto que, teve conhecimento das exigências contidas no instrumento convocatório.	05/02/2025 08:34:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/02/2025 08:34:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/02/2025 08:34:14
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	05/02/2025 08:49:19
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02 .	05/02/2025 08:49:21
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/02/2025 08:52:43
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/02/2025 08:53:32
Pregoeiro	Fornecedor 23, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado no lote 1 visando o interesse público?	05/02/2025 08:59:36
Pregoeiro	Fornecedor 05, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado no lote 02 visando o interesse público?	05/02/2025 08:59:52
Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	05/02/2025 09:00:01
Fornecedor 23	Senhora pregoeira, tudo bem ? Chegamos ao nosso melhor valor	05/02/2025 09:00:06
Fornecedor 5	Bom dia Sra. Pregoeira! Estamos no nosso limite do valor ofertado.	05/02/2025 09:00:27
Pregoeiro	Fornecedor 23, obrigada.	05/02/2025 09:00:32
Pregoeiro	Fornecedor 05, obrigada.	05/02/2025 09:01:13
Fornecedor 4	Sra. Pregoeira, bom dia! De acordo com o descritivo do edital o teste se trata de dengue duo. O valor ofertado é exequível para esse teste?	05/02/2025 09:01:32
Pregoeiro	Fornecedor 04, bom dia! Analisaremos, junto aos municípios solicitantes, o modelo e o valor propostos para verificarmos a exequibilidade apresentada.	05/02/2025 09:09:04
Pregoeiro	Iniciaremos a fase de análise documental e dos modelos apresentados nas propostas.	05/02/2025 09:10:16
Sistema	O fornecedor 23 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2025 09:10:19
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/02/2025 09:10:21
Pregoeiro	Fornecedor: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, favor inserir os documentos solicitados no Termo de Referência.	05/02/2025 09:29:59
Fornecedor 5	Sra. Pregoeira. O sistema esta apresentando a seguinte mensagem ao anexar os documentos. "Not Found - The requested URL was not found on this server." Estou entrando em contato com o suporte da plataforma para resolver o problema. Um instante	05/02/2025 09:35:42
Pregoeiro	Obrigada, fico aguardando.	05/02/2025 09:36:10
Fornecedor 25	O fornecedor 25 solicitou envio de mensagem.	05/02/2025 09:42:48
Fornecedor 25	O fornecedor 25 solicitou envio de mensagem.	05/02/2025 09:42:50
Pregoeiro	O chat está aberto para todos os fornecedores.	05/02/2025 10:14:33

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545> e informe o código CB85-48DC-B39A-C545

Fornecedor 25	Bom dia. Sr. Pregoeiro. Solicito diligências e desclassificação dos licitantes com valores/lances abaixo de 50% dos valores levantados pela instituição pública no Termo de Referência, conforme Diretrizes do TCE, TCU e Legislação vigente. Esses preços estão INEXIQUÍVEIS!	05/02/2025 10:39:01
Fornecedor 25	para o Lote 01.	05/02/2025 10:39:17
Fornecedor 25	INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022: “ Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração”.	05/02/2025 10:47:25
Pregoeiro	Conforme Súmula 262 TCU “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”. Bem como o § único do Art. 34. da IN SEGES 73/2022, Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Com efeito, não cabe à Administração efetuar a desclassificação antes da oportunidade da empresa comprovar e exequibilidade da proposta.	05/02/2025 10:50:19
Fornecedor 23	Perfeitamente, Senhora pregoeira. Iremos enviar nota fiscal que comprove a exequibilidade do Teste de Dengue.	05/02/2025 10:51:34
Pregoeiro	Fornecedor 23, estarei aguardando o envio da nota fiscal.	05/02/2025 10:52:56
Fornecedor 25	Sra. Pregoeira. Será considerado somente notas fiscais da data da abertura do presente certame?	05/02/2025 10:54:11
Fornecedor 25	com data de abertura do presente certame*	05/02/2025 10:55:17
Pregoeiro	Será necessário uma planilha de composição de custos, a qual incluirá notas fiscais anteriores da data de abertura do presente certame, de até 30 dias precedentes, exceto caso já haja estoque vigente comprovado.	05/02/2025 11:01:00
Fornecedor 23	Qual prazo para envio ?	05/02/2025 11:09:42
Pregoeiro	Fornecedor 23, o prazo é de 1 dia útil para apresentar a planilha de composição de custos.	05/02/2025 11:11:28
Fornecedor 25	Sr. Pregoeira. O item do Lote 01, valor de referência para entrega, é para caixa de teste, ou unidade de teste?	05/02/2025 11:21:52
Pregoeiro	Conforme descrito no Termo de Referência, é por unidade de teste.	05/02/2025 11:24:23
Fornecedor 20	Questiono se o item 1 se referia ao dengue duo ou ao dengue NS1?	05/02/2025 14:21:45
Pregoeiro	Item 1: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE.	05/02/2025 14:39:47
Fornecedor 20	Pelo descritivo técnico, o kit é o Dengue Duo.	05/02/2025 15:36:32
Pregoeiro	Certo. E qual seria sua dúvida quanto a isso? Estamos passando os descritivos da ANVISA anexados pelos fornecedores aos municípios que solicitaram os itens para analisarem o pedido e o proposto.	05/02/2025 16:46:29
Fornecedor 23	Senhora pregoeira, tudo bem ? Onde gostaria que enviasse a exequibilidade ? Não abriu no portal	05/02/2025 16:58:05
Pregoeiro	Solicitarei.	05/02/2025 16:58:25
Pregoeiro	Fornecedor: CELER BIOTECNOLOGIA S/A, favor encaminhar a exequibilidade solicitada.	05/02/2025 16:59:15
Fornecedor 23	Senhora Pregoeira, boa tarde. Em documentos complementares a página não abre, enviamos na aba inicial. EXEQUIBILIDADE ENVIADA.	05/02/2025 17:04:51

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545> e informe o código CB85-48DC-B39A-C545

Pregoeiro	Fornecedores 23 e 05, favor encaminhar os dados da lanceta e o capilar para análise, a pedido do município responsável pela demanda.	07/02/2025 08:32:33
Fornecedor 21	Prezado Pregoeiro, bom dia! De qual lote está sendo exigido?	07/02/2025 10:11:20
Fornecedor 21	Prezada Pregoeira, bom dia! De qual lote está sendo exigido?	07/02/2025 10:11:55
Pregoeiro	Boa tarde, fornecedor 21. De ambos os lotes, 1 e 2, a pedido do município solicitante da demanda.	07/02/2025 14:30:11
Sistema	O fornecedor MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 2.	11/02/2025 15:53:54
Sistema	O fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	11/02/2025 15:54:18
Sistema	O fornecedor MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	11/02/2025 15:55:51
Sistema	O fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	11/02/2025 15:55:51
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 11/02/2025 15:57:00, Prazo final: 11/02/2025 16:07:00).	11/02/2025 15:56:02
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A .	17/02/2025 19:26:49
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA .	17/02/2025 19:26:49
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor CELER BIOTECNOLOGIA S/A .	17/02/2025 19:27:02
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologados para o fornecedor MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA .	17/02/2025 19:27:02

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	04.846.613/0001-03	4,60
2	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA	11.162.384/0001-65	4,81
3	CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA	02.248.312/0001-44	4,87
4	SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	09.028.635/0001-71	5,48
5	Labtest Diagnóstica S.A	16.516.296/0001-38	5,52

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.958.200/0001-78	12,82
2	ECO DIAGNÓSTICA LTDA	14.633.154/0002-06	17,50
3	LABCOMPRAS LTDA	15.398.703/0001-97	19,92

Assinado por 4 pessoas: RAKELY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545> e informe o código CB85-48DC-B39A-C545

4	JP CIRURGICA LTDA	23.688.733/0001-66	22,75

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	17/02/2025 19:26:49	17/02/2025 19:27:02
Lote 2	17/02/2025 19:26:49	17/02/2025 19:27:02

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 17 de Fevereiro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 18 de Fevereiro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Pregoeiro

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ANDERSON LUIZ GONZAGA e GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545> e informe o código CB85-48DC-B39A-C545

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB85-48DC-B39A-C545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 18/02/2025 08:49:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 18/02/2025 09:23:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 18/02/2025 10:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 18/02/2025 15:45:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CB85-48DC-B39A-C545>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO Nº 01/2025

PREGÃO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 01/2025, cujo objeto é a Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo 01/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

S EMPRESA: CELER BIOTECNOLOGIA S/A			
CNPJ: 04.846.613/0001-03	Telefone: (31) 3413-0814	e-mail: licit@celer.ind.br	
Endereço: Rua Padre Eustáquio, 1133, Carlos Prates, Belo Horizonte / MG, cep: 30710-580			
Responsável: Denilson Laudares Rodrigues			
Item - Descrição	Unid.	Quant.	Preço
01- Reagente Para Diagnóstico Clínico 1, Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus e Antígeno Ns1, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Unid.	25.413	R\$ 4,60

Marca: Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co., Ltd Modelo: TRW00019 - A	
Valor Total	R\$ 116.899,80
Valor Total do Fornecedor: R\$ 116.899,80 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)	

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

12.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total

registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação

de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- 19.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- 19.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 19.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 19.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 19.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 19.6.** . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 19.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 19.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 19.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 19.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

- 20.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.
- 20.1.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDD3-B059-4B6D-F3BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRÍCIA SOARES VIANA** (CPF 059.XXX.XXX-00) em 20/02/2025 10:44:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CELER BIOTECNOLOGIA S A** (CNPJ 04.846.613/0001-03) VIA PORTADOR ANDREAS FLUGS (CPF 017.XXX.XXX-18) em 20/02/2025 10:47:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **BRUNO GOMIDES CRIVELARO** (CPF 128.XXX.XXX-35) em 20/02/2025 10:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDER ELOI ALVES PENA** (CPF 105.XXX.XXX-24) em 20/02/2025 10:53:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FDD3-B059-4B6D-F3BA>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO Nº 01/2025

PREGÃO Nº 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, nº S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 01/2025, cujo objeto é a Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo 01/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos: Acaiaca, Barra Longa, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe e Urucânia.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

S EMPRESA: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA			
CNPJ: 11.958.200/0001-78	Telefone: (61) 8407-4174	e-mail: contato@medylog.com.br	
Endereço: Rua 24, LT05 Polo De Modas, Guará II, Brasília / DF, cep: 71070-524			
Responsável: Claudia Maria Rodrigues			
Item - Descrição	Unid.	Quant.	Preço
02- Reagente Para Diagnóstico Clínico 2, Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De	Unid.	19.113	R\$ 12,82

Anti Chikungunya Vírus Igg/Igm, Método:			
Imunocromatografia, Apresentação: Teste			
Marca: Advagen Biotech Fabricante: Advagen Biotech Modelo: IGG IGM			
Valor Total			R\$ 245.028,66
Valor Total do Fornecedor: R\$ 245.028,66 (duzentos e quarenta e cinco mil vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)			

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
5. Proposta comercial final com preço ajustado.
6. Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com

os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

12.3 . Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.4 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

13 As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação

interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC12-8C0A-67A2-6F75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRÍCIA SOARES VIANA (CPF 059.XXX.XXX-00) em 20/02/2025 11:30:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ 11.958.200/0001-78) VIA PORTADOR
CLAUDIA MARIA RODRIGUES (CPF 815.XXX.XXX-68) em 20/02/2025 11:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SDI << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 20/02/2025 13:37:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 20/02/2025 15:45:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CC12-8C0A-67A2-6F75>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Atas de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Aquisição de teste rápido de dengue antígeno NS1 e anti Chikungunya vírus IGG/IGM, para utilização nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme as condições especificadas neste Edital. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas: ARP 23/2025 - CELER BIOTECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.613/0001-03, valor R\$ 116.899,80 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ARP 24/2025 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.200/0001-78, valor R\$ 245.028,66 (duzentos e quarenta e cinco mil vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura 20/02/2025. Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:F8DB9A48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2025. Edição 3965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

 > [Atas](#)

Ata nº 000023/2025

Última atualização 20/02/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Data de assinatura:** 20/02/2025

Vigência: de 24/02/2025 a 24/02/2026

Id ata PNCP: 01095667000188-1-000006/2025-000002 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: [01095667000188-1-000006/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DENGUE E CHINKUNGUNYA

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 000024/2025

Última atualização 20/02/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2025 **Data de assinatura:** 20/02/2025

Vigência: de 24/02/2025 a 24/02/2026

Id ata PNCP: 01095667000188-1-000006/2025-000001 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: [01095667000188-1-000006/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DENGUE E CHINKUNGUNYA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20/02/2025	Ata de Registro de Preço

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.